



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



### SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 155

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SESSÃO CONJUNTA

Em 12 de setembro de 1968, às 21 horas

(QUINTA-FEIRA)

### ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 21, de 1968 (C.N.), que dá nova redação a dis-

positivos da Lei n.º 5.020, de 7 de junho de 1966, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, alterada pelo Decreto-Lei n.º 174, de 15 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei n.º 321, de 4 de abril de 1967, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 39, de 1968 (C.N.), da Comissão Mista, favorável ao projeto e contrário às Emendas n.ºs 1 e 2.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, n.º II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N.º 52, DE 1968

**Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a garantir operação de financiamento, concedido pelo governo da Iugoslávia, com a empresa estatal "Rudnap Export-Import", do valor de US\$ Iug . . . . . 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil dólares iugoslavos), destinado à aquisição de cinquenta (50) tratores da marca "14 - Oktober", modelo "TC-50", série "C".**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a garantir, através do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., a operação de financiamento, concedido pelo governo da Iugoslávia, com a empresa estatal

iugoslava "Rudnap Export-Import", de Belgrado, do valor de US\$ Iug. 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil dólares iugoslavos), acrescidos de juros, destinado à compra, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento daquele Estado, de cinquenta (50) tratores de esteiras marca "14 - Oktober" modelo "TC-50", série "C", e peças sobressalentes.

**Art. 2.º** — O empréstimo será pago em oito (8) anos, incluindo carência de dois (2) anos, a juros de 6% (seis por cento) ao ano, obedecendo aos termos da Lei Estadual n.º 6.084, de 3 de julho de 1968, e às condições constantes do processo FIRCE — n.º 345, de 1967, do Banco Central do Brasil.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de Setembro de 1968. — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal

### ATA DA 183.ª SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, VICTORINO FREIRE E RAUL GIUBERTI**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo

Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petronio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão

Steinbruch — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

# EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA  
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENES BOTELHO  
Chefe da Seção de Revisão

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

#### SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

#### ASSINATURAS

##### Assinatura Via Superfície

Semestre ..... NCr\$ 20,00  
Ano ..... NCr\$ 40,00

##### Assinatura Via Aérea

Semestre ..... NCr\$ 40,00  
Ano ..... NCr\$ 80,00

Número avulso/..... NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 20.000 exemplares

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### EXPEDIENTE RECEBIDO

(Lista n.º 15, de 11-9-1968)

#### APELOS NO SENTIDO DA SUPRESSÃO DO ARTIGO 2.º E SEU PARÁGRAFO DO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N.º 20, DE 1968

- da Associação Comercial de Manaus, AM;
- do Sindicato dos Contabilistas de Belém, PA;
- do Sindicato dos Madeiros de Teresina, PI;
- do Presidente do Conselho Federal de Contabilidade do Rio de Janeiro, GB;
- da Associação Comercial e Industrial de Petrópolis, RJ;

— da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda do Rio de Janeiro, GB;

— dos Concursados Aduaneiros do Rio de Janeiro, GB;

— da Academia Fluminense de Ciências Contábeis de Petrópolis, RJ;

— dos Sindicatos de Três Rios, RJ;

— do Sr. João Simões Lacerda, de Caxias, RJ;

— da Associação Comercial Industrial de Petrópolis, RJ;

— do Presidente dos Contabilistas de Petrópolis, RJ;

— da Associação dos Contabilistas de Volta Redonda, RJ;

— da Associação Profissional de Contabilistas de Três Rios, RJ;

— da Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu, RJ;

— da Associação Comercial Industrial de Petrópolis, RJ;

— da Associação Comercial Industrial de Bauru, SP;

— do Conselho Regional de Contabilidade de Bauru, SP;

— do Sindicato dos Contabilistas de Bauru, SP;

— do Clube de Diretores Lojistas de Botucatu, SP;

— do Delegado do CIESP de Botucatu, SP;

— dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda de Santos, SP;

— do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, SP;

— do Presidente da Federação e Centro do Comércio de São Paulo, SP;

— dos Fiscais do Imposto de Renda, e da Sra. Gelcina J., de Santos, SP;

— da Sra. Teresa Magaggi, Fiscal do Imposto de Renda, de Santos, SP;

— do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, SP;

- da Associação Comercial de Botucatu, SP;
- do Presidente do Instituto de Contadores Públicos de São Paulo, SP;
- da Associação Comercial Industrial de Itajaí, SC;
- da Sr.<sup>a</sup> G. Araujo de Santos, SP;
- do Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Bauru, SP;
- do Sindicato de Madeiros de Lages, SC;
- do Presidente da Sociedade Rural, Norte, Paraná;
- do Sindicato dos Estivadores de Itajaí, SC;
- do Sr. Agenor Praxedes de Itajaí, SC;
- do Sindicato dos Arrumadores de Itajaí, SC;
- da Associação Comercial Industrial de Joinville, SC;
- do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itajaí, SC;
- do Sindicato dos Conferentes de Cargas de Itajaí, SC;
- do Sindicato dos Marceneiros de Itajaí, SC;
- do Sindicato dos Empregados nas Indústrias Gráficas de Itajaí, SC;
- da Associação Comercial Industrial de Joinville, SC;
- do Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga de Itajaí, SC;
- do Sindicato do Comércio Armazenador de Itajaí, SC;
- do Presidente da Associação dos Fiéis do Tesouro de Pôrto Alegre, RS;
- do Presidente do Centro de Indústrias Fabris de Caxias do Sul, RS;
- da Câmara Municipal de Duque de Caxias, RJ;
- da Associação Comercial e Industrial de Caxias do Sul, RS;
- do Sindicato dos Contabilistas de Pelotas, RS;

- da Associação Comercial de de Pelotas, RS;
- do Sr. Carlos Ivahí de Livramento, RS;

#### COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE:

- da Mesa da Câmara Municipal de Boqueirão dos Côchos, PB;
- do Corregedor-Geral, Brasília, DF;
- do Presidente e demais membros do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, Rio de Janeiro, GB;
- da Diretoria da Associação Brasileira de Municípios, Rio de Janeiro, GB;
- da Diretoria da União Nacional das Associações de Cooperativas, Rio de Janeiro, GB;
- da Diretoria da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, SP;
- da Diretoria da Associação Profissional dos Empregados na Administração da Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo no Estado de São Paulo, SP;
- da Diretoria da Federação Espírita e Umbandista do Estado do Espírito Santo, ES;
- do Prefeito Municipal de Firmínópolis, GO.

#### DIVERSOS ASSUNTOS:

- da Assembléia Legislativa do Amazonas, congratulando-se com o Senador Desiré Guarani pelo lançamento de seu novo livro "EM DEFESA DA AMAZÔNIA E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL";
- da Associação dos ex-Combatentes de Recife, fazendo apêlo no sentido de que suas pretensões junto o INPS sejam atendidas;
- da Câmara de Comércio Internacional, Rio de Janeiro, GB, enviando cópia do relatório da 111.<sup>a</sup> reunião do Conselho Diretor daquela Instituição em Atenas, Grécia;

- do Ministro da Agricultura, enviando exemplar do Boletim Informativo do Ministério da Agricultura;
- do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, de São Paulo, enviando estudo elaborado pelo Conselho Seccional de São Paulo, daquela instituição, sobre a constitucionalidade do § 1.<sup>o</sup> e do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, na conformidade do Projeto de Lei n.º 972/68;
- da Câmara Municipal de Lins, SP, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Senador Paulo Sarasate;
- do Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, enviando cópia de resolução aprovada na sua III Assembléia Ordinária, realizada em Brasília, em junho do corrente ano;
- do Departamento de Ensino Profissional de São Paulo, comunicando a transferência de de sua sede para a Rua Piratininga, 85, Z.P. 6, Bras, SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de São Luís, MA, fazendo apêlo no sentido de que os trabalhadores sindicalizados tenham melhores prioridades para o exercício de suas profissões;
- da Câmara Municipal de Volta Redonda, RJ, manifestando-se contrária à mudança da exortoria federal daquela localidade;
- da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, fazendo apêlo no sentido da aprovação do projeto de lei que prevê a contagem de tempo para efeito de aposentadoria na Previdência Social de serviços públicos prestados por trabalhadores;
- da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, RJ, fazendo apêlo no sentido da rápida elaboração da lei complementar que disciplina o preceito constitucional que garante a percepção de subsídios aos Ve-

- readores de Municípios com mais de 100.000 habitantes;
- da Assembléia Legislativa do Paraná, sugerindo a constituição de uma Comissão Bipartidária de Alto Nível, formada de Deputados e Senadores e um representante de cada Assembléia Legislativa, para elaboração de um projeto de lei que declare como reservas essenciais para a segurança da Nação os estoques de café e cereais correspondentes ao consumo anual equivalente a demanda de três anos;
  - da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, solicitando cancelamento de débitos fiscais com referência a transações imobiliárias;
  - da Câmara Municipal de Marília, SP, fazendo apêlo no sentido da aprovação da aposentadoria aos 25 anos de serviços aos policiais civis e militares;
  - do Rotary Club de Indaial, SC, da Associação Industrial de Presidente Prudente, SP, e da Câmara Municipal de Pelotas, RS, fazendo apêlo no sentido da extinção do horário de verão;
  - da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, fazendo apêlo no sentido da aprovação do projeto de lei que concede anistia aos estudantes e trabalhadores envolvidos em manifestações populares;
  - da Assembléia Legislativa de Pernambuco, solicitando medidas urgentes para apuração de fatos e punição dos responsáveis pelas últimas violências praticadas pela Polícia do Distrito Federal na Universidade da Capital da República;
  - dos empregados de Edifícios de São Paulo, solicitando rápida aprovação do Projeto de Lei n.º 11/68;
  - do Sindicato dos Engenheiros e Arquitetos da Guanabara, solicitando andamento do Projeto de Lei n.º 3.724/66, que regulamenta a profissão de técnicos em desenho e técnicos industriais;
  - da Diretoria do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, GB, manifestando-se contrária à aprovação do Projeto de Lei n.º 1.528/68;
  - da Câmara Municipal de Campinas das Missões, RS, fazendo apêlo no sentido da rápida aprovação do projeto de lei que dispõe sobre a correção do solo pelo calcário;
  - do Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, solicitando a modificação do inciso X do art. 158 da Constituição, sugerindo a criação de lei que fixe o prazo mínimo de 12 meses para a tramitação e julgamento final das ações trabalhistas, incluindo-se as execuções, criação de lei que reduza de 50% o preço das passagens aéreas, criação do "Banco dos Trabalhadores";
  - da Associação Comercial de Minas, em Belo Horizonte, MG, fazendo apêlo no sentido da aprovação do Projeto de Lei n.º 12/68, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que permite a inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nas faculdades de ensino superior aos graduados em escolas normais;
  - da Associação Comercial de Belo Horizonte, MG, manifestando-se contrária ao Projeto de Lei n.º 78/67, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;
  - da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, fazendo apêlo no sentido da rápida aprovação do projeto que regulamenta a profissão de radialista;
  - de Marieta Torres Mathias e mais quatro mil pensionistas, manifestando-se solidários com o Presidente, Professor Carlos Werneck, do IPS, de Niterói, RJ;
  - da Assembléia Legislativa de Goiás, fazendo apêlo no sentido de não ser modificado o critério para revisão e enquadramento dos ferroviários de todo o País, observando-se as normas do Decreto n.º 51.466, de 1962;
  - da Assembléia Legislativa de São Paulo, fazendo apêlo no sentido de que a Educação Moral e Cívica figure obrigatoriamente no currículo escolar do curso primário em todo o País;
  - do Diretório Acadêmico João XXIII, comunicando que os acadêmicos suspenderam o comparecimento às aulas temporariamente em protesto pela falta de pagamento aos professores contratados na Faculdade Federal de Teresina, PI;
  - da Câmara Municipal de Vitória, ES, fazendo apêlo no sentido de cobrir os numerosos casos de fraude de empregadores inescrupulosos que chegam a pagar a empregados a metade do salário-mínimo vigente no País;
  - da Assembléia Legislativa da Guanabara, sugerindo a instituição de um "Fundo Nacional de Pesquisas Médicas", que possibilite o prosseguimento dos estudos e experiências dos Drs. Edson Dias Teixeira e Euríclides Zerbini;
  - da Câmara Municipal de Pôrto Alegre, RS, solicitando a disciplinação, em lei, do serviço de natureza especial a que alude o § 2.º do art. 100 da Constituição Federal;
  - da Câmara Municipal de Carazinho, RS, fazendo apêlo no sentido de serem pagas cotas-retorno e imposto de consumo aos Estados e Municípios;
  - da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, RS, manifestando-se contrária ao Projeto de Lei n.º 47/68, apresentado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho.
- O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações:
- N.º 941/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 944/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 948/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 951/68, de autoria do Senador Aarão Steinbruch;

N.º 954/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 955/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 963/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 967/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;

N.º 971/68, de autoria do Senador Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta dos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Sr. Senador Vasconcelos Tôrres enviou à Mesa discurso para ser publicado, nos termos do art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Ex.<sup>a</sup> será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ligação rodoviária entre o Rio de Janeiro e Niterói, através da Baía de Guanabara, é um velho sonho de seus habitantes e que remonta ao tempo do Brasil Império.

Muito se tem falado, muito se tem discutido a respeito dessa ligação, uns defendendo a abertura de um túnel, outros a favor da construção de uma ponte, porém todos concordes em que algo deve ser feito.

Afinal, após acurados estudos, decidiu-se o Governo Federal pela segunda hipótese e, conforme afirmativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Marechal Costa e Silva, e do Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreazza, antes do término do mandato presidencial teremos pronta a tão desejada obra.

É inegável, Senhor Presidente, a importância dessa obra que irá ace-

lerar o desenvolvimento de duas importantes Unidades da Federação, e quiçá extravasar os seus limites.

Tal como Brasília, defendida já por José Bonifácio, o Patriarca, a construção da ponte Rio—Niterói será uma afirmação da capacidade e da fé do povo brasileiro.

No entanto, Senhor Presidente, o aspecto que eu quero focalizar hoje, em relação a esse assunto, é a atuação de um Conselheiro do Império e Presidente da Província do Rio de Janeiro: o Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto, grande defensor da construção da ponte.

Foi êle o primeiro homem público a ver com a seriedade que o assunto requeria — e requer — o problema do transporte Rio—Niterói, desejando associar seu nome ao grande empreendimento, que, em 1883, já era objeto de cogitações.

Em relatório enviado à Assembléia Legislativa Fluminense, afirmava o Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto: "O que para alguns parece ser arrojada fantasia, para mim é obra de possível realização." E aduzia: "Só o tempo, que devora os homens e os acontecimentos, podem demonstrar, no porvir, que as fantasias de uma hora podem ser mais tarde, construções seculares."

E estava êle certo. Hoje, tantos anos depois, vemos que a ponte Rio—Niterói não é fantasia e sim uma obra possível; arrojada, é verdade, porém realizável.

Transcrevo, aqui, algumas passagens de seu relatório enviado à Assembléia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1883:

"Continuo, a pensar do mesmo modo porque já o declarei nesta Assembléia, a respeito da ponte, que deve, em futuro mais ou menos próximo, ligar a capital do Rio de Janeiro à "Capital do Império.

Não preciso repetir as considerações, que já tive ocasião de trazer ao vosso conhecimento em meu último relatório, para demonstrar como e de que modo essa obra influirá no vasto desenvolvimento e progresso de todos os elementos da riqueza provincial, sem contar com as van-

tagens de outra natureza, senão do maior alcance, ao menos igual, sob o ponto de vista político, moral e financeiro."

E adiante:

"Em data de 10 de janeiro último, requereu Ricardo Lange, engenheiro civil, privilégio exclusivo por 90 anos para si, ou por companhia, que organizasse dentro ou fora do Império, para a construção de uma ponte entre o município neutro e a cidade de Nictheroy, com a garantia de juros de 6% sôbre um capital de 10.000\$000, que no caso de diffi- 13.000.000\$000 no máximo.

Por despacho de 8 de fevereiro, remeti a esta Assembléia o mesmo requerimento, tendo dado o seguinte despacho:

— Não tendo sido atendidas pela Assembléia Provincial as razões em que se fundou esta presidência, recomendando em seu relatório a obra de que trata o suplicante, e portanto sem autorização em lei para fazer qualquer contrato ou abrir concorrência, chamando capitais e obtendo assim o preço mais barato, como sem esperança de, mediante concurso, assignar contrato, que nas hipóteses mereça a aprovação dos representantes da província, remetendo-se a petição do suplicante à mesma Assembléia para que resolva em tempo como julgar acertado, sôbre êste importante assunto, aliás dependente de acôrdo com o governo geral."

Em continuação, afirma:

"Em requerimento de 28 de fevereiro, replicou o mesmo engenheiro pedindo a concessão sem a garantia de juros.

Tendo ouvido a respeito a Diretoria de Obras, remeti ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas o requerimento com o seguinte officio.

—Passo às mãos de V. Ex.<sup>a</sup> o requerimento do engenheiro Ricardo Lange, contendo a importantíssima proposta de uma ponte entre a cidade de Nictheroy e a

do Rio de Janeiro; matéria de que me ocupei mais detidamente em meu relatório, considerando-se então, no ponto de vista geral, melhoramento de elevado alcance para os futuros destinos de uma e outra povoação.

Excuso de modo algum encarecer tão prometedor consentimento afigura-se-me das mais extensas vantagens.

Os interesses comerciais e econômicos ou de ordem pública e privada, os que afetam a saúde e bem-estar dos habitantes das duas cidades, todos enfim unificam-se neste grande pensamento, que anula as distâncias, quase suprime o tempo, e das capitais de um vasto império e de uma rica província faz um centro único de ação, enfeitando a iniciativa das forças individuais associadas para um fim comum..."

Senhor Presidente. Vê-se, claramente, que o Conselheiro era, naquela época, um defensor da construção da ponte Rio—Niterói, tendo procurado, por todos os meios aos seu alcance, convencer seus contemporâneos da validade e oportunidade da obra.

Baseado nisso é que proponho ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreaza, que tanto tem feito à frente de sua Pasta, seja dado à futura ponte Rio—Niterói o nome do Or. Bernardo Avelino Gavião Peixoto, Conselheiro do Império e ex-Presidente da Província do Rio de Janeiro, numa justa homenagem a um grande homem público fluminense que, um século atrás, conseguiu ver, nessa portentosa obra que será a ponte, o caminho certo para o desenvolvimento regional que, em vista da concentração humana, industrial e política existente, refletirá, indubitavelmente, no desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O nobre Senador Vasconcelos Tôrres enviou à Mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETOS

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 99, DE 1968

Dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 1966).

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O artigo 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (nos termos dados pelo art. 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 — O auxílio-funeral, devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, corresponderá a duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho do segurado e será pago ao executor do funeral. **Parágrafo único** — Se o executor fôr o próprio segurado, o auxílio-funeral só será devido se o mesmo perceber remuneração inferior ou igual a dois salários-mínimos."

**Art. 2.º** — As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta dos recursos arrecadados com base no disposto nos itens I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A medida proposta no projeto é, sob todos os aspectos, justa e essencialmente humana, face às dificuldades por que passa toda a gente, especialmente os economicamente mais desfavorecidos.

A Previdência Social prevê o pagamento de um auxílio-funeral, por morte do segurado, aos seus dependentes ou ao executor do funeral. Esse auxílio "não poderá exceder a dois salários-mínimos", o que leva a crer exista uma escala, já que foi previsto esse máximo.

A época da lei, presume-se, seria possível efetuar-se um funeral por menos. Hoje, no entanto, como é de todos sabido, essa importância é irrisória, não dando senão para atender em parte, ou pelo menos para auxiliar um pouco as despesas efetuadas com o enterro do de cujus.

Julgamos, pois, necessário, pelo menos, que se fixe num quantum — dois salários-mínimos — o referido auxílio.

Além disso, a lei em vigor prevê apenas esse auxílio no caso de falecimento do segurado. Acontece, entretanto, que os próprios segurados, especialmente os que percebem remuneração igual ou inferior a dois salários-mínimos, são os que mais necessitam de amparo ou auxílio nessas oportunidades, ou seja, por falecimento do cônjuge ou de dependentes.

E esses segurados, precisamente, conforme comprovam as estatísticas, são os que possuem família mais numerosa e, também, os que compõem a larga faixa a dar o maior suporte e base à Previdência Social, sendo, no entanto, os que menos benefícios recebem.

Julgamos, assim, de todo conveniente e justo, que se conceda, também, aos segurados, auxílio-funeral, por morte do cônjuge ou dependentes.

A medida, estamos certos, jurídica e constitucional, merecerá, sem dúvida, o apoio do Congresso Nacional, dada a sua destinação altamente social e humana.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807, DE 1960

**Art. 44** — O auxílio-funeral, cuja importância não excederá de duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho do segurado, será devido ao executor do funeral.

**Parágrafo único** — Se o executor fôr dependente do segurado, receberá o máximo previsto no artigo.

**NOTA:** Redação dada pelo artigo 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 1966.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 100, DE 1968

Altera a redação do item I do art. 11 da Lei n.º 3.807, de 1960 (nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 66, de 1966), classificando como dependente de seguro as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência econômica exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O item I do art. 11 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (nos termos dados pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 — .....

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, e as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência econômica exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria.”

Art. 2.º — As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta da arrecadação prevista nos itens I e III do artigo 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A proposição visa a corrigir situação injusta existente em nossa legislação previdenciária, que propicia, a nosso ver, tratamento discriminatório.

O critério básico na Previdência Social, para fins de classificação de dependentes, é e sempre foi o de “dependência econômica exclusiva”.

Admite a legislação — e é justo — que se considere como dependente “a pessoa designada” (item II do artigo 11 da Lei Orgânica), que pode concorrer, mediante declaração escrita do segurado e desde que inexistia esposa, com os próprios filhos do segurado (§ 4.º do art. 11). Também pode ser considerado dependente o menor que se ache sob a tutela do segurado “e não possua bens sufici-

entes para o próprio sustento e educação” (alínea c do § 2.º do art. 11).

Foram adotados, assim, como se vê, critérios em que prepondera a “dependência econômica exclusiva”.

A situação dos filhos, no entanto, não está bem regulada e tratada. É compreensível que deixe de ser considerado dependente o filho homem, desde que não seja inválido, ao atingir os dezoito anos de idade; presume-se que possua condições para buscar o sustento próprio, tornando-se, por sua vez, segurado da Previdência Social.

A situação da mulher, filha do segurado, é, entretanto, bem diferente. A atual legislação a considera “dependente” só até os vinte e um anos de idade.

Mas, e a posição das filhas que não se casam, não têm emprego e continuam vivendo na dependência econômica exclusiva do pai? E as filhas viúvas, que porventura não tenham direito a qualquer pensão, e as desquitadas, sem receber alimentos, que vivem às expensas exclusivas do pai?

Pela atual legislação, essas filhas não são consideradas dependentes, não têm direito a qualquer assistência médica, não fazem jus à pensão do segurado — o que não consideramos correto ou justo, razão por que apresentamos o presente projeto dispondo serem dependentes do segurado as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência econômica exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria.

A medida proposta no projeto, como facilmente se verifica, é a que melhor se coaduna com o espírito da Previdência Social.

Cumprе salientar, também, que não haverá qualquer majoração no valor da pensão do segurado. Ela será, tão-somente, rateada entre maior número de pessoas. Pode ocorrer, isso sim, pequeno aumento no tocante à assistência médica. Mas o seu montante é reduzido e poderá ser perfeitamente atendido pelos recursos oriundos da arrecadação prevista nos itens I e III do artigo 69 da Lei Orgânica. Estamos certos de que, dentro do quadro global, atuarial, da Previdência Social brasileira, não haverá qualquer prejuízo na alteração da norma do item

I do artigo 11 da Lei n.º 3.807, de 1960, conforme propomos.

O projeto, estamos certos, jurídico e constitucional, justo e acima de tudo humano, merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 11-9-68. —  
Vasconcelos Tôrres.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N.º 3.807, DE 1960

“Art. 11 — Consideram-se dependentes dos segurados, para os efeitos desta Lei:

I — A esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II — A pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — O pai inválido e a mãe;

IV — Os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1.º — A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações dos dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3.º, 4.º e 5.º

§ 2.º — Equiparam-se aos filhos nas condições estabelecidas no item I, e mediante declaração escrita do segurado:

- a) o enteado;
- b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;
- c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3.º — Inexistindo esposa ou marido inválido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, me-

diante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos dêste.

§ 4.º — Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tácitamente designada a pessoa com que se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5.º — Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes enumerados no item III poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada, salvo se existirem filhos com direito às prestações.

**NOTA:** Redação dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei número 66, de 1966.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os projetos lidos vão à publicação e, a seguir, serão enviados às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Há requerimentos de autoria dos nobres Senadores Vasconcelos Tôrres e Lino de Mattos, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

### REQUERIMENTOS

#### REQUERIMENTO N.º 1.157, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências que tomou esse Ministério, a propósito das graves denúncias veiculadas pela imprensa, segundo as quais o Juiz da 6.ª Vara Cível da Guanabara é acusado, pelo Procurador-Geral da Justiça daquele Estado, de estar causando ao acervo da Panair do Brasil prejuízos da ordem de NCr\$ 150.000,00 mensais?
- 2.º) De quem partiu a nomeação do atual síndico da massa falida daquela extinta companhia?
- 3.º) Quantas pessoas foram admitidas para examinar o processo falimentar da Panair?

- 4.º) Quantos advogados foram contratados para o mesmo fim? Relacionar os nomes, os honorários autorizados e o prazo da contratação.
- 5.º) Em que se baseou a referida autoridade judicial para atribuir aos advogados contratados, segundo a citada denúncia, renda suplementar, representada por metade dos honorários a cujo pagamento fôr por ventura condenada uma das partes?
- 6.º) Qual a natureza de serviços que vêm prestando os advogados contratados?
- 7.º) Quantos funcionários, contratados pela massa falida da Panair, foram a Buenos Aires a serviços "inadiáveis"?
- 8.º) Quem autorizou essa viagem?
- 9.º) Qual a finalidade da viagem?
- 10.º) Quais as despesas que teve a massa falida da Panair com esta viagem?
- 11.º) Quais as causas que determinaram a destituição do Banco do Brasil das sindicâncias?
- 12.º) Quem determinou esta destituição?
- 13.º) Em quanto estão sendo fixados os gastos mensais da massa falida, com pessoal e material?
- 14.º) Na escolha do síndico da massa falida foram consultados os credores?
- 15.º) Em caso afirmativo, relacionar os nomes.
- 16.º) Qual o critério estabelecido para a nomeação do leiloeiro da massa falida?
- 17.º) O Banco do Brasil, quando síndico da falência, chegou a indicar leiloeiro?
- 18.º) Qual a percentagem concedida pelo referido Juiz pela corretagem?
- 19.º) Há processos relacionados com créditos da Panair, impugnados pelos devedores?
- 20.º) Em caso afirmativo, há quanto tempo tramitam tais processos na 6.ª Vara Cível da Guanabara?

- 21.º) Sendo a massa falida da Panair do Brasil a única garantia destinada à indenização dos seus ex-empregados, quem responderá pelas vultosas despesas que estão ocorrendo no referido processo falimentar?

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO N.º 1.158, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social o seguinte pedido de informações:

- 1.º) O Banco Nacional de Habitação vem pagando ao INPS juros e correção monetária das importâncias recolhidas para crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço?
- 2.º) Quais os juros recebidos pelo INPS do Banco Nacional de Habitação até a presente data?
- 3.º) Qual o valor correspondente à correção monetária recebido pelo INPS do Banco Nacional de Habitação até a presente data?
- 4.º) Quais as garantias oferecidas pelo Banco Nacional de Habitação ao INPS pelas importâncias entregues para crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço?

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 1968. — Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO N.º 1.159, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Interior o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os recursos provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e depositados no Banco Nacional de Habitação desde sua fundação até a presente data?
- 2.º) O Banco Nacional de Habitação paga juros e correção monetária sobre as importâncias creditadas ao

FGTS? Quanto já pagou até esta data de juros? Idem de correção monetária? A quem pagou?

- 3.º) As correções monetárias são calculadas trimestralmente ou anualmente?

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.169, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Interior o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Sendo os reajustes salariais feitos anualmente, como se explica sejam as correções monetárias feitas trimestralmente?
- 2.º) A fonte que fornece os índices ao Banco Nacional de Habitação para a correção monetária é a mesma que fornece os índices para os reajustes salariais?
- 3.º) O índice a ser aplicado na correção monetária em planos habitacionais teria o mesmo percentual do aumento salarial com abatimento correspondente à depreciação do imóvel e ao caráter social do serviço prestado pelo Governo e em parte porque este dinheiro pertence ao próprio mutuário (art. 21, § 2.º, e art. 22) que é associado do INPS, fornecedor dos recursos ao BNH, em virtude do desaparecimento das Carteiras Imobiliárias? Por que, ao contrário, se capitaliza correção monetária e juros?
- 4.º) Não seria mais justo que os juros incidissem somente sobre o capital emprestado e não sobre os saldos reajustados pela correção monetária?

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.161, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre autoridade que determinou fossem as notificações, de 1968, do imposto de renda (pessoas físicas) acompanhadas de material de propaganda de firma comercial que procedeu à entrega das referidas notificações pessoalmente, dispensando os serviços do DCT, em São Paulo e na Guanabara, além de outras arbitrariedades injustificáveis.

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

- a) qual a autoridade que determinou fossem as notificações, desse ano, do imposto de renda (pessoas físicas) acompanhadas de material de propaganda de uma firma comercial;
- b) qual a autoridade que determinou fossem as notificações desse ano do imposto de renda (pessoas físicas), além de acompanhadas de material de propaganda de uma firma comercial, entregues pessoalmente aos contribuintes de São Paulo por empregados da própria firma comercial beneficiária dessa propaganda;
- c) quais as autoridades fazendárias responsáveis pelo cumprimento das determinações referidas nos itens a e b;
- d) por que o Ministério da Fazenda não utilizou o DCT para em 1968 proceder à entrega das notificações do imposto de renda (pessoas físicas) na Guanabara e em São Paulo;
- e) por que o Ministério da Fazenda utilizou uma entidade bancária particular para fazer a propaganda das vantagens da dedução dos 10% do imposto de renda de pessoas físicas, e não fez a propaganda pelo mesmo processo da totalidade dos incentivos fiscais pelas pessoas físicas e jurídicas.

**Justificação**

Quebrando, pela primeira vez na história administrativa do País, todas as normas de sigilo quanto ao imposto de renda, o Ministério da Fazenda em 1968 procedeu à distribuição das notificações do imposto de renda de pessoas físicas na Guanabara e em São Paulo acompanhadas de material de propaganda de uma entidade bancária particular — O Banco Brasileiro de Descontos S/A — BRADESCO — sediado em São Paulo. E fez mais ainda: em São Paulo as notificações foram pessoalmente entregues, com essa propaganda, por mensageiros, fardados, do Bradesco.

Essa propaganda, acompanhada de folhetos coloridos, levou os formulários, em vários exemplares, para que o contribuinte utilizasse os benefícios dos incentivos fiscais do Decreto-Lei n.º 157 (10% do imposto a pagar), em favor do Bradesco, que para isso organizou um fundo próprio de administração desses incentivos fiscais.

No País, entre bancos e financeiras, existem mais de duzentas firmas capacitadas a receber os recursos do Decreto-Lei n.º 157 e procedendo como procedeu o Ministério da Fazenda, à primeira vista, quer nos parecer que houve tráfico de influência de que resultou concorrência desleal em favor de uma firma comercial.

A par disso, pelo sistema de administração atual do Ministério da Fazenda, todo o poder de decisão na esfera administrativa está afeto ao Diretor-Geral, Sr. Amílcar de Oliveira Lima. Para conhecer as razões que motivaram essa inovação, em favor de uma empresa particular na propaganda de apenas um dos vários incentivos fiscais existentes, é que solicitamos as informações em causa.

Para os fins que se tornarem necessários, anexamos o envelope da notificação n.º 71.101, destinada ao Senhor Pedro Paulo da França Souza, na Rua do Carmo n.º 6 — 4.º andar, Guanabara, acompanhada do seguinte material do Bradesco:

- a) envelope
- b) declaração de opção da dedução dos 10% em favor do Fundo Bradesco 157;
- c) carta-propaganda do Fundo Bradesco 157;

d) distribuição do Fundo Bradesco 157;

e) dois folhetos coloridos de propaganda do Bradesco.

Sala das Sessões, 9-11-68 — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.162, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Comissão de Desenvolvimento Industrial —, sobre instalação de uma fábrica de cimento em Cantagalo, Estado do Rio.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — quando será feita a instalação de uma fábrica de cimento no Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, especificando o montante de seu investimento, capacidade de produção inicial e prazo previsto para entrar em operação.

Sala das Sessões, em 11-9-68 — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.163, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — sobre financiamento pelo FUNTEC em favor da Universidade Federal Fluminense, para cobrir gastos com pesquisas de produtos naturais.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — se foi aprovado algum financiamento na área do Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico — FUNTEC, em favor da Universidade Federal Fluminense, para cobrir gastos com pesquisas de produtos naturais, relacionados com o combate biológico a pragas de lavouras e epidemias rurais, do mesmo modo como foi feito para a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 11-9-68 — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.164, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, informações sobre posição brasileira face à crise entre a Venezuela e Guiana.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, qual a posição brasileira face à crise sobre fronteiras entre a Venezuela e a Guiana, bem como enviar um histórico do problema.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.165, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, informações sobre reintegração do Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de zona industrial.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se existem estudos visando a reintegração do Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de zona industrial.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.166, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante —, sobre compra de aerodeslizadores "Overseas" para transporte de passageiros na Baía de Guanabara.

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante — STBG —, quais os planos existentes visando a compra de aerodeslizadores "Overseas" e seu emprêgo no transporte de passageiros na Baía de Guanabara.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.167, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A — E.F. Central do Brasil —, sobre estabelecimento de nova linha direta dos trens elétricos, de Francisco Sá a Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A — E.F. Central do Brasil —, quando será estabelecida nova linha direta dos trens elétricos, de Francisco Sá a Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.168, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre criação de Escola Profissional no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais as providências tomadas visando a criação de uma Escola Profissional no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, e, se, para esse fim, foi firmado algum convênio com a Prefeitura local.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.169, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — SUDENE —, informações sobre contrato com a firma francesa SCET-COOP.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — SUDENE —, quais os termos do contrato assinado com a firma francesa SCET-COOP, bem como a sua finalidade.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.170, DE 1968

**Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Companhia Vale do Rio Doce —, informações sobre planos de expansão.**

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Companhia Vale do Rio Doce —, em que consiste o plano da Companhia, de criação de subsidiárias e quais as regiões beneficiadas com a instalação das mesmas.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Esses requerimentos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Há oradores inscritos. O primeiro deles é o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, a quem dou a palavra.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu pensei que o Diretor-Geral da Fazenda Nacional, Sr. Amílcar de Oliveira Lima, se demitisse após a demissão moral ocorrida aqui no Senado, através das graves denúncias que fiz sobre a sua maléfica direção à frente de um dos órgãos mais importantes deste País. Depois que a imprensa divulgou, **exabundância**, tudo o que foi dito a respeito desse funcionário, julguei também que eu recebesse uma contestação, através de uma carta, um telex, um telegrama. Porque manda a ética, — e eu sou o primeiro a cumpri-la — que, quando uma acusação é infundada, o acusado, em se dirigindo ao acusador, dêle tem que esperar a necessária retificação. E o que aconteceu? Um mutismo denunciador da realidade. Aquêlê silêncio que comprova, aquela calma que indicia, aquela segurança que apavora nós outros.

Hoje, venho mais uma vez solicitar ao Ex.º Sr. Presidente da República, o inclito Marechal Arthur da Costa e Silva, e ao jovem Ministro da Fazenda, Professor Delfim Neto, que tomem

conhecimento de mais uma irregularidade gravíssima, raiando pelo escândalo. Escândalo, Sr. Presidente, que denuncio à Nação, a partir deste momento, e que vem ser também objeto de um amplo requerimento de informações que estou enviando à Mesa, com um documento que tenho em meu poder, com nomes, e que não pode ser refutado. Não pode, de maneira nenhuma, merecer qualquer contradita face à evidência, Sr. Presidente, com que êle se apresenta.

Acontece que, sob a inspiração do Sr. Amílcar de Oliveira Lima, Diretor-Geral da Fazenda Nacional, as notificações para o pagamento do imposto de renda, em São Paulo, foram feitas em conluio com um estabelecimento bancário deste País, o Bradesco, aquêlê que, no seu slogan publicitário diz: "O banco que mais cresce no País". Pudera! Agora eu sei porquê! Sei como, e o Senado vai tomar conhecimento, e a Nação brasileira, de como se trabalha à socapa, à sorrelfa, à traição, numa indignidade sem limites, para que, Sr. Presidente, venham a sabotar a obra saneadora e rigorosamente honesta do Sr. Presidente da República e do próprio Sr. Ministro da Fazenda, Professor Delfim Neto, a quem faço questão de ressaltar, em todos êstes meus pronunciamentos, porque tenho a certeza de que S. Ex.ª ainda não se deu conta da podridão, da lama, da enxurrada de detritos imorais que estão ali, ao seu lado, no Ministério da Fazenda, no ainda vetusto prédio da sede ministerial no Estado da Guanabara.

**O Sr. Desiré Guarani** — Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Com muito prazer.

**O Sr. Desiré Guarani** — A denúncia que V. Ex.ª traz à Nação é de mais profunda gravidade. V. Ex.ª declarou que uma instituição bancária particular foi utilizada ou se utilizou do Ministério da Fazenda para proceder à entrega das notificações do Imposto de Renda para pessoas físicas. V. Ex.ª deve estar recordado, de que, em 1964, o governo revolucionário propôs a criação do Serviço de Processamento de Dados, o SEPRO, e um dos argumentos focalizados na mensagem enviada foi o de que era preciso pôr fim ao sistema até então utilizado pelo Ministério da Fazenda, à

falta de outros recursos, em que uma instituição particular procedia às notificações do Imposto de Renda, tomando, assim, conhecimento daquilo que é sigilo tributário inviolável e que é determinado pela própria legislação do Imposto de Renda. O Serviço Holerith é que confeccionava, na Guanabara, mediante contrato com o Ministério da Fazenda, as notificações e criou-se o Serviço de Processamento de Dados, como órgão do Ministério da Fazenda, para evitar que uma instituição particular tomasse conhecimento, pela manipulação dos dados, daquilo que é sigilo tributário, sigilo em tôrno dos recursos individuais e patrimoniais de cada empresa. E, agora, V. Ex.ª comunica à Nação que um estabelecimento bancário é que processa a entrega das notificações. Então, tôda a estrutura invocada para a organização do SEPRO foi destruída por essa instituição particular naquilo que tem de mais sigiloso e diz respeito à propriedade, aos recursos e ganhos de cada um.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — E acrescento, em resposta ao aparte de V. Ex.ª, que, além da subversão eletrônica, porque o processamento de dados se faz através da moderna tecnologia, há um outro fato mais grave e que é do conhecimento daquela autoridade, pois sem conhecimento e autorização jamais poderia ser feito: é que êsse Banco, o BRADESCO, em São Paulo, utilizou os seus próprios esta-fetas e nem sequer os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos foram utilizados.

Estafetas, muito bem fardados, entregavam, em casa, às pessoas físicas ou jurídicas, a notificação. Em outros casos, o Correio foi parcimoniosamente utilizado. Para que a minha denúncia não fique no ar a respeito desse Diretor "fuzilico" — não sei se a taquigrafia tem símbolo para essa palavra, mas é uma expressão que define bem o temperamento desse elemento que se encontra, ainda, à testa da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, tenho, em mãos, notificação enviada ao Sr. Pedro Paulo da Franca Sousa, Rua do Carmo, 6, 4.º andar, naquele Estado. Êsse cidadão está disposto a vir ao Senado, a comparecer perante as autoridades da Fazenda, perante os órgãos da Segurança deste País, porque o assunto en-

volve de perto a segurança, para dizer de que maneira recebeu essa notificação. Tomando conhecimento da minha denúncia anterior, fez com que me chegasse às mãos a própria notificação, grampeada com o envelope do Banco Brasileiro de Descontos S.A. Exibo-a para que o Senado veja como se joga por terra todo aquele trabalho de processamento de dados que havia sido instalado no Ministério da Fazenda e como paira no ar uma nuvem indistigável de suspeita. Porque, tendo sido a notificação grampeada a um envelope do Banco Brasileiro de Descontos — BRADESCO —, entregue pessoalmente por um boy fardado, isso, Sr. Presidente, é uma anomalia contra que o Chefe do Governo, tenho a convicção absoluta, ao tomar conhecimento, irá reagir imediatamente.

Como é do conhecimento geral, quem deposita 10% do Imposto de Renda, goza de incentivo fiscal. É uma lei discutível e que o Senado, inclusive, de uma feita, aboliu, mas que foi restabelecida, e, nesse ponto, é bom que se faça justiça à nossa Casa quando compreendeu que esses incentivos, talvez, iriam terminar em abuso.

Aqui, Sr. Presidente, nessa notificação — e que vou enviar à Mesa e quero que V. Ex.<sup>a</sup> determine as providências necessárias para que, em clichê, seja publicado no *Diário do Congresso*, com os anúncios do Banco Brasileiro de Descontos, em uma tricomia, e faço justiça ao Banco, muito bonita, muito colorida, muito sugestiva.

Aqui, Sr. Presidente (*exibe*), outro folheto de propaganda, com balancete, mostrando a situação financeira do banco, boa, inegavelmente — a Financiadora BRADESCO, o Banco BRADESCO de Investimentos S/A; e, na capa, dois leões.

Aliás, podia ser uma onça, porque é o tipo do amigo da onça que o Brasil está tendo com esse diretor-geral da Fazenda. Mas puseram dois leões. E, como são feras ao enxergar longe; como, Sr. Presidente, a juba desses animais sacode no sentido de arrebanhar algumas presas, algumas economias, alguns recursos para esse estabelecimento bancário!

E o pior, Sr. Presidente: já prontinha, a carta-autorização para débito

em conta-corrente, Imposto de Renda e Incentivos, Decreto-Lei n.º 157/67, pessoa física. (*Exibe.*)

Aqui, uma circular, em que diz — Sr. Presidente, isto é muito grave, e falo constrangido por estes escândalos que estou denunciando à Nação no dia de hoje:

(Lendo)

“Sr. Contribuinte do Imposto de Renda no Estado da Guanabara. Estamos colaborando com a Delegacia Regional do Imposto de Renda, neste Estado, entregando aos Srs. Contribuintes as respectivas notificações para pagamento de seu imposto referente ao corrente exercício.

Ao receber sua notificação em envelope fechado, emitida pela própria repartição, não se esqueça de devolver o AR (aviso de recepção) devidamente datado e assinado, recolhendo em dia o seu imposto.”

Como um só banco pode ter esse privilégio? Inclusive, a rede bancária nacional, neste instante, me parece duramente atingida por esse protecionismo indevido do Sr. Amílcar de Oliveira Lima.

Peço, também, Sr. Presidente, seja este documento incorporado ao meu discurso.

E, aqui, um outro, já pronto, em que a pessoa física ou jurídica assinaria e encaminharia ao próprio Banco BRADESCO os 10% de incentivos de que a lei cogita. (*Exibe.*)

Sr. Presidente, tanto no Estado de São Paulo como no da Guanabara, ao que sei, essas lamentáveis ocorrências se verificaram. Se a traficância tivesse sido feita com alguma inteligência, eu não estaria, aqui, a protestar. Mas não sei de nenhum outro banco, de nenhuma outra entidade bancária que tenha tido tal privilégio.

E há certas coincidências a respeito do BRADESCO que, Sr. Presidente, me perdoe a expressão vulgar, porém que define bem o que me vai no pensamento, me deixam com a “pulga atrás da orelha”. Há uma ligação qualquer, de ordem funcional ou sentimental, entre a Diretoria-Geral da Fazenda e o BRADESCO. Tanto há e não pode deixar de haver que, ad invés de se-

rem utilizados os serviços do D.C.T. — tinha que ser utilizado o D.C.T. —, foi feita a entrega pessoalmente.

Quem duvida que, daí, não tenha advindo um lucro, pelo menos na base de 4%, para o Banco? Quatro por cento, dando um percentual baixíssimo, pois, num volume, essa percentagem poderia crescer ainda mais, e este é um assunto que devemos pesquisar para debatermos em outra oportunidade.

O Sr. Desiré Guarani — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador.

O SR. DESIRÉ GUARANI — V. Ex.<sup>a</sup> nessa denúncia estairaceadora que faz à Casa e à Nação, refere outras instituições paralelas à BRADESCO, à Financeira e ao Banco de Investimentos, que são beneficiárias dos depósitos do Imposto de Renda. V. Ex.<sup>a</sup> alude muito bem à comissão de 4% que o banco vai ter nesse depósito, e sem risco nenhum, sem gasto nenhum, apenas recebendo o Imposto de Renda para ser aplicado, a seu bel-prazer, em ações. Segundo o documento que V. Ex.<sup>a</sup> mostra à Casa, o BRADESCO aplicou em empresas filiadas a seu próprio grupo, como a Financiadora BRADESCO e o Banco de Investimentos; aplicou, em próprias instituições do grupo, recursos que recolheu de contribuintes do Imposto de Renda, além da comissão normal de 4% pela captação dos recursos. Na oportunidade da denúncia de V. Ex.<sup>a</sup>, é oportuno lembrar o que disse o Ministro Delfim Neto e foi publicado pelos jornais de São Paulo e alguns do Rio, nos primeiros dias de julho, ao participar de posse da diretoria da ACREFI — Associação das Companhias Financeiras, que são beneficiárias da captação dos recursos do Decreto-Lei n.º 157. Naquela ocasião, o Professor Delfim Neto pronunciou as seguintes palavras, que foram consideradas duras, uma vez que eram ditas na diretoria da entidade beneficiária desses recursos:

“O professor Antonio Delfim Neto referiu-se à “competição predatória” que praticam muitas financeiras; depois de elogiar o papel louvável da ACREFI, para dar um “conteúdo ético à ação dos intermediários financeiros não ban-

cários", o ministro não hesitou em afirmar que "lamentavelmente muitos dos seus membros não têm entendido esse papel e, com o propósito de fazer crescer, ainda mais depressa, a sua participação no mercado, têm desrespeitado os acórdos estabelecidos. Oferecem comissões por fora, desrespeitam seus limites operacionais, elastecem por conta própria a interpretação dos dispositivos legais".

Esta a afirmação do Sr. Ministro da Fazenda, talvez na mesma ocasião em que órgão que ele dirige praticava aquilo que ele combatia!

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Veja V. Ex.<sup>a</sup>, estou ressaltando o Ministro, impecavelmente correto nessas frases. Incorretíssima e a atitude dos seus subordinados aos quais compete zelar para que este pressuposto ideológico, esta filosofia — que é uma verdadeira filosofia — do Professor Delfim Netto fôsse cumprida.

Então podemos novamente abordar, Sr. Presidente, aquilo que tem sido uma tônica nas minhas intervenções parlamentares: o desentrosamento — aí não é de Ministério para Ministério, aí é dentro do próprio Ministério.

Para que o assunto não fique num discurso, apenas, estou enviando à Mesa, Sr. Presidente, requerimento de informações cujos itens são os seguintes:

(Lendo)

- a) "Qual a autoridade que determinou fôsem as notificações, deste ano, do Imposto de Renda, (pessoas físicas) acompanhadas de material de propaganda de uma firma comercial?"

Estou perguntando, Sr. Presidente, mas já estou mostrando, também, que a pergunta tem todo cabimento.

(Lendo)

- b) "Qual a autoridade que determinou fôsem as notificações deste ano, do Imposto de Renda (pessoa física), além de acompanhadas de material de propaganda de uma firma comercial, entregues pessoalmente aos contribuintes de São Paulo, por empregados da própria firma comercial beneficiária desta propaganda?"

c) Quais as autoridades fazendárias responsáveis pelo cumprimento das determinações referidas nos itens a e b?

d) Por que o Ministério da Fazenda não utilizou o D.C.T. para, em 1968, proceder à entrega das notificações do Imposto de Renda (pessoas físicas), na Guanabara e em São Paulo?

e) Por que o Ministério da Fazenda utilizou uma entidade bancária particular para fazer a propaganda das vantagens da dedução dos 10% do Imposto de Renda de pessoas físicas, e não fez a propaganda, pelo mesmo processo, da totalidade dos incentivos fiscais pelas pessoas físicas e jurídicas?"

Sr. Presidente, aqui reconheço que o Banco Brasileiro de Descontos é uma entidade séria, não discuto isto, e que, dentro da competição, tenha sensibilizado o Diretor-Geral da Fazenda de tal maneira, usando de recursos, meios, palavras, simpatia, envoltórios, que surgiu esta anomalia, esta preferência que tanto está chocando o Senado no dia de hoje, e que irá magoar, profundamente, o eminente Chefe do Governo.

Eu justifico meu requerimento, Sr. Presidente, da seguinte maneira: querendo, pela primeira vez, na história administrativa do País, tôdas as normas de sigilo, quanto ao Imposto de Renda, o Ministério da Fazenda, em 1968, procedeu à distribuição de notificações do Imposto de Renda a pessoas físicas, na Guanabara e em São Paulo, acompanhadas de material de propaganda de uma entidade bancária particular: o Banco Brasileiro de Descontos S.A. — BRADESCO, sediado em São Paulo. E fez mais ainda. Em São Paulo as notificações foram, pessoalmente, entregues com essas propagandas, por mensageiros fardados, do BRADESCO. Aliás, Sr. Presidente, diga-se, de passagem, que são fardas bonitas, que dão bem a imagem dos recursos pecuniários do banco tal o amealhamento que faz. São fardas impecáveis. Parece até que esses "boys" têm, a exemplo de algumas unidades paramilitares, de estar

com o vinco das calças impecável. Vendo-se a farda, parece, a pessoa fica com vontade de atender ao BRADESCO. O BRADESCO, Sr. Presidente, em matéria de publicidade, justiça seja feita, tem feito, neste País, coisas mirabolantes, inclusive como esse negócio de farda; pela farda, Sr. Presidente, ele procura conquistar...

**O Sr. Lino de Mattos —** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aarte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Com prazer.

**O Sr. Lino de Mattos —** A ressalva que V. Ex.<sup>a</sup> faz, quanto à idoneidade do Banco Brasileiro de Desconto — BRADESCO — e as suas referências elogiosas à sua organização, me animam a apartear V. Ex.<sup>a</sup> para dizer que fiquei impressionado, com o fato de essa organização bancária ter sido encarregada da distribuição dos avulsos do Imposto de Renda. Procurei, então, averiguar das razões e a informação que me deram foi no sentido de que o Banco Brasileiro de Desconto possui computadores eletrônicos como nenhuma outra organização no País, nem mesmo as oficiais como o Ministério da Fazenda. Esta a explicação que me foi dada: o Governo procura utilizar-se da organização bancária a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere devido à extraordinária capacidade dos seus computadores eletrônicos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Aceito o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que, entretanto, há de V. Ex.<sup>a</sup> convir comigo...

**O Sr. Lino de Mattos —** Meu aparte é apenas para transmitir uma informação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Uma informação que eu, prontamente, rebato, porque, esta não é a única entidade bancária a ter computadores eletrônicos neste País. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Lino de Mattos, que a capacidade dos computadores do Banco do Brasil...

**O Sr. Lino de Mattos —** Com referência apenas à capacidade dos computadores eletrônicos...

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** ... é muito superior à do BRADESCO, em matéria eletrônica. Posso citar vários bancos, não só de São Paulo, como até do meu Estado, que não tem rede bancária do tipo da paulista a maior da América Latina.

O argumento, a informação de V. Ex.<sup>a</sup> tinha somente o sentido de, caso o orador estivesse despreparado para o debate, se rendesse à circunstância.

Em matéria de computador eletrônico, ainda ontem tratei, exaustivamente do assunto, pedindo a atenção do Senado, inclusive para a capacidade ociosa desses aparelhos. O maior deles se encontra no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Na tarde de ontem, durante o depoimento do Professor Antônio Couceiro, Presidente do Conselho Nacional de Pesquisa, tivemos ocasião de examinar, detidamente, o assunto.

Como se vê, não foi por esta razão, pois os outros bancos também feriam o mesmo direito.

Há outro aspecto, para o qual chamo a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Lino de Mattos: a quebra do sigilo, mediante a entrega de notificações, aos contribuintes do Imposto de Renda, por pessoas alheias a essa reparação, pois são funcionários do BRADESCO. E mais: o papel de depósito, a ficha de depósito devidamente pronta.

Que lucro adviria, imediatamente, do depósito que se fez em virtude daqueles dados que, há pouco, eu tive ocasião de mencionar.

Eu, realmente, Senador Lino de Mattos, ressalvei a idoneidade do BRADESCO. Não o estou atacando. Acho até que, no terreno competitivo, teria ele agido com a cabeça. Agora, a Diretoria-Geral da Fazenda é que tinha que filtrar, fazer a necessária triagem, a fim de permitir que outros bancos participassem desse sistema de propaganda, com carreamento de depósito a *forciori* ou, então, utilizar-se dos meios que sempre possuiu, justamente o Departamento dos Correios e Telégrafos que sempre procedeu a essas notificações.

Mas, nobre Senador quanto a um trecho de seu aparte, estou de acordo. Faço questão de frisar, para que não haja distorções, que, sou o primeiro a reconhecer a categoria desse banco. É ele importante e honra a rede bancária de São Paulo, do Brasil e da própria América Latina.

O problema não é com o BRADESCO, mas com a Diretoria-Geral da Fazenda. Assim, V. Ex.<sup>a</sup>, se dará por satisfeito com estes esclarecimentos.

O Sr. Lino de Mattos — Eu apenas transmiti a V. Ex.<sup>a</sup> informação que me foi dada.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Agradeço-a e, evidentemente, ficará ela incorporada ao meu discurso.

Continuando, Sr. Presidente, essa propaganda, acompanhada de folhetos coloridos, levou os formulários, em vários exemplares, para que o contribuinte utilizasse os benefícios dos incentivos fiscais do Decreto-Lei n.º 157 (10% do imposto a pagar), em favor do Bradesco, que para isso organizou um fundo próprio de administração desses incentivos fiscais.

No País, entre bancos e financeiros, existem mais de duzentas firmas capacitadas a receber os recursos do Decreto-Lei n.º 157 e procedendo como procedeu o Ministério da Fazenda, à primeira vista, quer nos parecer que houve tráfico de influência de que resultou concorrência desleal em favor de uma firma comercial.

A par disso, pelo sistema de administração atual do Ministério da Fazenda, todo o poder de decisão na esfera administrativa está afeto ao Diretor-Geral, Sr. Amílcar de Oliveira Lima. Para conhecer as razões que motivaram essa inovação em favor de uma empresa particular na propaganda de apenas um dos vários incentivos fiscais existentes é que solicitamos as informações em causa.

Para os fins que se tornarem necessários, anexamos o envelope da notificação n.º 71.101, destinada ao Sr. Pedro Paulo da França Souza, na Rua do Carmo n.º 6 — 4.º andar, Guanabara, acompanhada do material do Bradesco que tive ocasião de exhibir aqui.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte? (*Assentimento do orador.*) V. Ex.<sup>a</sup>, na justificativa do pedido de informações, ressalta muito bem um dos aspectos que para nós, da Amazônia, é profundamente chocante. É que o Ministro da Fazenda fez propaganda apenas de um dos incentivos fiscais e não de todos. Nós aqui desta tribuna, e tenho a honra de ter V. Ex.<sup>a</sup> como testemunha, temos bradado em todas as oportunidades para que se execute, em toda plenitude, a legislação dos incentivos fiscais em favor das regiões subdesenvolvidas. No entanto, verificamos agora

que o Ministério da Fazenda, por alguns dos seus órgãos, e às vezes até por pronunciamento do próprio Sr. Ministro Prof. Delfim Netto, tem procurado atribuir o deficit orçamentário à legislação dos incentivos fiscais, estabelecendo paralelo até entre o quantum que se destina aos incentivos fiscais e o quantum do deficit orçamentário. Então, esse órgão procura justificar os apertos financeiros em razão dos incentivos fiscais. É o que procura mostrar, inutilmente, aliás, porque a Nação toda sabe o quanto os incentivos fiscais das regiões subdesenvolvidas são indispensáveis à continuidade do processo de integração da comunidade brasileira. Esse mesmo órgão, faz propaganda apenas de um dos incentivos fiscais — como V. Ex.<sup>a</sup> referiu muito bem — ou melhor, apenas ao incentivo fiscal que beneficia entidades bancárias todas elas sediadas na Guanabara e em S. Paulo. Por que os demais incentivos fiscais não tiveram a mesma propaganda? Por que não se utilizaram da rede bancária, que no caso deveria ser a oficial, o Banco do Brasil, melhor ainda, por que não se utilizar de todos os bancos para fazer propaganda dos incentivos fiscais? E, a propósito do destaque que V. Ex.<sup>a</sup> faz, de que apenas uma instituição tomou o privilégio de participar e de beneficiar-se dessa propaganda, comentando as declarações a que acima me referi, do Prof. Delfim Netto, na instalação da Diretoria da ACREF, desejo fazer constar do meu aparte a opinião do jornal *O Estado de São Paulo*, edição de 2 de julho. Ao comentar aquela declaração do professor Delfim Netto, com relação à concorrência desleal das financeiras, diz o *Estado de São Paulo*:

“É necessário também que as regras de uma sadia concorrência sejam observadas.”

E aquele jornal devia ter razão para afirmar indiretamente que não havia concorrência desleal entre as financeiras.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Perfeito, Sr. Senador, e devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o fato é profundamente chocante. Enquanto à área mais adiantada do País se tenha dado, se tenha aquinhoado, se tenha feito este presente, as outras mais empobrecidas foram olvidadas por esta providência.

O assunto é escabroso, este que trago ao conhecimento do Senado, mas ainda estou colhendo outros elementos para demonstrar que, no "underground" do Ministério da Fazenda, estão sabotando o Ministro Delfim Netto. E devo dizer, — o Sr. Ministro, ao ouvir as minhas palavras não se surpreenda — dentro daquele princípio da filosofia chinesa, que seus melhores amigos talvez sejam seus piores inimigos. Vimos o que aconteceu com o Presidente Vargas: as pessoas mais chegadas ao grande estadista foram justamente as que o derrubaram.

Eu sei, e faço questão de frisar, que o Ministro Delfim Netto é humano, é bom. Tanto o assunto adquire dimensão maior, que as suas palavras, palavras duras, corretas e sensatas, estão sendo colocadas em xeque por aqueles que, necessariamente, teriam obrigação de cumprir as determinações de S. Ex.<sup>a</sup> Porque através do discurso, através do pronunciamento, é que se fixa a política fazendária. Nada adianta, porém, o Ministro da Fazenda falar, se os seus subalternos, à tocaia, fazem, precisamente, o inverso.

Estou plenamente de acordo com as observações de V. Ex.<sup>a</sup>

E a crítica, se é áspera, Sr. Presidente — porque em matéria dessa natureza há que haver alguma aspereza — eu tenho que dizer que, no fundo é eminentemente construtivo. Eu julgara — quero encerrar estas considerações iniciais — já hoje falar sobre o ex-Diretor-Geral da Fazenda Nacional. Não soube se S. S.<sup>a</sup> pediu demissão, mas o fato é que não mandou uma carta sequer a um Senador ou a um Deputado, ou a mim, Sr. Presidente! E o direito de resposta não é assegurado, principalmente pelos que fazem da ética um padrão de conduta parlamentar. Sei que não pode haver desmentido quanto à importação do carro, porque eu tenho o número do despacho. E quanto aos detalhes, Sr. Presidente, estes não podem, de maneira nenhuma, sofrer contestação.

Hoje, trago ao conhecimento do País este fato estupefacente, aguardando que providências sejam tomadas. Não estou contra a pessoa, porque o fator pessoa, Sr. Presidente, para mim, é secundário. O fato grave é que importa, e é sobre ele justamente que eu me fixo. Se a pessoa

não pode dele desligar-se, eu, Sr. Presidente, não quero aqui, de maneira nenhuma, a cabeça de quem quer que seja, quero apenas que neste País tenhamos a moralidade implantada. E sei que outro não é o desejo do Sr. Presidente da República, e é um seu companheiro de Partido que faz estas denúncias, que tem trazido ao debate aqui no Senado esses acontecimentos. Isto porque serve melhor ao Governo aquele que diz a verdade do que aquele que fica com zumbaias e salamaleques, com evidências de verdadeira adoração da personalidade. O amigo, Sr. Presidente, é esse, do tipo que fala, fala cru e fala duro, porque deseja servir à sua pátria e ao seu país. Esta é a primeira parte da minha intervenção no dia de hoje.

Quero ainda comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que, além de ter encaminhado à Mesa um discurso para publicação, encaminhei também dois anteprojetos. O primeiro deles, altera a redação do item I de artigo 11 da Lei n.º 3.807, de 1960 (nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66, de 1966), classificando como dependente de segurado as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência econômica exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria. O outro projeto, dispõe sobre a concessão de auxílio funeral devido por morte de segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 1966).

Encaminho, também, à Mesa os seguintes requerimentos de informações:

"Ao Ministério da Indústria e do Comércio — Companhia Vale do Rio Doce —, informações sobre planos de expansão.

Ao Ministério do Interior — SUDENE —, informações sobre contrato com a firma francesa SCET-COOP.

Ao Ministério da Educação e Cultura — informações sobre criação de Escola Profissional no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério dos Transportes — RFF S/A — Estrada de Ferro Central do Brasil —, sobre estabelecimento de nova linha direta

dos trens elétricos, de Francisco de Sá a Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante — STBG —, sobre compra de aerodeslizadores para transporte de passageiros na Baía de Guanabara.

Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social —, informações sobre reintegração do Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de zona industrial."

Este assunto foi objeto, recentemente, de pronunciamento nosso, dando conta de pedido formulado pela Câmara Municipal de Magé para que, em matéria de fixação de salário-mínimo, Magé seja considerada área industrial.

"Ao Ministério das Relações Exteriores, informações sobre a posição brasileira, face à crise entre a Venezuela e a Guiana.

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, Comissão de Desenvolvimento Industrial, sobre a instalação de uma fábrica de cimento em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro."

E, finalmente, informações que depreco ao Ministério da Fazenda, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, sobre financiamento, pelo FUNTEC, em favor da Universidade Federal Fluminense, para cobrir gastos com pesquisas de produtos naturais.

Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa o envelope com a notificação do imposto de renda, ao qual está apenso envelope com propaganda do BRADESCO e outros documentos, cuja publicação na íntegra solicito a V. Ex.<sup>a</sup>, para que a minha denúncia tenha o sentido que procurei dar, ou seja, a documentação indispensável a que aludi e que tem de fazer parte do meu requerimento.

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, portanto, as providências devidas para que a publicação dos documentos saia na íntegra, a não ser, evidentemente, a que diz respeito à propaganda colorida, que não tem sentido, porque trata única e exclusivamente dos incentivos fiscais determinados pela Lei n.º 1:567, de 1967. (Muito bem.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO.



Ministério da Fazenda

DEPARTAMENTO  
DO IMPÔSTO DE RENDAPEDRO PAULO DA FRANCA SOUZA  
R. DO CARMO 6 — 4.º AND.

ZC —

EMIÇÃO	INSCRIÇÃO	D. C. T.
24/05/68	0308129	032140

71101 GUANABARA

**INSTRUÇÕES GERAIS**

- Em seu benefício, procure recolher o seu imposto dentro do(s) prazo(s) indicado(s).
- MULTA E MORA:** Sobre as quotas não recolhidas nos prazos indicados, cobrar-se-á a multa de 5% nos recolhimentos com atraso não superior a 30 dias e a de 10% por semestre ou fração, além da mora de 1% ao mês a partir do 2.º mês. Após o vencimento de 2 quotas, considera-se vencido o débito total, que deverá ser pago de uma só vez.
- RECLAMAÇÃO:** Poderá ser apresentada com a notificação, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento.
- RECURSO:** Poderá ser apresentado com a notificação, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento, se indeferida a reclamação.
- PAGAMENTO:** No ato do pagamento é obrigatória a apresentação da notificação para a quitação da primeira quota ou do recibo autenticado correspondente ao pagamento da quota anterior, no caso das demais.
- LOCAIS DE PAGAMENTO:** Os recolhimentos de impostos dentro do prazo legal serão efetuados através de bancos para esse fim autorizados. Os efetuados fora do prazo legal serão feitos junto a repartições arrecadoras do Ministério da Fazenda.
- CORREÇÃO MONETÁRIA:** Os débitos fiscais decorrentes de falta do pagamento ou recolhimento, na data devida, terão o seu valor atualizado monetariamente em função dos coeficientes de atualização estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, vigentes na data em que for efetivamente liquidado o débito fiscal.

**SERVIDOR POSTAL:**

A entrega desta correspondência representa recursos para o Brasil.

RIO DE JANEIRO/1968.

Sr. Contribuinte do Impôsto de Renda no Estado da Guanabara:

Estamos colaborando com a Delegacia Regional do Impôsto de Renda neste Estado, entregando, aos srs. contribuintes, as respectivas notificações para pagamento de seu impôsto, referente ao corrente exercicio.

Ao receber sua notificação, em envelope fechado, emitida pela própria repartição, não se esqueça de devolver o AR (Aviso de Recepção) devidamente datado e assinado, **RECOLHENDO EM DIA SEU IMPÔSTO.**

Para tanto colocamos, prazerosamente, nossa réde de agências local, em qualquer dos enderêços abaixo, à sua inteira disposição.

V. S.<sup>a</sup> poderá, na oportunidade, recolher através do recibo anexo, a parcela porventura deduzida de seu impôsto para aplicação no "FUNDO BRADESCO — 157", de acôrdo com o Dec.-Lei n.º 157/67 e desde que constante da própria notificação, de uma só vez, até o vencimento da 1.<sup>a</sup> cota do impôsto, ou subdivididas no mesmo n.º de cotas, respeitados seus respectivos vencimentos.

Para sua maior **comodidade e segurança** nossas agências poderão se encarregar de debitar, em sua própria **conta corrente**, os valores correspondentes às cotas não só do impôsto, como também para aplicação no citado **Fundo**, bastando V. S.<sup>a</sup> entregar a notificação recebida, juntamente com a carta de autorização anexa, ficando nesse caso dispensado de preencher o Impresso-recibo.

O "FUNDO BRADESCO — 157" é administrado pelo BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A, nosso Associado, um dos maiores bancos de investimento do País.

Solicite de nossas agências os impressos-recibos complementares necessários, se fôr o caso.

Para sua apreciação, tomamos a liberdade de juntar um folheto discriminativo das aplicações do referido FUNDO, com base na última posição levantada.

Aproxime-se, caso não o tenha feito ainda, de nossa ORGANIZAÇÃO e conheça de perto das razões por que galgamos a liderança absoluta dos bancos privados do País, utilizando-se dos serviços de nossas 326 agências **QUE ATENDEM ININTERRUPTAMENTE DAS 9 AS 18 HORAS.**

Nossos gerentes estarão inteiramente às suas ordens, para **abertura de contas** ou execução de quaisquer serviços bancários, prestando as informações que V. S.<sup>a</sup> desejar.

#### AGÊNCIAS NO ESTADO DA GUANABARA

CENTRO	— Rua 1.º de Março, 45/47 — Fones: 31-3830 e 31-3257
BOTAFOGO	— Rua Voluntários da Pátria, 220-A — Fones: 46-6480 e 26-3558
COPACABANA	— Rua Miguel Lemos, 57-A — Fone: 56-2200
IPANEMA	— Rua Visconde de Pirajá, 213-B — Fone: 27-5159
MADUREIRA	— Rua Maria Freitas, 87-A — Fones: MH-356 e Cetel 90.2758
MERCADO DAS FLÓRES	— Rua Gonçalves Dias, 84-A — Fones: 22-9154 — 42-3542 — 52-6344
SÃO CRISTÓVÃO	— Rua Figueira de Melo, 387 — Fones: 34-2812 — 28-3864
TIJUCA	— Rua Pinto de Figueiredo, 31-A — Fones: 48-3448 e 48-4772

#### BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A.

— garantia de bons serviços —

## CARTA-AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE

Imposto de Renda — incentivo-Dec.-Lei n.º 157/67

## P E S S O A F Í S I C A

N.º IRFB n.º 26/..... de ..... de 1968  
localidadeDe: .....  
nome completo do contribuinte, conforme notificação do Imposto de Renda.....  
endereço completo.....  
fone.....  
cidade

Ag: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A.

.....  
agência.....  
cidade

Prezados senhores,

Na qualidade de contribuinte do imposto de renda e cliente desse Banco, entrego a V. S.<sup>as</sup> a notificação recebida da repartição competente, com as características abaixo, autorizando-os debitarem em minha conta, nos respectivos vencimentos, os totais das cotas não só do imposto, como também da parcela deduzida para aplicação no FUNDO BRADESCO — 157, de acordo com o Decreto-Lei n.º 157-67, sem quaisquer ônus, comprometendo-me reservar, na referida conta, disponibilidade suficiente para atender esses encargos, até final liquidação.

## CARACTERÍSTICAS DA NOTIFICAÇÃO — DESDOBRAMENTO

Total do Imposto, conforme notificação — Ex. 1968 ..... NCr\$ .....

## Vencimentos

1.ª cota	2.ª cota	3.ª cota	4.ª cota	5.ª cota	6.ª cota	7.ª cota	8.ª cota
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

## Valôres-NCr\$

1.ª cota	2.ª cota	3.ª cota	4.ª cota
.....	.....	.....	.....

5.ª cota	6.ª cota	7.ª cota	8.ª cota
.....	.....	.....	.....

## Esquema para recolhimento ao Fundo Bradesco/157

Valor deduzido do Imposto de Renda, conforme Notificação ..... NCr\$ .....

## A recolher — NCr\$

1.ª cota	2.ª cota	3.ª cota	4.ª cota
.....	.....	.....	.....

5.ª cota	6.ª cota	7.ª cota	8.ª cota
.....	.....	.....	.....

Se conta nova: Data da abertura ..... / ..... / 1968 — Vr. do depósito NCr\$ .....

OBS. ....

Atenciosamente,

.....  
Assinatura

**Banco Brasileiro de Descontos S/A.**

Matriz: Cidade de Deus — Tel.: 48-9000 — Osasco-SP

Agência Nova Central: Av. Ipiranga, 210 — São Paulo

Agência Central: Rua 15 de novembro, 233 e  
Alvares Penteado, 164 a 180 — São Paulo

Caixa Postal, 8.250 — Endereço Telegráfico: "BRADESCO"

Sociedade de Capital  
Aberto —

178.978 Acionistas

Inscrição no C. G. C.  
n.º 60.746.948

CAPITAL E RESERVAS

NCR\$ 94.790.969,16

**BALANCETE EM 3 DE MAIO DE 1968, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DA MATRIZ E AGÊNCIAS**

ATIVO		PASSIVO	
	NCR\$		NCR\$
DISPONÍVEL .....	60.104.697,46	NÃO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Capital	
<b>Empréstimos</b>		De Domiciliados no País .....	36.000.000,00
A produção .....	264.728.278,14	De Domiciliados no Exterior .....	—
Ao Comércio .....	145.631.180,44	Subtotal .....	36.000.000,00
A Atividades não Especificadas .....	26.607.618,61	Aumento de Capital .....	—
A Entidades Públicas .....	293.516,29	Correção Monetária do Ativo .....	7.136.882,57
A Instituições Financeiras .....	—	Reservas e Fundos .....	51.654.086,59
Em Letras Hipotecárias .....	—	Total .....	94.790.969,16
Total da Aplicação .....	437.260.593,48	<b>EXIGÍVEL</b>	
<b>Outros Créditos</b>		<b>Depósitos</b>	
Banco Central — Recolhimento .....	120.830.650,05	<b>A Vista e a Curto Prazo:</b>	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber .....	37.933.533,46	Do Público .....	580.677.198,12
Adiant. S/Cambiais e Contr. Câmbio Acionistas — Capital a Realizar .....	—	De Domiciliados no Exterior .....	—
Correspondentes no País .....	8.417.107,40	De Entidades Públicas .....	31.267.322,95
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior em Moeda Es- trangeira .....	910.940,31	Subtotal .....	611.944.521,07
Matriz, Departamentos e Correspon- dentes no Exterior em Moeda Na- cional .....	3.105,46	<b>A Médio Prazo:</b>	
Departamentos no País .....	184.942.531,09	<b>Do Público:</b>	
Outras Contas .....	34.314.792,04	A Prazo Fixo .....	9.007.199,90
Subtotal .....	387.352.659,81	Com Correção Monetária .....	27.694.496,93
<b>Valores e Bens</b>		Subtotal .....	36.701.696,83
Títulos à Ordem do Banco Central ...	34.084.235,19	De Entidades Públicas .....	—
Outros Valores .....	9.075.122,30	TOTAL DOS DEPÓSITOS .....	648.646.217,90
Subtotal .....	43.159.357,49	<b>Outras Exigibilidades:</b>	
Bens .....	3.136.892,16	Cheques e Documentos a liquidar ...	—
Total .....	870.909.502,94	Cobrança Efetuada em Trânsito .....	—
IMOBILIZADO		Ordens de Pagamento .....	50.453.117,88
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imó- veis em Construção .....	58.187.614,36	Correspondentes no País .....	8.745.558,85
Maquinarias .....	9.012.415,08	Matriz, Depart. e Corresp. no Exterior em Moeda Estrangeira .....	58.285,47
Móveis e Utens. e Almoxarifado .....	14.815.412,13	Matriz, Depart. e Corresp. no Exterior em Moeda Nacional .....	7.699,00
Instalação da Sociedade .....	2.716.178,94	Departamentos no País .....	144.311.257,20
Total .....	75.719.205,43	Outras Contas .....	11.648.008,14
RESULTADO PENDENTE .....	40.715.102,87	Subtotal .....	215.223.926,54
CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....	453.684.503,73	OBRIGAÇÕES (Especiais)	
TOTAL GERAL .....	1.501.133.012,43	Recebimento por Conta do Tes. Nac. .	2.048.288,27
		Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....	11.014.132,13
		Depósitos Obrigatórios — FGTS .....	5.666.647,82
		Obrig. por Refinanc. e Repasses Ofi- ciais .....	9.900.074,19
		Outras Contas .....	1.120.138,92
		Subtotal .....	29.749.281,33
		Total .....	893.619.425,77
		RESULTADO PENDENTE .....	59.038.113,77
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....	453.684.503,73
		TOTAL GERAL .....	1.501.133.012,43

**BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.**

Conselho Fiscal: Dr. Cyro Pinheiro Dória — Luiz de Souza Leão — Venâncio de Souza

## DIRETORES:

a) Dr. J. Cunha Júnior  
a) Donato F. Sassi  
a) Amador Aguiara) Luiz Silveira  
a) Laudo Natél  
a) Basílio Troncoso F.º  
a) Leonardo Grácia Jr.a) Lázaro de M. Brandão  
a) Mário C. Aguiar  
a) Altino Avian  
a) Raul PassarelliSão Paulo, 6 de maio de 1968  
a) Manoel Cabete - Contador  
C.R.C.-SP n.º 36.611

### Banco Bradesco de Investimento, S.A.

(Nova denominação do Banco Nacional de Investimento, S.A. — Associado ao Banco Brasileiro de Descontos, S.A.)

Matriz: Rua 15 de Novembro, 233 — 5.º ao 7.º andares — São Paulo — Tel.: 239-2844 — Caixa Postal, 8.250

End. Telegráfico "BRADESCO" — Inscrição no C.G.C. n.º 60.885.092 — Soc. de Capital Aberto: 43.297 acionistas

BALANCETE EM 03 DE MAIO DE 1968

ATIVO		PASSIVO	
	NCr\$		NCr\$
Caixa: moeda cor., dep. em Bco. ....	5.109.276,84	Capital .....	10.000.800,00
<b>Devedores por Resp. Cambiais</b>		Aumento de Capital .....	4.999.200,00
Financ. Diretos de Bens de Prod. e de Consumo Durável .....	49.648.274,11	Correção Monetária do Ativo .....	8.687,86
Financ. Indiretos e Consumidores c/ Interv. de Vendedores .....		Reservas e Fundos .....	4.602.040,50
Finame .....	1.394.244,78	<b>TOTAL</b> .....	<b>19.610.728,36</b>
Financ. de Capital de Giro .....	51.762.283,37	Letras de Câmbio .....	1.210.570,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>102.804.802,26</b>	Letras de Câmbio — com Correção Monetária .....	93.243.307,35
Obrig. do Tes. Nac. — tipo reaj. ....	27.285,91	Refinanciamento BNDE — FINAME .	4.905.042,62
<b>Títulos e Valores Mobiliários:</b>		Ordens de Pagamento e Outros Créditos .....	5.702.413,70
Ações e debêntures .....	10.448.495,91	Depósito a Prazo Fixo com Correção Monetária .....	1.750.000,00
Outros Valores .....	4.198.891,67	Dep. Especial — Dec.-Lei n.º 157 ....	3.733.539,18
<b>TOTAL</b> .....	<b>14.647.387,58</b>	Resultado Pendente .....	27.869.469,14
Efeitos Financiados — FINAME ....	4.905.042,62	Contas de Compensação .....	169.855.757,78
Fundo Bradesco-157 .....	2.757.539,56	<b>TOTAL</b> .....	<b>327.880.828,13</b>
Capital a Realizar .....	3.886.139,00		
Dep. Bancentral — c/Aum. Cap. ....	1.861,00		
Outros Créditos Realizáveis .....	1.429.078,20		
Mov. e Utens. e Maq. e Mat. Exp. ....	288.384,03		
Resultado Pendente .....	22.188.273,35		
Contas de Compensação .....	169.855.757,78		
<b>TOTAL</b> .....	<b>327.880.828,13</b>		

#### BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO, S.A.

##### DIRETORIA:

a) Amador Aguiar  
a) Mário Coelho Aguiar

a) Gino Cantizani  
a) Lázaro de Mello Brandão  
a) Francisco Sanchez  
a) Antonio Beltran Martinez

São Paulo, 5 de maio de 1968

a) Alcides Lopes Tápias  
Téc. em Cont. — CRC-SP — 43-536

### Financiadora Bradesco, S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

ASSOCIADA AO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S.A.

Rua XV de Novembro, 233 — 8.º andar — Tels.: 37-7131 e 239-2844

Capital e Reservas .....

NCr\$ 5.704.921,67

Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição n.º 60.495.108

BALANCETE EM 03 DE MAIO DE 1968

ATIVO		PASSIVO	
	NCr\$		NCr\$
Caixa, moeda cor., dep. em Bcos. e dep. em din. à/o. Bancentral ...	7.435.044,47	Capital .....	1.200.000,00
Dev. p/ Responsabilidades Cambiais com Correção Monetária .....	31.627.692,51	Aumento de Capital .....	3.800.000,00
Dev. por Conta de Participação .....	48.428,68	Reservas e Fundos .....	704.921,67
Devedores por Cessão de Crédito ....	1.460.318,63	<b>TOTAL</b> .....	<b>5.704.921,67</b>
Capital a Realizar .....	3.500.000,00	Credores por Valores Vinculados ....	3.174.743,04
Títulos e Valores Mobiliários .....	124.284,09	Credores Diversos .....	
Outros Créditos Realizáveis .....	40.327,99	Cambiais Aceitas com Correção Monetária .....	33.900.362,46
Imóveis .....	91.450,00	Outras Responsabilidades .....	126.532,63
Instalações, Móveis e Utensílios, Maq. e Mat. de Expediente .....	107.001,19	Resultados Pendentes .....	2.354.368,42
Resultados Pendentes .....	828.380,66	Contas de Compensação .....	28.101.464,89
Contas de Compensação .....	28.101.464,89	<b>TOTAL</b> .....	<b>73.362.393,11</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>73.362.393,11</b>		

#### FINANCIADORA BRADESCO, S.A. — Créd. Financiamento e Investimentos

##### DIRETORES:

a) Amador Aguiar  
a) Mário Coelho Aguiar

a) Lázaro de Mello Brandão  
a) José Guimarães Ramos

São Paulo, 5 de maio de 1968

a) Francisco Anjos  
Téc. de Cont. CRC-SP 29307

## FUNDO BRADESCO 157

POSIÇÃO EM 5-04-68

RAMO DE ATIVIDADE E EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR
<b>APLICAÇÃO EM BÓLSA</b>			
<b>ELETRICIDADE</b>			
Cia. Paulista de Força e Luz	43.596	0,79	34.440,84
<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>			
Bradesco	100.000	3,15	315.000,00
Financiadora Bradesco S/A. C.F.I.	200.000	1,00	200.000,00
<b>SIDERÚRGICA</b>			
Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira	68.520	0,65	44.538,00
Hime Comércio e Indústria S/A.	5.000	0,38	1.900,00
Hime Comércio e Indústria S/A.	59.253	0,37	21.923,61
<b>METALÚRGICA</b>			
Cimaf. Cia. Indl e Merc. Artif. de Ferro	29.650	1,16	34.394,90
Brasínea S/A.	99.552	1,00	99.552,00
<b>ELÉTRICOS ELETRÔNICOS</b>			
Arno S/A. Indústria e Comércio	65.923	0,78	51.419,94
<b>MADEIRA E PAPEL</b>			
Duratex S/A. Indústria e Comércio	26.164	1,32	34.536,48
<b>FUMO</b>			
Cia. de Cigarros Souza Cruz	20.589	3,17	65.287,13
<b>IND. CONSTRUÇÃO</b>			
Cia. de Cimento Portland Itaú	34.680	2,75	95.370,00
Cia. de Cimento Portland Itaú	11.560	1,90	21.964,00
<b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
Indústrias Villares S/A.	3.167	2,89	9.025,95
Indústrias Villares S/A.	9.555	3,26	31.149,30
Indústrias Villares S/A.	9.179	3,00	27.537,00
Indústrias Villares S/A.	8.760	1,76	15.417,60
<b>DIVERSOS</b>			
S/A. Moinho Santista Inds. Gerais	34.640	1,62	56.116,80
<b>TEXTIL</b>			
Artex S/A. Fábr. de Artif. Textéis	9.011	0,81	7.298,91
Artex S/A. Fábr. de Artif. Textéis	17.776	0,68	12.087,68
São Paulo Alpargatas S/A.	19.800	1,41	27.918,00
<b>INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS</b>			
Cia. União dos Refin. de Açúcar e Café	30.000	1,00	30.000,00
<b>BEBIDAS</b>			
Cia. Antártica Paulista S/A.	35.007	1,24	43.408,88
<b>IMOBILIÁRIO</b>			
Copan — Cia. Pan-América de Empreend. Gerais	65.700	4,56	299.592,00
CNI — Cia. Nacional de Construções	90.000	1,33	119.700,00
<b>APLICAÇÃO DIRETA</b>			
<b>SIDERÚRGICA</b>			
Aços Villares S/A.	200.000	0,83	166.000,00
<b>MINERAÇÃO</b>			
Magnezita S/A.	45.500	0,80	36.400,00
<b>METALÚRGICA</b>			
Ind. Sul Americana de Metais S/A.	30.000	1,33	39.900,00
<b>ELÉTRICOS ELETRÔNICOS</b>			
ABC — Rádio e Telev. do Nordeste S/A.	50.000	1,00	50.000,00
Eletromar S/A. Ind. e Comércio	40.000	1,00	40.000,00
Brasmotor S/A. Empreend. e Participações	120.000	1,00	120.000,00
<b>MADEIRA E PAPEL</b>			
Madequímica S/A. Ind. de Madeiras Termo-Estabilizada.	50.000	1,00	50.000,00
<b>IND. CONSTRUÇÃO</b>			
Casa Sano S/A. Ind. e Comércio	25.000	1,00	25.000,00
<b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
Indústrias Villares S/A.	30.000	1,76	52.800,00
Paraná Equipamentos S/A.	30.000	1,00	30.000,00
<b>DIVERSOS</b>			
Manufatura de Brinquedos Estrêla S/A.	124.915	1,42	177.379,30
T. Janér Comércio e Indústria	20.000	1,00	20.000,00
D. F. Vasconcellos S/A.	60.000	0,95	57.000,00
<b>TEXTIL</b>			
São Paulo Alpargatas S/A.	100.000	1,41	141.000,00
<b>ARTES GRÁFICAS</b>			
Livraria José Olympio Editora S/A.	20.000	1,00	20.000,00
NÚMERO DE COTAS .....	3.262.085,06		
NÚMERO DE FUNDISTAS .....	7.714		
VALOR DA COTA .....	1,14%		
		<b>TOTAL</b>	<b>2.725.037,22</b>
		<b>ADMINISTRADOR</b>	
		<b>Banco Bradesco de Investimento, S/A.</b>	

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — A Presidência comunica que resolveu adiar, para data a ser oportunamente marcada, a apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 47/68, no Senado, e n.º 1.080/68, na Câmara, que modifica dispositivos da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências.

Em consequência, na sessão conjunta de hoje, às 21 horas, será apreciado, apenas, o veto ao Projeto de Lei n.º 15/68 (C.N.), que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani, por cessão do Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. DESIRÉ GUARANI (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em várias oportunidades temos aqui debatido a problemática amazônica, pleiteado e apelado para que soluções mais rápidas sejam adotadas e providenciadas pelo Executivo Federal, no sentido de, mais rapidamente, integrar aquela vasta região à comunidade brasileira.

Exatamente há um mês, quando a Amazônia recebeu, pela primeira vez na história política do Brasil, todo o Governo Federal para lá transferido, S. Ex.<sup>a</sup>, o Presidente da República, M.<sup>al</sup> Costa e Silva, em pronunciamento, em Manaus, assim se definiu:

“Ou ocupamos agora a Amazônia ou a perderemos no futuro.”

É o próprio Presidente da República que reconhece a necessidade de ocupação da Amazônia para que 3/5 da área territorial brasileira não sejam, num futuro imprevisível, perdidos.

S. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente da República, deve ter tido as suas razões profundas para alertar a nação quanto a essa possibilidade. Felizmente vem executando uma política que, para todos nós da Amazônia, especialmente da Amazônia Ocidental, é profundamente sensível. Temos fustigado, combatido determinados atos em relação à Amazônia e temos pleiteado muitos outros atos. Como integrante da bancada oposicionista — Movimento Democrático Brasileiro — e, já tendo analisado, em várias oportu-

nidades, desta tribuna, tudo o que a administração pública, desde a época colonial, tem feito para ocupar a Amazônia, pelo que nos é dado observar durante o período de governo da atual administração federal, podemos afirmar, e o fazemos com satisfação que, em nosso entender, nenhum Governo Federal fez tanto pela Amazônia, especialmente pela Amazônia Ocidental, como o atual.

Para sorte da Amazônia Ocidental, integra o Ministério, na Pasta encarregada dos problemas daquela Região, o Ministro Albuquerque Lima, amigo indormido da Amazônia Ocidental e, para sorte nossa, S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da República é sensível a tudo o que o referido Ministro defende em favor da Amazônia, especialmente da Amazônia Ocidental.

Durante o período de instalação do Governo Federal, na Amazônia, inúmeras providências foram adotadas pelo Governo, no sentido de mais rapidamente integrar aquela Região à comunidade brasileira, e, dentre essas medidas, dezoito se referem, especificamente, à Amazônia Ocidental, constituída pelo Amazonas, Acre e Territórios de Rondônia e Roraima.

Permito-me ler essas providências, dar conhecimento delas à Casa:

“Principais medidas adotadas pelo Governo Federal de interesse específico para a Amazônia Ocidental

1) Política de integração regional e ocupação efetiva do Território.”

A esse respeito, para que se possa executá-la de forma mais rápida, foi baixado um ato estabelecendo zonas prioritárias e zonas pioneiras e de fronteira, em que serão concentradas aplicações no esforço da administração pública e prioridades serão dadas aos empreendimentos públicos que queiram se beneficiar de incentivos fiscais nessa área.

“2) Extensão dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus: A coerência entre as políticas de vitalização do interior amazônico e de fortalecimento metropolitano de Manaus como sede da Zona Franca levou o Governo a entender a zonas pioneiras do interior os incentivos fiscais que ora estão restritos à área de jurisdição da SUFRAMA. Com tal medi-

da, além de baratear o custo de vida dessas comunidades interiores, propicia-lhes melhores condições de reerguimento econômico.”

A esse respeito foi baixado um ato de profunda repercussão para toda a Amazônia Ocidental, permitindo a extensão dos benefícios da Zona Franca de Manaus para todas as áreas pioneiras e as áreas de fronteira da Amazônia Ocidental, além de outras localidades, que serão fixadas para todas as zonas do interior, consideradas de maior necessidade para a sobrevivência da população que habita o vazio amazônico.

Foi baixado um ato, ainda, dando prioridade para o sistema regional de telecomunicações, importantíssimo para a região.

Antes da visita presidencial com o Ministério, a Amazônia, em matéria de comunicações, estava separada de todo o resto do Brasil, por uma nova linha de Tordesilhas que previa as comunicações por telégrafo apenas até Belém; baixava para o Sul até a fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, passando por Porto Alegre. Fazia-se concessão apenas para a cidade de Campo Grande. Havia como que um desvio do tronco para Campo Grande. Todo o resto da Amazônia ficava completamente isolado do plano de telecomunicações do Governo Federal.

Então, pela presença do Governo e atendendo a um pleito da administração estadual do Amazonas, foram baixados atos para que se dê prioridade às comunicações através de Cuiabá, Porto Velho, Manaus e Manaus-Belém com o resto do País. Na Amazônia temos as capitais de dois Estados e dois Territórios que não têm nenhuma comunicação, por telex, com o resto do País. Enquanto cidades do interior, no Sul, são atendidas por serviços de telex do próprio DCT, no Amazonas nem o DCT mantém esse serviço.

Proclama-se a necessidade de integrar a Amazônia à comunidade brasileira. Mas, enquanto de Manaus para Nova York se fala com extrema facilidade, de Manaus para Brasília ou para o Rio de Janeiro, ou São Paulo existe a maior dificuldade de comunicações.

Para que se integre a área; é preciso que se estabeleçam meios de comunicação, e neste sentido o Governo Federal foi sensível ao pleito da população local, através de mensagem e de reivindicação do Governo Estadual.

**Rodovias regionais de integração:** é outro ponto profundamente sensível à área e que necessita ser atacado pelo mesmo processo que se faz no Sul do País. Os poucos quilômetros de estradas de rodagem que existem no Amazonas são produto de esforço do próprio Governo estadual, nada do Governo Federal, ao contrário do que se faz em São Paulo, no Rio Grande do Sul, na Bahia, no Estado do Rio, em Minas Gerais, onde as estradas são construídas pelo Governo federal. No caso de serem construídas pelo Governo estadual, o Governo federal, mediante convênios, transfere os recursos aos governos estaduais para construir e asfaltarem as estradas. Isso até hoje não foi observado no Amazonas. Os poucos meios de comunicações terrestres, os poucos quilômetros de estradas de rodagem que existem são esforço absoluto dos próprios governos estaduais.

Pretende-se agora, pela primeira vez, praticar, em relação à Amazônia, a mesma política rodoviária do Sul do País, entregando recursos, mediante convênio entre o Departamento Nacional e os Departamentos estaduais, para que estes executem obras indispensáveis à integração regional da Amazônia.

Outra medida de grande alcance é a unificação de fretes marítimos e taxas portuárias da região. Existe uma empresa estatal de transportes, agora transformada em sociedade de economia mista, mas os fretes para o transporte de mercadorias são onerosíssimos para as regiões que mais necessitam, que são as mais afastadas, as localizadas nos altos rios, onde os seringueiros e os madeireiros, pela presença física, enfrentando todas as adversidades da floresta e da mata, mantêm ainda a Amazônia integrada ao resto do Brasil, independentemente de qualquer esforço e colaboração do Governo Federal. Procedendo à unificação dos fretes marítimos e das taxas portuárias, o Governo Federal estará dando um instru-

mento tão valioso quanto os demais incentivos fiscais, para o aceleramento do processo de ocupação da Amazônia.

Apoio à ação da COMARA — a COMARA é um órgão do Ministério da Aeronáutica que administra a construção e a instalação de aeroportos nos Municípios da Amazônia, especialmente do interior. Mas não é necessário apenas dar apoio à COMARA, é necessário que a COMARA apoie as administrações estaduais e municipais. Paradoxalmente, alguns dos poucos aeroportos existentes no interior da Amazônia são construídos pelas prefeituras municipais, que fazem uma espécie de química dos seus pequenos recursos, e dão uma interpretação elástica de autorização de obras rodoviárias.

As vezes o Ministério da Aeronáutica manda um simples cabo para orientar a construção desses aeroportos. O oficial, em geral, comparece quando o avião já pode pousar no campo, para então dar a ratificação do Ministério da Aeronáutica.

É preciso apoiar a COMARA, mas é preciso que a COMARA apoie, também, a Amazônia.

Ampliação da atuação da Marinha de Guerra — outra medida que o Governo Federal vai executar em favor da Amazônia. Região fluvial por excelência, torna-se necessária, mas do que a presença do próprio Exército, a presença da Marinha de Guerra, para prestar assistência em consertos de embarcações maiores. Até o momento, embarcações praticamente de mais de mil toneladas não têm condições de ser consertadas em Manaus e têm que se deslocar para Belém. Vamos ver se com essa medida, com o apoio da Marinha de Guerra, o Governo Federal faça presente um meio de trabalho, pelo qual seja assistida a população da Amazônia que se serve de embarcações fluviais, que é quase a totalidade.

Ampliação da Refinaria de Manaus — outra grande medida do Governo Federal em favor da região. Obtendo-se os derivados de petróleo na própria região, ficam eles sendo vendidos em Manaus, Belém e em algumas cidades do interior pelo preço da Guanabara, de Santos, de Porto Alegre ou de Salvador.

Outra providência a ser tomada é o aumento da oferta de energia elétrica em Manaus.

Em 1962, quando se inaugurou o sistema elétrico de Manaus, depois de aquela cidade ter permanecido mais de dez anos em escuridão absoluta, a previsão era de que o sistema então instalado poderia atender a demanda normal até 1980, no mínimo. No entanto, tão benéficas têm sido as medidas tomadas pelo Governo federal em favor da Amazônia Ocidental, especialmente Manaus, e, por pouco que represente para a economia brasileira, tamanho é o benefício para a região, que essa usina elétrica, já está estourada em sua capacidade de produção, para sorte nossa, para sorte de Manaus.

Então, já se torna indispensável, particularmente para que a Zona Franca de Manaus possa entrar em plena execução, relativamente a produção industrial, se providencie imediatamente a ampliação da capacidade da Companhia de Eletricidade de Manaus.

As providências estão sendo tomadas, inclusive para que se obtenham recursos dos incentivos fiscais, por intermédio da SUDAM, e recursos orçamentários, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, a fim de que o desenvolvimento da Zona Franca de Manaus não encontre seu estrangulamento na distribuição de energia elétrica.

Modernização do Porto de Manaus — outra necessidade indispensável, em função do desenvolvimento da cidade de Manaus, em face da implantação da Zona Franca. O número de navios que começaram a chegar à cidade cresceu sensivelmente, foi multiplicado com o funcionamento da Zona Franca. E o porto que já estava como que caindo aos pedaços requer ampliação e remodelação. O Governo Federal é sensível a essa medida.

Racionalização da economia da juta é outra medida para a qual tem sido sensível o Sr. Ministro Albuquerque Lima, para a qual tem sido um batalhador. A juta, no momento, é o principal estio da economia amazonense e já suplantou até a borracha. Aliás, os produtos da indústria extrativa já estão sendo suplantados, industrialmente, por essa agricultura da juta. Instalaram-se fábricas na Amazônia

para o beneficiamento dessa matéria-prima, fazendo-se, assim, a conjugação da atividade rural com a atividade industrial. Tem, no entanto, a juta, no seu processo de produção, um sistema arcaico, primaríssimo e de grande sofrimento para os que nela trabalham, o que causa um ônus muito grande na produção. Então, o Ministério do Interior tem tomado providências rápidas, no sentido de que se estabeleça um processo de produção menos oneroso e menos sofredor para a juta no Amazonas.

Intensificação de pesquisas mineiras — medida providencial para a área, para o aproveitamento dos recursos existentes no seio da mata. Outra medida: abastecimento d'água para as capitais da Amazônia Ocidental, esgoto sanitário para essas mesmas capitais. O Governo Federal fez convênios com as prefeituras das áreas mais ricas do País. São Paulo que é a Capital que mais arrecada — prevê-se para 1969 um trilhão de cruzeiros antigos como renda municipal — tem para solucionar seus problemas de água, de abastecimento e de esgotos convênios firmados com o Ministério do Interior, em que o Governo Federal vai em socorro dessa municipalidade.

Muito mais justo também — e isso o Governo Federal está executando — que essas mesmas providências sejam tomadas com relação aos pobres municípios das paupérrimas populações, não só das capitais da Amazônia, como de suas cidades do interior.

**Eletrificação das Capitais da Amazônia Ocidental** — A extensão daquelas mesmas medidas para o Estado do Acre, onde foi baixado um decreto autorizando o funcionamento da Eletro-Acre e serão encaminhadas mensagens ao Congresso Nacional criando-se por lei as Centrais Elétricas de Rondônia e Roraima.

**Ampliação da Rede do Banco do Brasil** — Outra determinação do Governo Federal que certamente será cumprida com a maior rapidez e com a maior satisfação pelo Presidente do Banco do Brasil, um cidadão que, como já proclamei várias vezes, reconhece a necessidade de execução da política de incentivos fiscais como processo de se desenvolverem as regiões atrasadas do Brasil

Financiamento para Pesquisa Energética em Roraima e, finalmente, a implantação da Companhia Siderúrgica da Amazônia. O Governo tomou providências no sentido de que essa indústria, que vinha encontrando, até agora, os maiores obstáculos dentro da administração federal para que se implante com a maior rapidez, encontrou agora a pedra de toque; conseguiu sensibilizar a administração federal para que ela se execute e se implante na Amazônia como uma forma de utilizar a riqueza mineral daquela área, aproveitando-se todos os produtos que vão produzir o ferro para abastecer desse produto final uma região que dista 5.000 quilômetros da siderúrgica brasileira mais próxima. É uma necessidade, como processo válido de se desenvolver a área.

Naturalmente, Sr. Presidente, que nos sentimos regozijados com as medidas do Governo Federal, mas, também não apoiamos todas; há algumas das quais discordamos.

Enfatiza-se, na execução dessas medidas — é natural que o façam — a logística da estratégia, segurança nacional e desenvolvimento, estabelecendo-se como condição para o desenvolvimento a execução prioritária das medidas de segurança nacional, sem o que a Amazônia não se desenvolverá. Não comungamos dessa opinião, Sr. Presidente, e não comungamos pelo precedente histórico do nosso País. No momento, vemos como o Sul de Mato Grosso se desenvolve — fronteira com país estrangeiro e fronteira com o principal Estado do País, São Paulo, que também se desenvolveu no seu Oeste sem se executar, jamais, para alcançar esse desenvolvimento, medidas de segurança nacional; sem estabelecer como condição para o desenvolvimento a execução prioritária de uma estratégia de segurança nacional. Todo o norte do Paraná se desenvolveu, e se desenvolveu maravilhosamente, sem se executarem, embora fronteiro com país estrangeiro, medidas de segurança nacional como função indispensável para o seu desenvolvimento. E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se fosse válida, se fosse totalmente procedente a tese de que o desenvolvimento só é possível depois de estabelecer-se a segurança nacional, ela teria tido resul-

tados para o Rio Grande do Sul, onde centenariamente se executa uma política de segurança nacional, em face de uma guerra que já houve há cem anos, e em face da fronteira física com dois países. No entanto, o Rio Grande do Sul, para tristeza nossa, não é o primeiro Estado da Federação. Fosse válida a tese, e o Rio Grande do Sul estaria em condição muito melhor que São Paulo; fosse válida a tese, o Paraná não estaria ultrapassando o Rio Grande do Sul.

Queremos o desenvolvimento nacional, queremos a presença das Forças Armadas na área. Mas não queremos que se condicione o desenvolvimento apenas às medidas de segurança nacional. É necessário resguardar a região. O próprio Presidente da República o proclama: ou ocuparemos a área ou a perderemos. Mas ocupemo-la em todas as formas, não estabelecendo primeiro medidas de segurança nacional, sem as quais o desenvolvimento não poderia ser estimulado pelos processos que o Governo Federal pretende aplicar.

Há outra providência que julgamos não ser válida, Sr. Presidente. Admiramos a ação, louvamos a ação, enalteçemos a ação — e a Amazônia já o fez, reconhecidamente, outorgando a S. Ex.<sup>a</sup> o título de cidadão do Amazonas — do Ministro Albuquerque Lima, um batalhador, um defensor, o advogado n.º 1 da Amazônia Ocidental. Mas, discordamos da tese de S. Ex.<sup>a</sup> de que, só depois de ocuparmos a Amazônia com brasileiros, é que devemos permitir a imigração de estrangeiros para aquela área. Mas, quando vamos ocupar a Amazônia com brasileiros, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Aquêles vazios imensos de 5 milhões de quilômetros quadrados, onde estão menos de 5 milhões de habitantes. Quantos milhões serão necessários para ocupar a Amazônia, apenas, com brasileiros? Tira-ndo de onde, do Nordeste, do Sul? De parte nenhuma. O Nordeste já se está desenvolvendo em função das medidas de incentivo fiscal; o Sul já está desenvolvido. Quem vai se deslocar em massa para a Amazônia, a fim de ocupá-la? Precisamos estimular como forma de ocupação da Amazônia, as mesmas medidas que foram válidas, que se demonstraram satisfatórias

para o resto do País. Por que o que foi válido para São Paulo, para o Paraná, e continua sendo válido para Santa Catarina, para o Rio Grande do Sul, não é válido para a Amazônia? Se no século passado as autoridades tivessem estabelecido as mesmas restrições que se quer estabelecer atualmente para a ocupação da Amazônia com braços da imigração estrangeira, hoje, talvez, este plenário não tivesse a metade dos Senadores que atualmente o ocupam. Fosse válida esta tese, e hoje o Sul do País continuava desocupado.

E se essa tese permanecer sem ser alterada, a Amazônia, nem daqui a 2 ou 3 séculos, estará ocupada. Porque foi válida a imigração estrangeira para o vale do Itajaí, isto nunca constituiu ameaça de ocupação do País por forças estrangeiras. Por que foi válida a colonização estrangeira, doando-se terras no norte do Paraná, e não se quer permitir essa providência para a Amazônia?

Estimule-se, dêem-se todas as condições, e o braço estrangeiro virá ocupar a Amazônia, sem jamais constituir uma ameaça. Pelo contrário, vai participar até do progresso brasileiro, como é prova evidente esta própria Casa, onde o número dos componentes que aqui estão, descendentes de estrangeiros, sem nunca ter pairado, jamais, a dúvida de que qualquer um deles, por ser descendente de estrangeiro, seu pai tenha vindo para cá com a intenção de ocupar o País para outra nação. Fosse válida essa tese, não estaríamos agora aqui com o Senador Edmundo Levi, cujo pai veio do estrangeiro e ocupou uma área do interior da Amazônia.

Hoje se pretende estabelecer restrições. Há um projeto de lei estabelecendo as maiores restrições para a aquisição de terras na Amazônia. Meu Deus! porque se restringe isso, com relação à Amazônia, e não se faz essa restrição na Guanabara? Quantos estrangeiros ocupam a Guanabara, adquirem terras na Guanabara, ocupam zona marítima na Guanabara, e nunca ninguém pensou em fazer restrições à presença estrangeira na Guanabara.

Fosse válida essa tese, e hoje não existiria, funcionando em São Paulo, a Volkswagen, a Mercedes-Benz, a Ford, a Willys, a Rhodia e tantas

outras indústrias. Então, por que essa tese não é válida apenas para a Amazônia, por que ela tem que ser defendida em São Paulo, na Guanabara, e tem que ser combatida para a Amazônia, Santo Deus?

Há uma incongruência. O próprio precedente histórico repele a validade dessa tese.

Louvo toda a iniciativa governamental, e foi motivo de regozijo para a Amazônia, especialmente a Amazônia Ocidental. Mas, apelo, apelo ao Governo para que reestude essas medidas, a primeira condicionando o desenvolvimento às medidas de segurança nacional; a segunda, de só promover a imigração estrangeira para a Amazônia depois de a ocuparmos com o braço brasileiro. Ora, Santo Deus, depois de ocuparmos a Amazônia com o braço brasileiro, não precisa providenciar mais imigração porque já está ocupada.

E não vamos abdicar da nossa capacidade de decisão, pelo contrário, orientaremos essa migração do estrangeiro de acordo com as nossas necessidades amazônicas e o nosso interesse brasileiro.

E acredito que, como os nossos avós não temeram a presença do estrangeiro, no sentido de tomar as suas decisões, não serão os nossos filhos e os nossos netos que irão temê-la, porque estaríamos reconhecendo que os nossos descendentes são menos capazes que os nossos ascendentes. Rejeito a tese e apelo ao Executivo para que reveja o problema da ocupação da Amazônia, estipulando que a ocupação da área possa ser feita por estrangeiros, através de uma imigração racional, sem o que não teremos a ocupação da área tão cedo. Gastaremos rios de dinheiro através de incentivos fiscais e que irá consumir a produção, onde estarão os trabalhadores e dirigentes em geral para orientar e colaborar com o esforço governamental na ocupação da Amazônia.

Louvo todas essas medidas, com restrição das duas que, espero, mais cedo ou mais tarde, sejam revistas. E faço minhas as vozes que, em Manaus, numa solenidade cativante, em que o Sr. Presidente da República não conteve as lágrimas, proclamaram com justiça, porque muito se tem feito neste Governo pelo desenvolvimento

da Amazônia, proclamaram todos os assistentes, de pé, que o Presidente Costa e Silva é o Presidente da Amazônia. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DESIRÉ GUARANI EM SEU DISCURSO.

PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO FEDERAL DE INTERESSE ESPECÍFICO PARA A AMAZÔNIA OCIDENTAL

- 1) Política de integração regional e ocupação efetiva do Território:  
O isolamento da Amazônia Ocidental e sua dispersão demográfica-econômica devem ser enfrentados como problema de magna importância nacional. Referenciando recomendações do Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia — GTINAM, instituído por iniciativa do Ministério do Interior, o Presidente da República baixou decreto estabelecendo áreas prioritárias de zonas de fronteira, onde serão concentrados esforços conjugados do Governo para que possam funcionar como pontos de apoio de uma progressiva ocupação territorial e efetiva integração da Amazônia no contexto nacional.
- 2) Extensão dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus:  
A coerência entre as políticas de vitalização do interior amazônico e de fortalecimento metropolitano de Manaus como sede da Zona Franca levou o Governo a estender a zonas pioneiras do interior os incentivos fiscais que ora estão restritos à área de jurisdição da SUFRAMA. Com tal medida, além de baratear o custo de vida dessas comunidades interioranas, propiciar-lhes as melhores condições de reerguimento econômico.
- 3) Prioridade para o sistema regional de Telecomunicações:  
A integração da Amazônia com o resto do País requer imediatas providências para a efetivação do sistema regional de telecomunicações, que proporcione o contato efetivo e imediato dos principais núcleos de decisão regionais com os demais centros importan-

- tes brasileiros. Nesse sentido, o Presidente da República assinou ato conferindo prioridade ao sistema de Telecomunicações da Amazônia e instituindo o Grupo Executivo das Telecomunicações da Amazônia — GETAM, que estudará a forma de efetivar o projeto. A Amazônia Ocidental, de acordo com os estudos preliminares deverá ser beneficiada com ligações via leste (partindo de Fortaleza, 'via' Belém, até Manaus), e via oeste (partindo de Campo Grande, através de Cuiabá, Porto Velho, Rio Branco e Manaus).
- 4) **Rodovias regionais de integração:** Para garantir efetividade à política de integração nacional da Amazônia Ocidental e sua mais rápida ocupação humana e econômica, o Governo assegurará recursos para a conclusão a curto prazo de um sistema rodoviário básico, que se apóia nas seguintes principais rodovias federais:
- a) BR-319, que assegurará a ligação terrestre entre Manaus, Humaitá, Abunã, Guajará-Mirim e Porto Velho. A estrada perfaz 1.111 Km de percurso, e implicará dispêndios da ordem de 24 milhões de cruzeiros novos entre 1968-70;
- b) BR-236 (Cuiabá — Acre), que tem significado geo-econômico para a Amazônia Ocidental equivalente ao que representa a Belém—Brasília para a Amazônia Oriental. Com essa grande rodovia de integração nacional serão despendidos no triênio 1968-70 mais de 81 milhões de cruzeiros novos;
- c) BR-174 (Manaus-Fronteira da Venezuela), rodovia de grande significado econômico e estratégico, que colocará em permanente contato com a metrópole regional vasta área do norte do Amazonas além do Território de Roraima. A BR-174 tem 970 Km de extensão, nos trechos a ser concluídos no Governo Costa e Silva, e demandará investimentos da ordem de 25 milhões de cruzeiros novos;
- d) BR-317 (Brasília—Lábrea), definida como prioritária pelos efeitos básicos para ocupação de áreas prioritárias de ocupação, no Amazonas e no Acre.; Com 360 Km, precisará de 8 milhões de cruzeiros novos de investimentos.
- 5) **Unificação de fretes marítimos e taxas portuárias na região:**  
A criação de um Grupo de Trabalho para estudar a possibilidade de serem equiparados os fretes marítimos e taxas portuárias em toda a navegação processada ao longo do Rio Amazonas marca a preocupação do Governo em reduzir as desvantagens da Amazônia Ocidental no tocante à comercialização de seus produtos. A distância entre os portos da Amazônia Ocidental — Manaus notadamente — e Belém traduzem-se por elevação dos custos do transporte, em detrimento da área, o que deve ser minorado para facilitar as condições de vitalização econômica desta região.
- 6) **Apoio à ação da COMARA:**  
As condições ecológicas da Amazônia impõem o transporte aéreo como solução básica para as interligações regionais e para apoio das demais medidas de integração nacional da Amazônia. A atuação da COMARA contará portanto com o decisivo apoio do Governo, de forma a assegurar um programa de construção e/ou modernização de 126 aeroportos na área amazônica. Já estão comprometidos recursos federais da ordem de 27 milhões de cruzeiros novos para a realização desse programa no triênio 1968-70. A rede de aeroportos poderá estar concluída dentro de dez anos.
- 7) **Ampliação da atuação da Marinha de Guerra:**  
Para reforçar o sistema regional de intercomunicações, a Marinha de Guerra participará intensamente do programa global de integração nacional da Amazônia. Medida importante nesse sentido será a implantação do Comando-Naval de Manaus, através do que se fará a coordenação necessária ao fortalecimento das atividades da Marinha de Guerra notadamente na Amazônia Ocidental. Um protocolo de ação coordenada entre os Ministérios da Marinha, dos Transportes, do Interior, da Educação, da Saúde, e do Planejamento, firmado na Amazônia, estabeleceu as bases de um trabalho conjunto e harmonioso dessas agências federais.
- 8) **Ampliação da Refinaria de Manaus:**  
O Governo Federal decidiu assegurar à Refinaria de Petróleo de Manaus a ampliação de sua produção, elevando-se aos limites da capacidade efetiva. Com tal providência, serão proporcionadas condições para o atendimento da demanda crescente de combustível petrolífero à Região Amazônica.
- 9) **Aumento da oferta de energia elétrica para Manaus:**  
As medidas que o Governo Federal vem tomando com relação ao principal centro da Amazônia Ocidental permitem antever rápida exaustão da atual demanda energética. Com o advento da Zona Franca e o reforço do mecanismo de incentivos, a cidade de Manaus passou a apresentar todas as características de um iminente surto de progresso. Assim, o plano de expansão da Companhia de Eletricidade de Manaus mereceu prioridade do Governo Federal: a capacidade atual, de 22.500 KW, não vem atendendo mais ao consumo da cidade. O programa de expansão prevê a instalação de mais 3 grupos diesel de 2.500 KW cada um, para o atendimento de emergência, no período 1968/1969, do mercado de consumo, enquanto não entra em operação a nova unidade da usina térmica. Na segunda etapa será instalado um 4.º tubo-gerador de 7.500 KW de potência, em 1969.
- 10) **Modernização do Porto de Manaus:**  
Com a implantação da Zona Franca, o Porto de Manaus teve considerável incremento no seu movimento, justificando medidas para sua modernização, vinculada aos projetos industriais da área. Os estudos deverão ser oportunamente considerados. O pro-

jeto apoiado pelo Governo, envolve as seguintes obras:

- a) recuperação de armazéns;
- b) recuperação e ampliação de rede telefônica e de comunicações;
- c) recuperação e ampliação de rede de energia elétrica;
- d) aquisição de guindastes automotores;
- e) aquisição de empilhadeiras;
- f) aquisição de tratores sobre pneus.

Implicará no triênio 1968-70 investimento da ordem de quase 4 milhões de cruzeiros novos.

#### 11) Racionalização da economia da juta:

Por Decreto baixado pelo Presidente da República em Manaus, foi criado o Grupo Executivo para a Racionalização da Economia da Juta, que deverá dar consequência às recomendações do Grupo de Trabalho instituído em janeiro de 1968, para estudar o assunto. O Grupo de Trabalho, que funcionou sob a dinâmica cordenação da SUDAM, identificou uma série de pontos de estrangulamento — nas fases de produção, beneficiamento, comercialização — que contribuíram para reduzir a capacidade competitiva dessa economia, de fundamental importância sobretudo para o Estado do Amazonas. Todos os pontos identificados podem ter solução, se forem adotadas medidas dentro de um esforço conjugado e coerente da ação governamental e privada — o que será realizado pelo Grupo Executivo.

#### 12) Intensificação da pesquisa mineral:

Os órgãos federais competentes, por decisão do Presidente Costa e Silva, intensificarão as atividades de pesquisa dos recursos minerais da Amazônia, com especial atenção aos depósitos já conhecidos, de cassiterita e ouro em Rondônia, ocorrências de diamantes e ouro em Roraima, cassiterita, calcário e gipsita no Acre. As pesquisas da PETROBRÁS na Bacia Amazônica prosseguem em ritmo normal. Com os programas aci-

ma, exclusive o petróleo, serão dispendidos cerca de 5 milhões de cruzeiros novos só na área do Ministério das Minas e Energia.

#### 13) Abastecimento d'água para as capitais da Amazônia Ocidental:

Com a participação de recursos de várias fontes federais, inclusive financiamentos do Banco Nacional da Habitação através do programa do FISANE, serão acelerados os projetos de:

- a) ampliação e reforma do sistema de Manaus para garantir água tratada aos seus 250.000 habitantes e ao crescimento populacional até 1990;
- b) implantação do sistema de Pôrto Velho, para atendimento de uma população de até 150.000 habitantes;
- c) conclusão da primeira etapa útil do sistema de Boa Vista (Roraima), para atender imediatamente a uma população de 20.000 habitantes.

#### 14) Esgotos Sanitários para as capitais da Amazônia Ocidental:

Os problemas sanitários decorrentes da falta de esgotos ficarão solucionados, mediante o programa aprovado pelo Governo Federal para implantação dos seguintes projetos:

- a) serviço de esgotos de Manaus, para uma população de ..... 450.000 habitantes;
- b) serviço de esgotos de Rio Branco, para uma população de até 50.000 habitantes;
- c) serviço de esgotos de Boa Vista, para uma população de até 40.000 habitantes;
- d) serviço de esgotos de Pôrto Velho, para uma população de até 40.000 habitantes.

**O SR. PRESIDENTE (Raul Giubertí)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para encaminhar à Taquigrafia um memorial que recebemos da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, focalizando o assunto referente à Orientação de Serviço SSS-501/6, baixada cinco meses e oito dias após

a Resolução n.º 702, do DNPS, que não usou os valores reais e está toda baseada em decretos de índices para correção de valores, anteriores ao Decreto-Lei n.º 66, de 1966.

Todos esses valores são irreais, prejudiciais aos trabalhadores e automaticamente extintos pelo vigoramento do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

Refere-se ao reajustamento de aposentadorias não processado de acordo com a lei. Os trabalhadores aposentados não têm os seus proventos reajustados ou o são em bases inferiores às determinadas por lei.

Dai, Sr. Presidente, a Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, cujo Presidente é o Sr. Bernardo José Gomes da Silva, ter encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho memorial para que o DNPS retifique os cálculos dos benefícios, a fim de que os contribuintes aposentados recebam na conformidade da lei e dos regulamentos. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AARÃO STEINBRUCH EM SEU DISCURSO.

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO**  
Av. Rio Branco, 120 - 13.º and. - ZC 21

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1968.  
Exm.º Sr.

Aarão Steinbruch,

Sq. 206, bl. 10, ap. 102,

Brasília — DF

Senhor Senador:

Juntamos à presente cópia do Memorial que dirigimos ao Exm.º Sr. Ministro do Trabalho, em defesa dos direitos de grande número de aposentados de todo o Brasil, prejudicados por interpretação errônea de dispositivos legais, por parte de setores da Previdência Social.

Encarecemos sua valiosa colaboração em prol dessa causa, dando a máxima divulgação possível a esta nossa iniciativa e utilizando sua influência e prestígio para que a irregularidade apontada seja corrigida.

Gratos pela sua preciosa ajuda, renovamos a V. Ex.ª os protestos da nossa mais distinta consideração.

**Bernardo José Gomes da Silva, Presidente.**

### ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO

Exm.º Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social,

A Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, fundada a 7 de março de 1880, com sede à Avenida Rio Branco, 120 — Rua Gonçalves Dias, 40, desta cidade, contando, atualmente, cerca de trinta mil associados, quase todos filiados ao Instituto Nacional da Previdência Social, sente-se na obrigação de vir, em defesa dos mesmos, à presença de V. Ex.ª, encarecer as providências que se fazem necessárias e urgentes, a fim de que sejam respeitadas e fielmente cumpridas, por quem de direito, as disposições do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 66, de 21-11-66 e da Resolução n.º 702 de 28-9-67, do Departamento Nacional da Previdência Social, de vez que os aposentados estão com os reajustamentos retidos desde junho de 1967, como passa a demonstrar.

#### O DESRESPEITO A LEI

O artigo 26 do Decreto-Lei n.º 66 estabelece que:

“Os benefícios concedidos na vigência da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, cujos valores, reajustados na forma da primitiva redação do seu artigo 67, ficaram contidos no teto de 2 (dois) salários-mínimos, serão revistos de ofício, a fim de que voltem a corresponder à porcentagem do salário-mínimo que representavam na data do início do benefício, respeitado o limite de 3 1/2 (três e meia) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, arredondado o total obtido para a unidade de milhar de cruzeiros imediatamente superior.”

(O grifo é nosso.)

Há que se distinguir — valor de benefícios de limite.

O limite de 3 1/2 salários ali estabelecido tem duração fixa, demarcada, uma vez que o art. 17 do mesmo decreto-lei eleva o limite geral para 10 salários-mínimos, a partir do próximo reajustamento, o que se deu em março de 1967, sendo, portanto, inexistente a partir daquela data.

O valor do benefício está ali claramente definido: é “a porcentagem do

salário-mínimo que representavam na data do início do benefício.” Nenhum outro critério para obtenção dos valores pode ser usado, até porque o mesmo Decreto-Lei n.º 66, em seu artigo 33 considera “revogadas as disposições em contrário”. Portanto, somente com desrespeito à lei e até mesmo à Constituição poderá ser usado outro critério, já que se trata de Direito Adquirido.

#### O DESRESPEITO A RESOLUÇÃO N.º 702 do DNPS

A Resolução n.º 702 diz, no seu último “Considerando”:

“Considerando, finalmente, que a aplicação dos índices de reajustamento sobre as rendas mensais limitadas e não sobre os valores reais apurados, impediu que, nesses casos, quando da alteração do teto para 10 salários-mínimos, voltassem a corresponder à porcentagem do salário-mínimo que representavam na época da concessão.”

(O grifo é nosso, como nosso é este comentário):

Considerando é o motivo determinante de uma medida. Qual é, aqui, o motivo? — Para que os valores não sejam impedidos de voltar a corresponder à porcentagem dos salários-mínimos da época ou, melhor dito, para que voltem a corresponder.

Mas, voltando à Resolução n.º 702: “Resolve:

a) Determinar ao INPS que promova a revisão dos valores das aposentadorias e pensões em manutenção, concedidas antes ou depois da LOPS e que ficaram contidas nos tetos de 2 ou de 3 1/2 vezes o maior salário-mínimo, para que sejam aplicados os índices de reajustamento sobre o valor real apurado e não sobre a renda mensal limitada.”

(O grifo é nosso.)

Os valores que ficaram contidos no teto de 3 1/2 vezes são os do art. 26. Se deixaram de ser contidos é evidente que o valor real é o que determina o art. 26.

Coincide, perfeitamente, com o nosso entendimento e a lei.

#### A PROVA DO DESRESPEITO À LEI E A RESOLUÇÃO N.º 702, DE 28-9-67:

Em 5 de março de 1968, foi baixada a “Orientação de Serviço SSS — 501,6”, decorridos 5 meses e 8 dias depois da Resolução n.º 702, de 28-9-67, do DNPS. Essa “Orientação de Serviço” não usou os valores reais e está toda baseada (como se pode verificar com os índices constantes da mesma) em decretos de índices, para correção de valores, anteriores ao art. 26 do Decreto-Lei n.º 66. Esses decretos anteriores ao Decreto-Lei n.º 66 foram implicitamente revogados pelo texto do art. 26 e, explicitamente, pelo art. 33 do mesmo decreto. Além do flagrante desrespeito à lei e de não estar a Resolução n.º 702 atingindo a sua finalidade — que é a de corrigir os erros já existentes — a mencionada “Orientação de Serviço” só serviu, serve e servirá para aumentar, aos milhares, os casos já surgidos, provocando verdadeira calamidade no meio dos aposentados.

Vamos citar somente um exemplo que, estamos certos, servirá de roteiro para verificação do absurdo que encerra essa malsinada “Orientação de Serviço”.

Dois aposentados — a e b — com as mesmas contribuições de 5 salários e tempo de serviço, enfim, direitos iguais em dezembro de 1963, quando o salário-mínimo era de NCr\$ 21,00 e se manteve até 24-2-64:

Aplicando os referidos índices, temos:

a) aposentado com NCr\$ 105,00 em 31-12-63 fica com a aposentadoria de

$$105 \times 4,03 = 434,00;$$

b) aposentado com NCr\$ 105,00 em 3-1-64 (4 dias depois) fica com a aposentadoria de

$$105 \times 2,5 = 263,00.$$

Dentro desse critério, o aposentado ficaria dependendo da sorte de ter acertado no dia de pedir aposentadoria. Este critério poderá servir para jôgo; para a Previdência Social, não. Se a lei fosse cumprida, ambos estariam recebendo NCr\$ 525,00 mensais desde junho de 1967.

Há milhares de casos desta natureza. Existem aposentados com 5 salários, reajustados em dezembro de

1966 para NCr\$ 294,00 (3 1/2) e reduzidos para NCr\$ 263,00 no reajuste de junho de 1967!!!

Creemos não serem necessários mais argumentos, mesmo porque a "Orientação de Serviço" se denuncia (como destinada ao fracasso) quando em seus itens 8 e 8,1 admite os erros e toma medidas preparatórias com que pretende corrigi-los.

#### O DESRESPEITO À LEI É TOTAL!

CONCLUINDO. O Decreto-Lei n.º 66 veio para minorar e corrigir falhas e não para ser desrespeitado, provocando essa confusão que aí está, com grande prejuízo para os aposentados (nessa faixa) de todo o Brasil.

A Previdência Social é para **amparar** e não para prejudicar os segurados, como está fazendo, com a retenção insólita de seus haveres desde junho de 1967.

A classe dos aposentados, via de regra, depende de sua **aposentadoria PARA VIVER**. É constituída de pessoas idosas, doentes e inválidos. Reter ou negar os direitos dos aposentados é procedimento desumano e anti-social, flagrantemente contrário a uma política humanitária como a preconizada por V. Ex.<sup>a</sup> e pelo Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, como base filosófica do atual governo.

Nestas condições, convicta de estar defendendo uma causa de interesses dos seus associados e do mais profundo interesse social, com uma argumentação que **desafia contestação**, a Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro espera de V. Ex.<sup>a</sup> imediatas providências para corrigir tão grave e insólita situação, como é da mais absoluta justiça.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1968

**Bernardo José Gomes da Silva**  
Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti)** — O orador seguinte é o nobre Senador Lino de Mattos, a quem dou a palavra.

**O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, uso da palavra para justificar os requerimentos pedindo informações que encaminhei à Mesa no início da sessão.

O primeiro deles é ao Ministro da Justiça, procurando saber as provi-

dências tomadas com fatos que se relacionam com a liquidação da Panair do Brasil.

É um requerimento longo, constituído de 21 itens. Considero matéria de real importância, pois que as denúncias são gravíssimas e, por sinal, a imprensa, hoje, noticia que o Juiz da 6.<sup>a</sup> Vara da Guanabara, responsável por essas irregularidades, foi destituído das suas funções, o que evidencia, realmente, que se trata de matéria em que o Governo está na obrigação de prestar esclarecimentos à opinião pública, através do Senado Federal.

O segundo requerimento é endereçado ao Ministério do Trabalho e se relaciona com o Banco Nacional de Habitação. Aliás, o Banco Nacional de Habitação é subordinado ao Ministério do Interior; mas o que procuro saber é se o INPS tem recebido do Banco Nacional de Habitação os juros e a correção monetária referentes às importâncias que são entregues àquele Banco e creditadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Igualmente, o terceiro requerimento, solicitando informações, e este sim, é endereçado ao Ministro do Interior, e que procura saber as mesmas informações, isto é, se o Banco Nacional de Habitação, realmente, está pagando ao INPS os juros dos depósitos que ali são feitos para crédito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e, se também, está sendo paga a parte referente à correção monetária das importâncias.

O quarto requerimento, igualmente dirigido ao Ministro do Interior, perguntando: se os reajustamentos salariais são feitos anualmente, por que razão as correções monetárias referentes aos prédios adquiridos por trabalhadores são feitas cada três meses? Há uma disparidade de tratamento. Enquanto o reajuste salarial é de ano a ano, a correção monetária para efeito daqueles que compram imóveis ao Banco Nacional de Habitação, ou dos agentes daquele banco, é feita de três em três meses.

Dai a importância e oportunidade do requerimento de informações que encaminhei à Mesa.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Estou recém chegado do meu Estado e encontrarei um clima de pânico entre os mutuários da Caixa Econômica Federal do meu Estado, no que tange à aquisição de imóveis residenciais próprios. É o fato que corre obviamente em todo o País. Fui à Caixa Econômica e, preferindo não discutir, não ouvir os argumentos de acusação nem os argumentos de defesa, obtive uma ficha de um mutuário. Verifiquei, então, o seguinte, para caracterizar a agressividade da correção monetária: Fulano de Tal, em junho de 1966, apanhou emprestado, na Caixa Econômica, para suplementar a aquisição da sua casa, a importância de 4.999 cruzeiros novos — repito, em junho de 1966. Apesar de pagar normalmente as prestações, em junho de 1968, ele, que havia apanhado 4.999 e que vem pagando, rigorosamente em dia, as prestações, está devendo 6.477 cruzeiros novos. Reconheço que o Governo não pode, absolutamente, suprimir a correção monetária. Isto seria erradicar do sistema habitacional do Brasil um instrumento válido de defesa contra a erosão da moeda. Mas esse gravame deveria ser atenuado em conexão com o índice salarial do mutuário. Então, estou mantendo contato com as autoridades competentes, pleiteando diminuir o índice de correção monetária, atenuá-lo, cobrá-lo, por exemplo, plenamente quando o beneficiário for titular de poder econômico. Este não deve ser premiado com atenuação. Mas há necessidade de uma revisão imediata, porque, se isso não ocorrer, teremos um problema social muito sério, neste País. No meu Estado existem mais de duzentos executivos a serem propostos pelas Caixas Econômicas, porque os mutuários estão atrasados. Antigamente, eu era muito procurado, e tal deveria ocorrer com vários Parlamentares, no sentido de exercer meus bons ofícios, junto às Caixas Econômicas, para acelerar processos de empréstimos imobiliários, para obter o despacho mais rápido, para conseguir uma prioridade. Mas devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, de três meses para cá, não tenho sido procurado por mais ninguém, porque está deixando de despertar interesse o empréstimo imobili-

liário com correção monetária assim tão agressiva.

**O SR. LINO DE MATTOS** — As palavras do nobre Senador Eurico Rezende dizem, com exatidão, do seu ponto de vista, reforçam, substancialmente os meus conceitos e valorizam a posição que tomei no que tange a matéria em aprêço, isto é, à correção monetária. Estou, também, entre aqueles que entendem ser, realmente, necessária a correção monetária, desde que devidamente aplicada. No entanto não é o que se está verificando, com relação ao Banco Nacional de Habitação.

O nobre Senador Eurico Rezende informou à Casa ter tido, em suas mãos uma situação de comprador de casa, provando que, após algum tempo, em vez do débito diminuir aumentou.

Quando tratei da matéria, pela primeira vez, exibi aos nobres colegas comprovante de um trabalhador que comprou uma casa, aqui, em Taguatinga, por quatro mil cruzeiros novos — deve ser um casebre — e que depois de haver pago durante um ano, todas as prestações mensais, cada uma de trinta cruzeiros novos, chegou, ao final de doze meses, devendo quatro mil e setecentos cruzeiros novos. Um colega perguntou-me: mas ele havia pago as prestações? Exibindo o documento respondi: sim. Pagou, mensalmente, a importância de trinta cruzeiros novos. Conseqüentemente, depois de doze meses, havia pago trezentos cruzeiros novos em prestações. Então, a dívida que deveria ter diminuído ou ficado equilibrada, aumentou, sendo a prestação dada por conta da correção monetária, dos juros etc. Foi o que aconteceu. Pagou o contribuinte as parcelas referentes a 12 meses e a dívida aumentou de setecentos cruzeiros novos.

Caso idêntico a este foi o que o nobre Senador Eurico Rezende acabou de nos apontar, quando tive a oportunidade de assinalar o que, aliás, foi explorado por programas de Televisão. Só há uma fórmula pela qual o contribuinte terá o prédio, sem mais ônus: o suicídio. Morto, de acordo com a legislação a família receberia o prédio sem pagar mais nada. Mas, mesmo nesta hipótese, fui informado, depois por uma pessoa entendida em problemas de seguro, que o contribuinte

não receberia o prédio, porque o seguro só paga, só isenta o contribuinte do débito se a morte for natural, por doença ou por acidente. Entretanto a morte provocada, isto é, por suicídio, isenta a companhia de seguros ou a seguradora de pagar. Quer então dizer que nem mesmo com o suicídio, o problema ficaria resolvido.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte? (Assentimento do orador.) Quero acrescentar, ainda, neste mesmo assunto, mais um dado, na infortunistica do mutuário. A Caixa cobra um emolumento denominado taxa de vistoria. No caso referido, comprovado por mim, essa taxa deve ser genérica e corresponde a 20% sobre o empréstimo obtido. No caso a que me refiro, deve pagar mais mil cruzeiros novos. Quer dizer que o empréstimo foi de NCr\$ 4.999,00 arrendados para NCr\$ 5.000,00, quer dizer, 20% de vistoria. Eu perguntei, então, a esse mutuário se apareceu, alguma vez no objeto da transação, um fiscal da Caixa Econômica para vistoriar a construção do prédio. Nunca. Não apareceu nem vai aparecer, mesmo porque não precisa aparecer. A casa não é gênero perecível, o terreno fica. Só o terreno garante o empréstimo, mesmo que a casa caia. A Caixa Econômica não precisa fazer vistoria alguma porque o terreno está hipotecado. Então, compreendi porque cobram taxa de vistoria; porque a lei estabelece aquela contenção para a cobrança de juros. Não pode cobrar os juros de agiotagem que os bancos particulares cobram. Então, camuflam os juros com a denominação de taxa de vistoria, agravando, ainda mais, os encargos, os gravames a que estão sujeitos os mutuários. Evidentemente, essa questão tem que ser estudada e estudada com urgência. Posso garantir a V. Ex.<sup>a</sup> que, se nenhuma providência for tomada, para atenuar os efeitos da correção monetária, o Poder Judiciário do Brasil se transformará numa imensa oficina de executivos propostos pelas nossas Caixas Econômicas. Vamos ter, então, um problema social muito sério neste País.

**O Sr. Clodomir Millet** — Nobre Senador Lino de Mattos, V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Com muito prazer.

**O Sr. Clodomir Millet** — O nobre Senador Eurico Rezende se referi a financiamentos feitos pela Caixa Econômica, mostrando como são feitos os financiamentos, mesmo através de um órgão do Poder Público, órgão oficial — a Caixa Econômica é uma instituição de crédito; naturalmente que pertence àquela categoria dos órgãos governamentais porque toda a sua direção e a sua administração e o manejo dos dinheiros que ela usa para os empréstimos, naturalmente, estão resguardados pela ação fiscalizadora do Poder Público. É o caso de sugerir a S. Ex.<sup>a</sup> que, na indicação que tiver de fazer ao Governo no sentido de melhorar a situação dos mutuários, daqueles que pretendem, que vão pleitear empréstimos, seja considerado esse fato. Porque o Governo acaba de baixar decreto para coibir abusos de empresas que estariam construindo casas e edifícios com o dinheiro do Banco Nacional da Habitação, e instituindo correção monetária muito além daquilo que lhes seria permitido. Ora, se o Governo, por um decreto, estabeleceu normas para evitar abusos que estariam sendo praticados por empresas particulares, devia atentar, também, para o fato de que, nas próprias organizações oficiais, os mesmos abusos estão sendo cometidos, qual esse que acaba de referir o nobre Senador Eurico Rezende, que é a instituição de uma taxa que seria uma camuflagem para juros que ela, normalmente, não poderia cobrar. De modo que seria o caso de o Governo prestar atenção, ou dar alguma importância também à exibição de abusos que estão sendo cometidos pelos órgãos que financiam construções, que financiam casas, dentro do Plano de Habitação. O plano é muito bom e, como V. Ex.<sup>a</sup> salientou, exige naturalmente seja feita a correção monetária, pois o dinheiro evidentemente vai perdendo o valor dia a dia, e esse dinheiro muitas vezes é do Fundo de Garantia, dinheiro pôsto à disposição do Banco Nacional da Habitação a fim de ser empregado justamente na solução do problema habitacional. Mas há que considerar que os abusos não podem continuar, principalmente se praticados por órgãos do próprio Governo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Muito bem!

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, confesso-me desvanecido em que requerimentos tão modestos, como os meus, tivessem ensejado pronunciamentos valiosíssimos, como os que ouvimos dos nobres Senadores Eurico Rezende e Clodomir Millet.

Realmente, a matéria merece estudo acurado.

Quando de pronunciamentos anteriores, houve contestação de autoridades do Banco Nacional da Habitação, procurando convencer-me de que estava errado. Não estou só na interpretação da matéria. Ouvimos dois eminentes Senadores, por sinal pertencentes à bancada de sustentação do Governo nesta Casa, concordos que realmente o Plano do Banco Nacional da Habitação é digno de aplausos.

A iniciativa das Caixas Econômicas Federais — e sei, também as Estaduais seguem o caminho — merece os nossos encômios. Mas, no que diz respeito à correção monetária, é urgente que sejam tomadas providências, para uma solução adequada, para uma solução que atenda, principalmente, aos trabalhadores na compra de sua residência, da sua casa.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite? (Assentimento do orador.) Porque, se essa situação continuar, o Banco Nacional de Habitação vai ter que criar uma carteira especial, ou, então, o Governo terá que criar um Banco para financiar a correção monetária. Vale dizer, o mutuário terá que fazer duas operações: apanhar o dinheiro na Caixa Econômica para poder obter a sua casa, e apanhar também um empréstimo numa outra Carteira, ou num outro banco, para poder suportar o ônus da correção monetária. Quanto ao clima de lisonja em que V. Ex.<sup>a</sup> se situa, por verificar a opinião de dois elementos de sustentação do Governo em direção ao seu pronunciamento, com êle concordando, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que sempre que a honrada Oposição trata de assunto sério e de críticas procedentes, os elementos da ARENA estão de pleno acôrdo. Então, aproveito a oportunidade para fazer votos no sentido de que a digna Bancada do MDB sempre procure um encontro conosco. E é muito fácil. Basta que os temas, realmente, sejam de interesse público.

**O Sr. Lino de Mattos** — Com êsses pronunciamentos e com a justificação

que procuro fazer dos meus Requerimentos de Informações, tenho para mim, Sr. Presidente, que posso encerrar as minhas considerações.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, irei declarar encerrada a sessão, designando para a sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 135, DE 1958

Votação (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1958 (n.º 2.747-B, de 1957, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Serviço de Assistência a Menores —, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola e Industrial (PAI), na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, sob n.º 701, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2

#### REQUERIMENTO N.º 1.010, DE 1968

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.010, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, solicitando informações ao Ministério da Fazenda sobre a contratação, pelo Banco do Brasil, dos dois empréstimos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$ 25.000.000, sob a garantia, mediante fiança, do Tesouro Nacional, de acôrdo com a decisão daquele estabelecimento nacional, em reunião de sua Diretoria de 22 de maio de 1968 (Diário Oficial de 30 de maio de 1968).

3

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 79, DE 1968

Votação (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o

art. 265 do Regimento Interno), em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1968, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que dispõe sobre enquadramentos de servidores burocráticos lotados nas Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas no Grupo Ocupacional AF-300 — Fisco, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 668, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

4

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 10, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, em virtude de aprovação do Requerimento n.º 1.091, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres), tendo

PARECERES, sob n.ºs 675, 676, 677, 678 e 715, de 1968, das Comissões de

— Serviço Público Civil:

1.º pronunciamento — favorável;

2.º pronunciamento — (em virtude da aprovação do Requerimento n.º 1.089/68, do Sr. Senador Antônio Carlos) — apresentando substitutivo;

— Finanças, apresentando substitutivo;

— Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças, apresentando a Subemenda n.º 1-CCJ e solicitando audiência da Comissão de Legislação Social; e

— Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças, contrário à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e apresentando subemenda.

5

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 73, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, em regime de urgência (art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 73/68, de autoria do

Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a prestação de exame psicotécnico, para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares e das Polícias Cíveis, e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de

- Constituição e Justiça;
- Serviço Público Civil e
- Segurança Nacional.

6

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1966, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que dá nova redação aos arts. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 65 do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

(Matéria prejudicada em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1968, em 29 de abril de 1968 (projeto que se transformou na Lei n.º 5.440-A, de 23 de maio de 1968).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 12 horas e 10 minutos)

### ATA DA 184.ª SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO  
MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Desiré Guarani — Cattete Pínhireiro — Clodomir Millet — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o

comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE OFÍCIO

#### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 3.423, de 10 do corrente mês — com referência ao Projeto de Lei n.º 1.163/68, na Câmara, e n.º 72/68, no Senado, que dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.478, de 25-7-68);

N.º 3.424, de 10 do corrente mês — com referência ao Projeto de Lei n.º 1.245/68, na Câmara, e n.º 75/68, no Senado, que concede franquia postal às precatórias criminais e à correspondência dos Conselhos Penitenciários Estaduais (projeto que se transformou na Lei n.º 5.477, de 25-7-68).

#### PARECERES

#### PARECER

N.º 734, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Código Penal, estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Câmara Federal apresentou ao ilustre Deputado Aniz Badra projeto de lei, que recebeu o número 539/67, definindo como delito a prática de atos fraudulentos em competição esportiva.

Pelo artigo 1.º da proposição, impunham-se, cumulativamente, a pena de um, a cinco anos de reclusão e a multa, de um a dez salários-mínimos da região a quem "fraudar competição esportiva, ingerindo ou ministrando substância excitante ou deprimente". A mesma pena seria aplicada a quem "fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substâncias

excitantes ou deprimentes", ou "usar de qualquer ardil com a mesma finalidade", ou "pagar ou receber qualquer recompensa ou valor com o objetivo de fraude", tal o enunciado, sucessivamente, das letras a, b e c do § 1.º do mesmo artigo primeiro. Por seu turno determinava o § 2.º desse artigo que a co-autoria seria punida nos termos do artigo 25 do Código Penal, estipulando, ainda, o § 3.º a punição da tentativa, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do Código. Este é o complexo contexto do artigo 1.º do Projeto.

Pelo artigo 2.º, os infratores, além de atingidos pelas penas criminais assim fixadas, sofreriam suspensão da sua atividade por seis meses a dois anos, e, em caso de reincidência, a eliminação. Tais sanções disciplinares seriam cumpridas após o término da pena privativa da liberdade a que, de início, se aludiu.

Pelo artigo 3.º, as competições oficiais ou oficializadas seriam fiscalizadas através dos órgãos próprios das entidades promotoras, e de serviço especial a ser criado, com subordinação ao Ministério da Saúde. O artigo 4.º mandava incorporar tais prescrições ao Código Penal bem como às codificações e regulamentos das referidas competições. Finalmente, assentava o artigo 5.º que o julgamento dos recursos resultantes da aplicação dessas penalidades obedecesse ao rito sumário. Referia-se o projeto a "recursos resultantes da presente lei", em que também se estabeleciam sanções disciplinares, mas queremos crer que a recomendação somente alcançasse os recursos processados no juízo criminal.

Vê-se que a proposição dá aos delitos esportivos, em que a fraude é o elemento material, categoria própria, instituindo-os como entidades autônomas, sem preocupação de os filiar a qualquer das figuras já contempladas no Código e com as quais pudessem ter maior ou menor afinidade conceitual. A pena de reclusão, prevista para sua punição, é, todavia, circunscrita no mesmo prazo da do delito de estelionato — um a cinco anos. Quanto à multa, que, no Código, é de quinhentos a dez mil cruzeiros velhos, passa, no projeto, ao valor de um a dez salários-mínimos da região, aproximado, incontestavelmente

te, daquele valor, no momento. Esse critério variável é, sem dúvida, mais lógico, por isso que acompanha as flutuações da moeda, ficando, sempre, atualizada a pena pecuniária. No Código, como no projeto, as duas penas são de aplicação cumulativa.

No que tange ao delito, a proposição incrimina, como vimos, o uso tanto da substância que excite como da, que deprima, buscando-se, quer por um, quer por outro meio, o mesmo resultado ilícito. Pouco importa, também, a maneira de emprêgo da substância — seja ingerindo-a o próprio atleta, seja ministrando-a a outrem, ou ministrando-a, ainda, a animais, como ordinariamente acontece nas corridas de cavalos. São atos, todos, tendentes a fraudar a lisura que deve presidir as competições esportivas e que é o apanágio dos genuínos esportistas, quer os que participam diretamente da prova, quer os que no seu desenrolar têm responsabilidade, como proprietários e jôqueis naquelas corridas, e dirigentes, nas disputas em geral.

Emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, e aprovada no plenário, alterou profundamente a proposição inicial, quebrando-lhe o sistema de conceituação autônoma, e, com isso, transformando as figuras criminais em simples modalidades do delito de estelionato, punido no artigo 171 do Código Penal, como a obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo-se ou mantendo-se alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Procede a emenda quando elimina do texto originário as regras, em verdade desnecessárias, concernentes à co-autoria e à tentativa, bem como as que mandavam que as competições, oficiais ou oficializadas, fôssem fiscalizadas através dos órgãos próprios das entidades promotoras e de serviço especial a ser criado, subordinado ao Ministério da Saúde. Tais órgãos já existem, e funcionam através de preceituções legais bem definidoras do seu dever e das suas atribuições, entre as quais as que se incluiriam, naturalmente, naquele novo serviço administrativo. Por igual, não se justificavam três outras disposições, também erradicadas pela emenda, a sa-

ber: a que mandava incorporar os preceitos ao texto do Código Penal e das codificações e regulamentos esportivos; a que imprimia rito sumário aos recursos resultantes da aplicação da mesma lei, e que tanto poderiam ser recursos da justiça comum como da justiça desportiva, e, finalmente, a que punia com sanções disciplinares as infrações a que se destinavam as sanções criminais previstas.

Isto pôsto, a emenda substitutiva propõe texto simples e conciso: define e apena os delitos, ressaltando as punições estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios. Seria para aceitar-se, de todo, a orientação seguida, não apresentasse ela o inconveniente de caracterizar como espécies de estelionato as figuras que no Projeto Aniz Badra apareciam com status inconfundível. Justificando a transposição, apoia-se o erudito parecer vencedor na Comissão de Justiça da Câmara em trecho de Serrano Neves, no seu livro *Doping, homicídio e lesões no desporto* (Editora Alba — 1967), in verbis: "Para nós, portanto, como temos assinalado, seria melhor que o doping figurasse, se não em capítulo novo, sob a epigrafe já aqui referida, pelo menos entre as "outras fraudes" que completam o quadro geral dos crimes assim cometidos."

Vê-se, por essa passagem, que o ilustre advogado criminalista é pela configuração da fraude nos esportes em capítulo à parte no Código Penal, nunca a título de estelionato, como terá parecido ao relator do citado parecer. Transigiria, certo, com a inclusão do ilícito em causa entre as "outras fraudes", com que se encerra o capítulo que abre com a noção de estelionato, o que é muito diverso da localização consagrada pelo substitutivo, como que se arrimando em sua opinião. Esta, ao revés, é manifestamente contrária a isso, como se depreende da incisiva advertência, que, de perto, precede, no livro, o fragmento transcrito: "É o doping, sem a menor dúvida, uma fraude no jôgo, por enquanto, e, portanto, trata-se, no caso, de fraude civil. Poderá vir a ser fraude penal (e esperamos que isso suceda) mas, para tanto, de mister se faz que o legislador a contemple expressamente. Os jogos despor-

tivos constituem, hoje, sabidamente, um fim do Estado. E só isso justificaria a nova incriminação, pois o doping no desporto, embora possa, aos quandos, modificar a situação do jôgo, como querem Néelson Hungria e Aníbal Bueno, ocasionando prejuízo aos apostadores, tal fraude é, exatamente, a que o Código Civil pune com a repetição do indébito. Não é aquela outra fraude que o Código Penal pune com reclusão". E logo a seguir, ainda mais terminantemente: "Poderá vir a ser — continuamos a sustentar — mas é preciso que uma disposição fatal, com enderêço certo, atenta à natureza especial e à tutela penal própria do doping, venha, de resto, a incriminá-lo corretamente. Somos dos que encaram o doping como imperdoável manobra fraudulenta, que não fere, apenas, o patrimônio, mas a saúde (do animal ou do ser humano), o interesse social e a norma de cultura que preside aos destinos de todos os esportes. Haver-se o doping sob a censura relativa aos crimes contra o patrimônio, sobre ser artificioso e atentatório de outra censura maior, consistente na proibição da analogia ad malam partem, é esquecer que, nos jogos esportivos (mesmo naqueles em que, por obra do Estado, a jogatina é permitida), a tutela penal deve recair sobre o interesse social (recreação, cultura, civismo etc.), já que o patrimônio, na hipótese, está em segundo plano, sem sombra de dúvida" (os grifos são do autor do livro — pág. 44).

Daí, a sugestão, feita páginas atrás, de que as fraudes esportivas se inserissem numa epigrafe especial, a de "Crimes contra a sociedade", sob que se reuniriam não poucos ilícitos penais que, comprometendo um fim social, "violam o sentimento comum da cultura, de recreação e de civismo das sociedades modernas" (obra cit. — pág. 40).

Está visto que o pronunciamento de Serrano Neves é por uma incriminação correta do fato, atenta a sua natureza especial e a tutela penal própria dos interesses em jôgo. Só excepcionalmente admitiria sua incorporação aos delitos contra o patrimônio, ainda assim mais uma entre as "outras fraudes" previstas ao final do respectivo capítulo do Código. Nunca, porém como uma modalidade de

"estelionato", porque, embora o legislador penal haja acrescentado na tipificação deste, o elemento "qualquer outro meio fraudulento", aí não caberia o ilícito em apêço, porquanto se trata de fraude no esporte, e este, "embora secundariamente, hoje envolva o patrimônio dos clubes (por ser profissional) não pode ser havido senão, preferentemente, como justo meio social em busca de justo fim. Portanto — continua —, a tutela penal recai, na hipótese, sobre um justo interesse social. Donde a conclusão de que o "doping" no jôgo-esporte é outra fraude, não a patrimonial sob o nome juris de estelionato". (Os grifos são do autor — obr. cit. pág. 49).

Outro não é o ensinamento de José León Pagano sobre a função social dos esportes, em sua *Criminalidad argentina* (Depalma — Buenos Aires — 1964), autor e livro, aliás, invocados pelo penalista brasileiro a que nos referimos. Dedicando longo capítulo ao tema da delinqüência no esporte, escreve, depois de se reportar a decisões da direção dos Hipódromos de La Plata e de Buenos Aires, suspendendo responsáveis pela aplicação de alcalóides a cavalos de corrida, que se o fato de estimular um animal por meio de drogas constitui grave transgressão dos regulamentos, sobre infringir a lei penal, não resta dúvida de que subministrar tais substâncias aos desportistas oferece características muito piores. "O esporte — afirma — tem por finalidade última contribuir para o melhoramento da saúde humana, por meio de exercícios racionais. Nada, então, justifica que para aumentar o rendimento do atleta lhe sejam dados produtos nocivos à sua saúde. Com isso, burla-se a honesta competência daqueles que somente fiam na sua força e habilidade e defrauda-se o propósito salutar dos exercícios" (obr. cit. — pág. 251).

"A competição desportiva — acentua João Lira Filho nas páginas iniciais da sua oportuna "Introdução ao Direito Desportivo" (ed. 1952) — serve ao estudo do comportamento de cada indivíduo e serve ao estudo dos indivíduos agregados a uma sociedade, senão, também, ao estudo de sociedade em confronto, no bôjo de cujo conhecimento retrata-se um estado de cultura. Não deve ser subestimada a expressão do desporto, como soma

de índices do comportamento humano, ainda o mais primário, e com tábua de fatos sociais altamente valorizados, porque traduzem manifestações das camadas mais extensas e mais diretas da comunidade; extensas, diretas e, igualmente, vivas, naturais e espontâneas" (pág. 11).

Efetivamente, os deslises de comportamento no campo esportivo, ainda que definidos, regulados e reprimidos pelas leis peculiares aos desportos, conhecidos pelos tribunais, que também lhes são privativos, não podem mais escapar à disciplina penal do Estado, dado, exatamente, o imenso desenvolvimento que tal atividade assume no presente, com indistigável repercussão em todos os setores da vida social. Será, todavia, solução imperfeita aquela que se limite a equiparar a figuras criminais já existentes, por processo analógico acaso discutível, não dizemos as faltas esportivas consistentes em homicídio ou lesões corporais, porque de enquadramento fácil nos artigos correspondentes do Código Penal, mas as que se realizam através de manobras fraudulentas, e que, visando, embora, a proveito pecuniário, atingem a competição esportiva no que esta tem de mais puro e de mais belo, a lealdade entre os contendores, isso que os ingleses exprimiram, admiravelmente, por uma locução — *fair play* — que hoje se estende, como um preceito universal de comportamento, a tôdas as formas de empate do homem, pela conquista do seu lugar.

Reduzir essas práticas ilícitas a modalidade de estelionato afigura-se-nos, pois, visar a um só dos seus aspectos condenáveis, abandonando-se os demais critérios que também devem concorrer para a sua punibilidade, inclusive o de lesão à saúde. Imagine-se o ato fraudulento de quem não tenha, diretamente, o fito de vantagem pecuniária, mas, tão só, o de assegurar para o seu clube uma situação privilegiada de triunfo. O proveito de natureza patrimonial, se o houver, será remoto, mas o dano à saúde será iminente, quando não efetivo, e, na mor parte das vezes, grave. A Comissão de Saúde da Câmara, opinando sobre a proposição, deu particular relêvo a essa face do problema. Cumpre-nos, portanto, afastar a exclusiva idéia de "corrida

de cavalos", em que a preocupação do lucro material é, realmente, a predominante, por força de se consumarem as fraudes com a finalidade de ganho nas apostas, para encarmos a matéria na generalidade e na complexidade das suas manifestações, exigindo conceituação ampla e inequívoca.

Foi sobre a possível punição da fraude em corrida de cavalos, evidenciada a omissão do Código a propósito, que se pediu o parecer dos eminentes penalistas Ministros Nelson Hungria e Professor Aníbal Bruno, a que fez menção Serrano Neves no trecho dantes transcrito. A ambos foi oferecido, consoante exposição do segundo, este tema: "Um grupo de indivíduos administravam a cavalos de corrida considerados favoritos, drogas entorpecentes, a fim de diminuir, por esse processo fraudulento, a sua capacidade física e impedir que fossem ganhadores. Assim, induziam em erro os apostadores e os donos dos cavalos, com isso auferindo um lucro ilícito, com dano patrimonial para as vítimas". A solução do Professor Aníbal Bruno, desdobrada em brilhante argumentação, é incisiva: "É esse o caso oferecido à nossa apreciação. Estamos em face de um crime contra o patrimônio, executado por meio de fraude, e dos crimes desse gênero a figura típica é o estelionato." Não menos positiva é a conclusão do Ministro Nelson Hungria, alicerçada em argumentação por igual brilhante: "Trata-se, sem dúvida alguma, de um crime continuado de estelionato. Todos os essenciais da entidade criminal definida no artigo 171 do Código Penal aí se acham nitidamente delineados." E passa a enunciá-los e examiná-los, vinculando-os à tese da consulta.

A consulta, afinal, fôra feita naqueles termos escritos. Não comportava outra resposta. O Código não contempla o fato dentro de uma configuração própria. Restaria impunido, por isso? É incontestável que não, desde que os seus elementos constitutivos se adaptem ao gênero estelionato sem ofensa ao princípio universal do *nullum crimen, nulla poena sine lege*.

Foi isso o que firmaram os dois pareceres, lembrando o Ministro Nelson Hungria que "a identificação entre a

fraude no jôgo em geral e o estelionato é um pacífico critério de solução, quer na doutrina, quer na jurisprudência", o que reforçava a sua conclusão, e frisando, outrossim, o Professor Anibal Bruno, com apoio em juristas alienígenas, que "a interpretação do dispositivo da lei referente ao estelionato está sempre posta diante de novos problemas, por força da incessante transformação da vida social e das mudanças de concepção, que surgem da apreciação de determinados elementos do tipo legal", não sendo, pois, necessário recorrer-se a posição de exceção para ajustar a hipótese ao quadro geral dos fatos de estelionato. (ver *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal* — n.º 13.)

Tudo certo. Não menos certo, porém, é que assumindo a fraude nas justas esportivas outras feições que não somente a de fraude no jôgo, rotineira nas competições em que animais são os figurantes, não se pode recusar ao legislador a opção por critério legal que atenda melhor aos diferentes objetivos que são perseguidos, sempre presente ao seu espírito a verdade de que tais comportamentos ilícitos, ainda que comumente orientados para um proveito pecuniário, atingem, não poucas vezes, o homem, no direito à preservação da sua saúde, e, sempre, a sociedade, no seu direito de recreação, confiante, ela, na inteira lisura das práticas desportivas. Assim naturalmente pensando, foi que Carlos Broudeur, ao redigir na Argentina o seu projeto de lei sobre as fraudes nos desportos, invocado pelo parecer da douta Comissão de Justiça da Câmara, previu que do fato reprimível pudesse redundar "benefício econômico" ou "vantagem desportiva" para a entidade de que o infrator seja dirigente. (Ver *La delincuencia en el deporte* — Buenos Aires — 1956.) Vantagem desportiva não se confunde com vantagem econômica...

Acresce que o anteprojeto de Código Penal não inclui entre as modalidades do estelionato, muito menos entre as "outras fraudes" constantes do capítulo, aquelas de que se trata, chamadas, com muita propriedade, pelo referido criminalista portenho, de "delitos contra o esporte". Não

custa concluir que, em cada caso que por diante se verificar, repontará a dúvida sobre a legitima adequação ao tipo legal, com o perigo, ademais, da impunidade, se essa adequação não resultar convincente.

Em suma, o Projeto Aniz Badra é, sobretudo, oportuno, porque, considerada a extraordinária importância social de que se revestem os esportes na atualidade e vista, principalmente, a reiteração de atos fraudulentos de vária espécie na sua prática, já é tempo de darmos a esses fatos de inludível ilicitude jurídica o devido lugar na nossa sistemática penal. Concordamos com as supressões convenientemente feitas no texto primitivo pelo substitutivo aprovado na Câmara e com a correta apresentação técnica que ele nos oferece. Apenas não aceitamos, pelas razões expostas, a colocação da matéria na rubrica de estelionato, preferindo contexto que consubstancie como entidades autônomas as infrações de que estamos cogitando. O novo Código Penal, quando vier, dará, então, a posição definitiva, que — prevemos — não será a do substitutivo da Câmara.

Opinamos, portanto, pela aprovação da proposição, nos termos do seguinte

#### SUBSTITUTIVO — CCJ

**Define e pune atos de fraude nas competições esportivas e das outras providências.**

**Art. 1.º** — Será punido com reclusão de um a cinco anos e multa de cinco a dez vezes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal aquele que:

- I — Fraudar competição esportiva, ingerindo ou ministrando substância excitante ou deprimente.
- II — Fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou deprimente.

**Art. 2.º** — Incorrerá na mesma pena do artigo anterior aquele que usar ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com objetivo de fraudar competição esportiva.

**Art. 3.º** — As penalidades previstas nesta lei não excluem as punições

estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Arnon de Mello** — **Edmundo Levi** — **Clodomir Millet** — **Petrônio Portella** — **Eurico Rezende**.

#### PARECERES

N.ºs 735 E 736, DE 1968

sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (número 88-A/68, na Câmara), que aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na "Dominium" S/A — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

#### PARECER N.º 735

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Leandro Maciel

O presente projeto de decreto legislativo aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominium S/A — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

A matéria foi encaminhada à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 479, de 1968, acompanhada de exposição de motivos do Ministro da Fazenda, onde são enunciados os motivos que determinaram a referida intervenção.

O Decreto-Lei n.º 354 apresenta, como justificativa, as seguintes razões:

- 1) a concordata e a paralisação da atividade fabril da Dominium S/A — Indústria e Comércio fizeram cessar o contingente de sua contribuição para o mercado de exportação de café solúvel, que o País defendeu em ingentes esforços diplomáticos;
- 2) essa participação atinge profundamente a receita cambial e a renda tributária estadual e municipal, causando graves danos às finanças públicas;

3) a suspensão das atividades fabris da empresa, especialmente nos setores do café solúvel e do trigo, constitui fator de inquietação social, pondo em risco a segurança nacional;

4) as fraudes de variada natureza, quer na captação de recursos, pelo oferecimento de vantagens fixas e antecipadas ao capital de risco, quer nas manipulações cambiais e sonegações, tudo fartamente comprovado em investigação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, em depoimentos e debates perante o Congresso Nacional, em manifestações da imprensa e no inquérito da Polícia Federal;

5) a *Dominium*, a CBI e a *Ad Valorem*, "em íntimo conluio lesivo da economia popular e da confiança pública no mercado de capitais, colocaram no mercado ações falsas, não correspondentes ao capital da sociedade no momento de sua emissão";

6) a colocação de ações como foi feita, caracteriza a realização dos mercados financeiros e de capitais de operações executadas pelas instituições financeiras, nos precisos termos do art. 18 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (que criou o Conselho Monetário Nacional);

7) a impropriedade do processo falimentar comum, restrito às relações provadas entre credor e devedor, para resguardar globalmente os aspectos que interessam à economia nacional.

O Decreto-Lei n.º 354, estabelece que a intervenção por fim, automaticamente, ao processo de concordata judicial, sem prejuízo da suspensão das exigibilidades, no respectivo prazo. Determina, ainda, que "o interventor terá, no que couber, também as atribuições de representação e administração conferidas pela legislação vigente ao liquidante extrajudicial, cabendo-lhe providenciar o reinício da operação industrial e comercial, promover as medidas administrativas e judiciais para ressarcimento da Fazenda Pública e o resguardo dos investimentos da poupança popular".

Está, pois, evidenciado o propósito do Governo Federal de, num curto

prazo, recuperar a *Dominium*, resguardando os interesses do fisco e os compromissos internacionais assumidos na área do café solúvel, além de salvaguardar, com essa medida, os direitos de milhares de acionistas e de regularizar a situação aflitiva dos trabalhadores das indústrias em causa.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1968. — **Edmundo Levi**, Presidente em exercício — **Leandro Maciel**, Relator — **José Leite** — **Paulo Torres** — **Carlos Lindenberg** — **Sigfredo Pacheco**.

#### PARECER N.º 736

##### Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Ermírio

Pretende o presente projeto a aprovação do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na *Dominium S.A. — Indústria e Comércio* e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

O Senado Federal, no cumprimento de sua atribuição fiscalizadora, já cuidou de ouvir, através de subcomissão a esta Comissão vinculada, diretores do grupo industrial responsável pelas irregularidades ocorridas na administração das empresas a que se refere o presente projeto. Do contato pessoal com os senhores Oto Luiz Ribeiro, Vicente de Paula Ribeiro, Eduardo Guinle Filho e Emerson Cesar de Barros, resultou a convicção nítida de que os grupos econômicos que detêm o controle da *Dominium* ou com ela transacionam praticaram atos em franca contrariedade ao bom senso administrativo, de que resultou prejuízo para os capitais particulares, retirados da poupança pública, integrantes da composição acionária da companhia investidora.

O bom propósito do Governo de assumir o controle, — já efetivado, ad referendum — está bem expresso no projeto presente. Ocorre, todavia, que a justificativa que lhe serviu de fulcro, conforme bem acentuou a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados não contém um relato amplo e vertical do resultado das primeiras sindicâncias.

Assim é que, segundo se salientou naquela douta Comissão, estranhou-se:

... "não ter o Executivo feito qualquer referência às empresas *Dominium Internacional*, que importa a totalidade do solúvel produzido pela *Dominium* brasileira e a *The Deltec Banking Co. Ltd.*, esclarecendo o tipo de relação ou vinculação que tais empresas têm com as firmas brasileiras: *Dominium*, "C.B.I." e *Ad Valorem*

Também esta Comissão carece tôdas as atividades e implicações das empresas investigadas no estrangeiro. A esta altura, já empossado o Interventor do Executivo, Dr. Paulo de Tarso Vieira, podemos contar com tais esclarecimentos que, a nosso ver, devem ser ingentemente solicitados.

Tudo isso, todavia, sem embargo da pronta aprovação deste projeto, que, acima de tudo, significa o franco apoio do Congresso às medidas acauteladoras, preventivas e repressivas que o Governo está adotando.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1968 — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Ermírio**, Relator — **Fernando Corrêa** — **Adolpho Franco** — **Pessoa de Queiroz** — **Julio Leite** — **Aurélio Vianna** — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto**.

#### PARECER

N.º 737, DE 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B, de 1968, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel.

Relator: Sr. José Leite

Na forma do art. 54, parágrafo 1.º e 2.º, da Constituição, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro da Fazenda, o presente projeto de lei, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel.

2. A exposição de motivos do Titular da Fazenda informa que a isenção

beneficiará a firma Café Solúvel Vigor Ltda., com sede em São Paulo, e se refere a equipamento importado e já instalado. Esclarece, ainda, que o Conselho de Política Aduaneira manifestou-se favoravelmente à medida, que contempla materiais amparados por certificados de cobertura cambial e desembaraçados no pôrto de Santos, mediante termo de responsabilidade.

3. O projeto de lei em apreciação atende à política do atual Governo, que é de consolidar a indústria brasileira de café solúvel, cuja instalação ou ampliação está, agora, subordinada às normas fixadas pelo Instituto Brasileiro do Café.

4. Em janeiro do ano em curso, o Presidente da República baixou decreto em que considera conveniente consolidar a indústria do café solúvel, "cuja racional expansão constituirá significativa fonte de divisas para o País".

5. O apoio governamental a essa indústria é, na verdade, imprescindível, em virtude dos fatores de toda ordem, que surgem para aniquilá-la. Tanto no âmbito interno, como no externo, a indústria brasileira do solúvel encontra sérios obstáculos, que se agravam pelo fato de o consumo interno do café industrializado ser insignificante. O mundo inteiro acompanhou a batalha travada, durante a Conferência Internacional do Café, reunida em Londres, em princípios deste ano, em que o café industrializado brasileiro sofreu golpe que lhe ocasiona sérias dificuldades para competir, em preço, no mercado internacional. Ora, a indústria do solúvel depende do escoamento para o exterior, e isso vinha sendo feito graças aos favores de ordem fiscal, que o Acôrdio Internacional do Café agora proíbe.

6. Nos três últimos anos, o café solúvel brasileiro vinha crescendo de tal maneira, em volume de exportação, que conseguira conquistar 14% do mercado norte-americano. Esse avanço trouxe inquietação aos produtores norte-americanos, que iniciaram a guerra econômica da qual a Conferência Internacional do Café foi a etapa final.

7. Como se sabe, o Governo brasileiro vinha concedendo estímulos fiscais à indústria do solúvel e, pelo Convê-

nio concluído em Londres, se vê forçado ao cancelamento dos favores em referência. É que o art. 44, de iniciativa dos Estados Unidos determina que "nenhum Membro do Convênio aplicará medidas governamentais que afetem as suas exportações e reexportações de café destinado a outro Membro, se essas medidas, quando tomadas em seu conjunto, representarem tratamento discriminatório e em favor do café industrializado em comparação com o café verde". Ficou assim estabelecida a "comparabilidade" de condições em relação aos fabricantes norte-americanos que processam o café verde brasileiro, representando isso redução das possibilidades de expansão da nossa indústria de café solúvel.

8. Verifica-se, pelo exposto, que é de conveniência a isenção preconizada, motivo porque somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Sigefredo Pacheco, Presidente, eventual — José Leite, Relator — Nogueira da Gama — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel — Clodomir Millet — Júlio Leite — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 667/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/370, de 5-9-68);

N.º 943/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/285, de 9-9-68);

N.º 960/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/371, de 5-9-68);

De autoria do Senador José Ermírio

N.º 878/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/282, de 9-9-68);

De autoria do Senador Dylton Costa

N.º 540/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/369, de 5-9-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os

seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 1.143/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

N.º 1.144/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.146/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.147/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

N.º 1.148/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

N.º 1.149/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.151/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.152/68, ao Ministério dos Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência tendo em vista a convocação de sessão extraordinária da Câmara dos Deputados, para hoje, às 21 horas, deliberou cancelar a sessão conjunta marcada para a mesma data e hora.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O nobre Senador Vasconcelos Tôrres enviou à mesa discurso para ser publicado na forma regimental.

S. Ex.ª será atendido.

É o seguinte discurso enviado à mesa:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Em 13 de agosto passado o MUNDO PORTUGUÊS, jornal editado no Rio de Janeiro, comemorou seu 19.º aniversário. São 19 anos de divulgação de Portugal, de veiculação de aproximação das duas Pátrias-irmãs e, sobretudo, de bons serviços à colônia portuguesa do Brasil.

Quero, ao ensêjo, congratular-me com o órgão, através de sua direção, e almejar-lhe meus sinceros votos de sucesso em suas realizações que, tenho certeza, serão sempre em benefício das relações luso-brasileiras.

A propósito transcrevo carta que recebi de sua direção:

O MUNDO PORTUGUÊS estará comemorando a 13 de agosto próximo seu 19.º aniversário. Vossa Excelência é testemunha do es-

fôrço que vimos empreendendo para oferecer aos portugueses do Brasil, um jornal realmente a seu gosto e também de real utilidade para a comunidade luso-brasileira e a divulgação da imagem fiel de Portugal de hoje.

Sabe também, V. Ex.<sup>a</sup> que o MUNDO PORTUGUÊS, em sua trepidante movimentação, tem procurado defender todos os direitos e prerrogativas dos portugueses no Brasil e patrocinado suas legítimas aspirações. Graças à sua nova feição e às suas iniciativas jornalísticas, nosso jornal, que é, antes de tudo, de V. Ex.<sup>a</sup>, está conquistando um público cada vez maior. Presentemente, nossa tiragem dominical já vai além dos 60 mil exemplares e a tendência é de aumento crescente da circulação. Colocamo-nos na liderança da imprensa lusa do Brasil e já lo gramos — o que é de suma importância — conquistar razoável número de leitores brasileiros.

Nossa promoção, a escolha da "Mãe Portuguesa do Ano", que levaremos a Portugal, acompanhada de uma filha, teve repercussão nacional. Preparamo-nos agora, para levar também a Portugal, o mais antigo imigrante português. Temos em cogitação, outras promoções, visando sobretudo, a comunidade luso-brasileira. Somos um jornal independente, sem filiações políticas, sem vinculações a grupos, sem qualquer limitação de ordem moral ou econômica e, pois, inteiramente livres, preocupados apenas, em servir ao Brasil e a Portugal.

Para celebrar nosso 19.º aniversário, estamos preparando uma edição especial, que circulará, simultaneamente, no Brasil e em Portugal."

Creio, senhor Presidente, que a transcrição acima justifica plenamente o voto de louvor que ora faço a esse vibrante órgão da imprensa lusa do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

### REQUERIMENTOS

#### REQUERIMENTO

N.º 1.171, DE 1968

Nos termos do art. 213, do Regulamento Interno, requeremos sejam solicitadas ao Poder Executivo, presidência do Banco do Brasil S.A., as seguintes informações:

1. Se está em andamento o processo de criação da agência do Banco do Brasil S.A., na cidade e sede do município do mesmo nome, Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso.
2. Em caso negativo se foi atendida solicitação para enviar funcionário para verificação *in loco* da capacidade da região.
3. Quais as localidades dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso e Santa Catarina, onde foram instaladas agências nos anos de 1967 e 1968.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1968 — **Bezerra Neto**

#### REQUERIMENTO

N.º 1.172, DE 1968

**Solicita ao Poder Executivo, através da Presidência da República — Gabinete Civil — Informações sobre pagamento de gratificação de representação.**

Senhor Presidente

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através da Presidência da República — Gabinete Civil — sobre o seguinte:

- 1 — Qual o critério adotado para o pagamento de gratificação de representação aos membros do Gabinete Civil da Presidência da República?
- 2 — Se, após o aumento concedido ao funcionalismo civil e militar, da União, as mesmas foram reajustadas, e em caso negativo:

a) quais as providências que foram tomadas, no sentido de uma remuneração compatível com os membros do Gabinete, já que em alguns Estados da Federação, esta é bem superior, a ponto de órgão da imprensa brasileira tecer comen-

tários a respeito dessa disparidade?

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — **Vasconcelos Torres.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos serão publicados e em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, eu aprendi, quando ainda exercia a profissão de jornalista, que um assunto muito batido acaba perdendo o interesse. Por dois ou três dias é notícia, mas logo se satura. Mas, ainda dentro da atualidade, em homenagem, numa prova de admiração ao *Diário de Notícias*, dirigido pelo eminente Embaixador João Dantas, e à sua equipe, quero respigar algo sobre uma nota hoje publicada na seção "Periscópio," daquele jornal.

O periscópio, como diz o nome, é um submarino que fica abaixo da superfície, mas tem seus instrumentos voltados para todas as direções. Sabe o que acontece, o que se verifica e especula com evidência informativa, é uma das melhores seções de informação, dirigida e assistida por uma grande equipe.

O Sr. João Dantas não é apenas um Diretor de jornal, é um profissional cem por cento, capaz, inteligente, de uma acuidade, uma percepção das coisas que o tornam um homem vigilante, um homem atuante, um homem que informa bem.

Acontece que o "Periscópio," hoje, faz uma referência a meu nome, em quatro tópicos, a respeito das considerações que venho aqui desevolvendo sobre o Diretor-Geral da Fazenda, Sr. Amílcar de Oliveira Lima. No primeiro tópico, tem-se a impressão de que eu teria feito uma acusação sem consistência. Já no segundo, vêm os dados e a comprovação da minha denúncia. Tanto eu estou certo, que o próprio *Diário de Notícias*, na seção "Periscópio" diz o seguinte:

"Nesse "dossier" o Sr. Amílcar de Oliveira Lima fulmina as acusações sobre a importação ilegal da viatura enviada em seu

nome para o Brasil, por iniciativa exclusiva do Sr. Castello Branco, Chefe da Alfândega de Portugal, apresentando os comprovantes de pagamento."

Srs. Senadores, peço toda atenção, "fulmina as acusações sobre importação ilegal de viatura enviada, em seu nome, para o Brasil por iniciativa exclusiva do Sr. Castello Branco, Chefe da Alfândega."

Dá a entender que o Sr. Castello Branco, Chefe da Alfândega, enviou para o Brasil a viatura alvo de minha denúncia — cujo número de despacho, de tramitação eu dei — no nome do Sr. Amílcar de Oliveira Lima.

Então, qual o papel decente, o papel correto do funcionário? Amanhã eu vou a Portugal, envio em nome de Fernando Lara, ou Finamore, ou Saraiva, um carro para aqui, e, se eles não o importaram, irão reclamar: "Eu não importei coisa alguma, como o senhor mandou-o para cá?"

**O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.<sup>a</sup>** entra no momento em que eu ia deslizar deliciosamente no meu comentário. Mas, não resisto à simpatia de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Lino de Mattos —** O aparte é apenas para registrar uma informação. O inspetor da Alfândega referido pelo jornal, a cuja leitura V. Ex.<sup>a</sup> acaba de proceder, de nome Castello Branco, deve ser o mesmo que, logo após a Revolução de 1964, então fiscal em São Paulo, recebeu de presente, dos contribuintes, em banquete realizado num restaurante da capital bandeirante, um automóvel. Face à denúncia formulada pela Deputada Conceição da Costa Neves, da tribuna da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, mostrando que se tratava do irmão do Presidente da República que, escandalosamente, recebia de presente um automóvel, numa promoção feita pelos contribuintes, foi removido de São Paulo e castigado. Diante da notícia que V. Ex.<sup>a</sup> está lendo, a Nação agora toma conhecimento do castigo sofrido pelo Inspetor Castello Branco, que deixou São Paulo para ser chefe da Alfândega e, já

agora, amparado pelo Sr. Diretor-Geral da Fazenda, Sr. Amílcar de Oliveira Lima.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Exato, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Mas, Sr. Presidente, amanhã, o Sr. Finamore, o Sr. Saraiva, vão a Lisboa. De lá despacham um carro para aqui, em nome de qualquer um deles, sem o haverem encomendado. Chegando o carro na Guanabara, mesmo ignorando resolve pagar os direitos aduaneiros e ficar com o carro.

Sr. Presidente, sinto-me à vontade, no dia de hoje, para repetir o que disse na sessão da manhã — como é que esse cidadão ainda é Diretor-Geral da Fazenda?!

Diz ele que ignorava o fato e que mandou um "dossier" ao Conselho de Segurança, ao Presidente, ao Ministro da Fazenda, dizendo — eu faço questão de repetir, perdoem-me os latinistas *quod abundat non nocet* — importação ilegal, enviada em seu nome para o Brasil, por iniciativa exclusiva do Sr. Castello Branco, chefe da Alfândega de Portugal, que acaba de ser mimoseado com esse aparte oportuno do nobre Senador Lino de Mattos. Diz ele que ignorava, mas chegando o carro em seu nome, resolveu pagar os direitos, pois sem pagar os impostos devidos o carro não poderia ficar desembaraçado. É uma jardineira, é uma caminhoneta de cor azul. Escolheram de propósito esta cor porque — é uma informação adminicular — o Diretor da Fazenda só gosta de cor azul, exclusivamente azul. E pensou que tudo continuaria azul, não fosse a tino-sidade de um parlamentar que resolveu tratar do assunto e fazer com que o azul adquirisse tonalidade difícil, para esse felizardo. Então, ele pagou de IPI, ainda segundo nosso **Diário de Notícias**, NCr\$ 4.790,00; imposto de importação, NCr\$ 11.000,00, e 2 centavos; despachante e fretes NCr\$ 2.200,00. Preço do veículo: NCr\$ 6.000,00, aproximadamente 7.000 marcos.

Então, o Diretor da Fazenda — que diz que ignorava — pagou isso. E se defendendo: Não, eu não mandei carro nenhum, foi o Sr. Castello Branco que enviou. Diz o **Diário de Notícias**:

Ao todo o Diretor-Geral da Fazenda pagou pela "perua" Volks

mais de NCr\$ 23.000,00, ou seja, preço muito superior ao da praça nacional.

Por isso mesmo, os órgãos de inteligência do Governo estão concentrando suas investigações na tarefa de descobrir os informantes de Vasconcelos Torres e os fins visados com o episódio."

Os fins visados com o episódio são a moralização da vida pública, são denunciar esse funcionário subalterno, são esclarecer que esse cidadão não apresentou declaração de bens e, sendo um funcionário de categoria inferior, pode fazer este pagamento à vista. Como se vê, a minha denúncia está completamente comprovada pelo próprio Sr. Amílcar de Oliveira Lima. Mas não é a ele que eu estou respondendo, Sr. Presidente. Eu me dirijo particularmente a um homem a quem admiro, a quem o meu Estado deve relevantes serviços, a quem tenho elogiado repetidamente da tribuna: Embaixador João Dantas.

Eu pensei, primeiro, em mandar uma carta ou um telex, mas o **Diário de Notícias** merece a homenagem de um Senador vir à tribuna e, com os próprios elementos fornecidos por esse Sr. Amílcar de Oliveira Lima, rebater aquilo em que ele procurou me contraditar.

Hoje, já fiz outra denúncia, também grave, e outras eu terei. Estou recebendo esta notificação através do **Diário de Notícias**. Não recebi nenhuma carta, nenhum telegrama, nenhum telex, solicitando a retificação.

De maneira que varro a minha testada, feliz por ver que a minha denúncia foi comprovada em gênero, número e caso.

Sr. Presidente, esse assunto, hoje de manhã, me chamou muito a atenção. Quando recebi a Súmula Informativa, não tinha bem conhecimento do que se tratava, mas, lendo o **Diário de Notícias**, fiquei sabendo e, daqui, quero confirmar ao nosso conceituado jornal, particularmente a seu Diretor, o digno e brilhante Embaixador João Dantas, que as provas contra esse cidadão são terríveis como hoje tive oportunidade de demonstrar, a respeito do conluio feito com uma entidade bancária parti-

cular quanto às notificações do Imposto de Renda. Tem mais, Sr. Presidente, vou procurar demonstrar que o Sr. Ministro da Fazenda, o honrado Professor Delfim Neto, está sobre um nóvo mar de lama. Que se acautele a tempo, que providencie enquanto a hora é oportuna para que, depois, não seja colhido pela surpresa face aos escândalos, aos grandes e inomináveis escândalos que ocorrem, no momento, no Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, ao encerrar estas considerações preliminares, queria pedir permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para dizer que, no dia de hoje, no meu Estado, na Cidade de Petrópolis, se instala o Conselho da União Parlamentar Interestadual, entidade que congrega os Deputados estaduais de todo o Brasil e da qual tenho a satisfação de ser um dos fundadores, juntamente com o Deputado André Franco Montoro.

O programa das matérias a serem apreciadas é longo. Vão examinar as normas regimentais uniformes para as Assembléas Legislativas, a remuneração de Vereadores proporcional à receita dos Municípios, a adaptação dos princípios constitucionais da União aos Estatutos dos Funcionários dos Estados, no que couber, as normas e princípios gerais para a Lei Orgânica dos Municípios, a recomendação para reiterar medidas concernentes à criação dos Institutos de Previdência das Assembléas.

Esses temas, importantes para os Deputados estaduais, serão debatidos, no meu Estado. Daqui quero congratular-me, particularmente, com o Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Deputado Raul de Oliveira Rodrigues, por ser o hospedeiro dessa magna reunião, que se inicia, hoje, numa das mais importantes cidades da minha terra, o Município de Petrópolis.

Ao encerrar, Sr. Presidente, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que enviei à Mesa discurso para ser publicado, e requerimento de informações, por via do qual quero ter conhecimento das gratificações pagas aos funcionários dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República.

Esse requerimento, a cuja leitura V. Ex.<sup>a</sup> já mandou proceder, tem mui-

to interesse para mim, porque desejo ser informado a respeito, para comparações futuras, de gratificações pagas aos funcionários que trabalham tanto no Gabinete Civil quanto no Gabinete Militar da Presidência da República, principalmente para um estudo comparativo com o que ocorre nas demais unidades da Federação.

Era só isso, Sr. Presidente, o que eu desejava tratar no início da sessão. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois fatos lamentáveis atingiram a PETROBRÁS na Bahia, na semana finda: o assassinio brutal do Engenheiro Hamilton Jesus Lopes, Superintendente da Região de Produção, e a decretação de intervenção, pelo Ministério do Trabalho, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refinação de Petróleo.

Não é preciso que se assinala a brutalidade com que foi morto o alto funcionário da PETROBRÁS. O fato, porém, está submetido à apuração regular pela justiça, não cabendo, por isso mesmo, aos meios políticos entrar em análise pormenorizada. Por certo, no devido tempo, a justiça togada, ou a justiça popular, aplicará ao caso a decisão adequada.

Cabe, desde logo, entretanto, comentar a medida violenta do Sr. Ministro do Trabalho, traduzida no ato de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Refinação de Petróleo. Alega o Ministério irregularidades que atingiriam, de um lado, a correção dos diretores do Sindicato, a começar por seu Presidente, e, de outro, o patrimônio do Sindicato.

Não é próprio, neste instante, analisar se procedem ou não as acusações. Cumpre-nos assinalar que se irregularidades existem, devem elas ser apuradas e fixadas as devidas responsabilidades. Um representante do povo não ocupa a tribuna para defender irregularidades. Por outro lado, ao representante do povo não é dado, igualmente, aceitar a acusação de irregularidades, quando, apenas,

uma das parcialidades se manifesta, e precisamente a que acusa. No caso da intervenção no Sindicato, o Sr. Ministro declara, no seu despacho, que decretou a intervenção (Lé)

“considerando estar comprovado em levantamento contábil que, contrariamente às normas legais, seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e vinte e dois centavos, das rendas sindicais, foram aplicados em gastos alheios às finalidades do Sindicato, inclusive em pagamento de compromissos e obrigações particulares do seu Presidente, Sr. Marival Nogueira Caldas.”

A própria natureza da acusação, atingindo a idoneidade do líder sindical impunha ao Governo não adotar nenhum ato de punição antes de ouvido o acusado. Antes de ser uma exigência de ordem jurídica, é uma imposição de ordem moral a de não firmar-se acusação e, sobretudo, pena, a quem quer que seja, sem prévia audiência e oportunidade de defesa.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — V. Ex.<sup>a</sup> terá o aparte, mas certamente para sustentar ou impugnar o Ministério do Trabalho.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> quer realizar o conforto em mim de apenas seguir a sua orientação quanto ao meu aparte. Dispensar essa oferenda de conforto, cordialmente. Mas se V. Ex.<sup>a</sup> me dá o aparte simplesmente, como é de rotina, terei todo o prazer em manter uma interlocução com V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — V. Ex.<sup>a</sup> adotará o caminho que melhor lhe convier. Quero apenas assinalar que fiz a observação porque ainda não desdobrei nenhum argumento; estou na parte histórica dos fatos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Exato. Mas há uma preliminar, aí, que revela que V. Ex.<sup>a</sup> está justamente na área de maior importância de crítica ao ato ministerial. É quando sustenta que o Ministro do Trabalho, com a sua atitude, negou o direito de defesa prévia ao presidente do sindicato. Logo, é este o instante do meu aparte, para dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que a lei abso-

lutamente não foi descumpridor. Quando em processo de sindicância se apuram irregularidades desse conteúdo, dessa gravidade, a intervenção é imediata, assim diz a lei. Porque, se o argumento de V. Ex.<sup>a</sup> for válido, então um funcionário público não poderá jamais ser suspenso do cargo, a não ser depois de assegurado pleno direito de defesa. Na sistemática legal brasileira, por exemplo, feita a sindicância e determinada a abertura de inquerito, a suspensão dos funcionários públicos é automática. Depois então é que é aberta a plena e total oportunidade de defesa, como assegura a Constituição. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo foi Secretário, e dos mais brilhantes Secretários que perambularam a administração pública da Bahia. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo já deve ter instaurado inquéritos administrativos contra servidores públicos e determinado, por imposição legal, a sua suspensão do exercício das funções, para que, posteriormente, e só posteriormente, fossem observados os pressupostos e as exigências do direito de defesa.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, se o nobre Vice-Líder do Governo tivesse tido a paciência de ouvir-me, não incidiria nos equívocos que acaba de praticar. O que acaba de sustentar S. Ex.<sup>a</sup> infringe a lei vigente, defende uma ilegalidade.

Dizia eu que não era possível, nem do ponto de vista jurídico, nem do ponto de vista moral, aplicar o Ministro qualquer sanção sem ouvir os acusados. Sobretudo não poderia fazê-lo para adotar, como adotou, não medida de simples afastamento da diretoria do sindicato, para a plena averiguação dos fatos. O Ministro, depois de apuração sumária, por funcionário da confiança da Delegacia do Trabalho e fundado apenas nisso (é o que está no seu despacho) resolveu "destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e os delegados representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refinação de Petróleo do Estado da Bahia." Destituiu pois o Ministro toda a corporação dirigente daquele Sindicato, antes de praticar o ato, de elementar justiça, de ouvir os acusados.

A legislação que regula a matéria não lhe permite, a rigor, sequer suspender os dirigentes sindicais. Admi-

ta-se porém que, aplicando norma vigente em determinados domínios da pública administração, pudesse o Ministro afastar os dirigentes sindicais, até a apuração definitiva dos fatos. Em nenhuma hipótese poderia destitui-los, sem respeitar o direito de defesa.

E como uma violência leva sempre a outra violência, nessa enxurrada foi conduzido o nobre Senador Eurico Rezende, ao sustentar a legitimidade do ato ministerial. Porque, Sr. Presidente, no mesmo capítulo em que enuncia as penalidades, no art. 557, § 2.º, a Consolidação é taxativa:

"Nenhuma pena será imposta sem que seja assegurada defesa ao acusado."

Os dirigentes sindicais já foram destituídos, isto é, já perderam, no âmbito da Administração, é claro, a chefia do Sindicato, e já sofreram o grave constrangimento moral da acusação pública, sem defesa regular.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** — A questão aí, Ex.<sup>a</sup>, cai também, resvala para a interpretação. Quando a lei dá o direito à autoridade pública, e mais que o direito o dever, de afastar o funcionário, esse afastamento se dá por vários modos, obviamente. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir, não tenho a legislação em mãos, não tenho as razões do Sr. Ministro presente aqui à minha análise, mas me parece que, assegurado, agora, o direito de defesa, e se provada a inculpação ou ausência de responsabilidade dos elementos destituídos, eles tornarão ao cargo. Mesmo porque, se tal não ocorrer, de acordo com a Constituição nenhuma lesão a direito pode ser discricionada do Poder Judiciário. Entendo aí a destituição como afastamento para indagação sincera da verdade dos fatos. Não vou mais apartear V. Ex.<sup>a</sup>, mas prometo, ainda hoje, recolher as razões do outro lado, da outra margem do rio, para compor com V. Ex.<sup>a</sup> o debate, aqui, pelo menos em igualdade de condições.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, tenho eu em mãos os dados sobre os fatos e a legislação, e não há como admitir duas interpre-

tações. Destituição é destituição, afastamento é afastamento. Não queiramos confundir as coisas, baralhando o que é claro. O Ministro não afastou para apurar; o Ministro destituiu a Diretoria do Sindicato. E destituir não é afastamento provisório, não é mera suspensão; é a penalidade última que cabe, no âmbito da Administração, para abrir caminho à permanência de uma diretoria interventora, até o momento em que o Governo propicie a realização de nova eleição sindical.

Conseqüentemente, aqui a interpretação é uma só, quer diante do despacho do Ministro, a cuja leitura procedi, quer em face da lei, que explicitamente declara que nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem que seja assegurada defesa ao acusado.

Dizia de início que tanto mais imprescindível era o cuidado do Sr. Ministro do Trabalho, quanto as acusações envolvem aspectos morais da direção do Sindicato.

Não a justifico, nem tenho de entrar na defesa, pois, cabe aos acusados o pleno esclarecimento dos fatos. Certo é, porém, que imediatamente, após a publicação e execução do ato de intervenção, o Presidente do Sindicato publicou, nos jornais e em nota, um esclarecimento ao povo, fixando os diferentes aspectos das acusações, inclusive assinalando que várias das práticas, agora condenadas, vieram da administração anterior, contra a qual o Ministério do Trabalho não adotou nenhuma punição.

Dê-se de barato, entretanto, neste instante, que o Ministro tivesse razão nas suas acusações — e não quero entrar no mérito delas. O que cabe a esta Casa política sustentar é que, acusando o Sindicato de irregularidades, o Ministro, representando o Poder federal, não pode corrigi-las, praticando outras irregularidades.

Não se corrige uma ilegalidade, praticando outra. O Poder público é investido do poder de disciplina ou de correção, inclusive quanto às organizações sindicais, para sanar irregularidades, não para valer-se delas e, a título de contrariá-las, infringir a legislação, que também traça limites à ação do Ministério do Trabalho.

Consuma-se, assim, o ato final do âmbito administrativo, com a destituição de todos os dirigentes do Sindicato, sem que fôsse respeitado o § 2.º do art. 557, da Consolidação das Leis do Trabalho, que impõe respeito ao direito de defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade.

A par disso, e dentro da orientação abusiva que vem qualificando o procedimento do Governo revolucionário, desde 1964, não podia faltar à execução de um simples ato de administração o aparato policial.

Os Srs. Senadores poderão ver por este jornal a sede do Sindicato sendo invadida por policiais fardados, para um simples ato de execução de providência ministerial. Mas, então, se o Ministério do Trabalho, através do seu Delegado na Bahia, pôde entrar no Sindicato e fazer até um levantamento contábil, não podia, agora, o Governo, fazer cumprido o ato de intervenção pelos funcionários civis do Ministério? Por que o abuso desse aparato de polícia fardada invadindo o Sindicato?

É, Sr. Presidente, num ambiente restrito, outra demonstração de fato que se estende a toda a Nação e que a ninguém mais pode ser ocultado.

O que há, no País, evidentemente, é um simulacro de poder civil, com o domínio do poder militar, até para execução de um simples ato de intervenção num Sindicato. Sem que tivesse havido, antes, qualquer rebeldia da parte dos seus dirigentes, o Governo mobiliza tropa policial! É a demonstração da força armada, já que o Governo sente sua fraqueza diante da opinião nacional.

**O Sr. Lino de Mattos** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) O fato verdadeiramente revoltante que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao conhecimento da Casa e da Nação, é uma reprodução do que aconteceu, há cerca de uns 40 dias, na cidade de Osasco, onde, com igual aparato bélico, o Delegado do Trabalho decretou a intervenção, no Sindicato dos Metalúrgicos, e essa intervenção se verificou, à semelhança da denúncia que V. Ex.<sup>a</sup> formula, com a presença de policiais fardados e armados de metralhadoras, com "brucutus" nas proximidades!... Um sindicato pequeno,

sindicato modesto, dos metalúrgicos de um Município no Estado de São Paulo.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Por esses fatos todos, nobre Senador Lino de Mattos, é que já se ouve, hoje, nos diferentes pontos deste País, a argüição da sabedoria popular: "êste Governo não resolve; dissolve! Não administra; policia!"

É a triste situação a que está sendo reduzido o poder público no País. Vive para dissolver a organização sindical; para dissolver a organização estudantil; para dissolver os movimentos populares; para ameaçar de dissolução o Congresso, pois que, já uma vez, cercado e invadido foi, pelas tropas oficiais. Mas o Governo não resolve o problema da inflação; não resolve o problema da reforma agrária; não resolve o crescimento da PETROBRÁS, pois, em todos esses setores, o próprio Governo está oferecendo os testemunhos de sua fragilidade. Ainda há pouco o fez, para citar apenas um exemplo, criando um Grupo de Trabalho a fim de cuidar da reforma agrária, quando, desde 1964, através de um instrumento legal, foram criados os órgãos que deveriam promover o desenvolvimento rural do País.

Mas é que o Governo não resolve — dissolve. Faltando-lhe capacidade para administrar — que é poder criador e de realização — perde o tempo da Nação e dela gasta o dinheiro para policiar nacionais e estrangeiros, dentro do preconceito, que não cessa, de subversão no País.

Agora mesmo, no preciso instante em que o Ministério intervém num dos sindicatos de petróleo, na Bahia, os jornais, sobretudo, os de ontem e de hoje, voltam a publicar, em largos trechos, declarações do Sr. Ministro do Trabalho, tendentes a demonstrar que há um processo de subversão no País, originado e organizado no meio sindical.

Fala-se mesmo, com referência ao pensamento ministerial, que teria sido encontrado, há cerca de 3 meses, um plano subversivo. Ora, a Nação já está cansada de ouvir e ler comentários sobre planos subversivos, quando o Governo não chega a nenhuma conclusão, nem sobre corrupção, nem sobre subversão.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite-me um aparte, Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Ao dar conta da existência do plano subversivo, o Ministro do Trabalho, Senador Jarbas Passarinho, afirmou que o caso da greve de Osasco, por exemplo, que resultou no fechamento do Sindicato dos Metalúrgicos, estava previsto, já, no plano. É o caso de se perguntar se desse plano, também, já estava previsto o aparte que estou oferecendo a V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de lembrar a intervenção no Sindicato dos Metalúrgicos, em Osasco, no Estado de São Paulo, com aparato militar idêntico ao aparato militar para fechamento do Sindicato de Petróleo, na Bahia.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

**O Sr. Lino de Mattos** — São uns advinhões.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — A coincidência estranha é a de que essas intervenções se fazem no preciso instante em que é também anunciado um processo subversivo no País. Ora, Srs. Senadores, toda gente sabe que não há processo subversivo capaz de gerar-se no meio sindical senão quando as massas trabalhadores estão insatisfeitas pela redução de seus direitos, pela restrição de seus salários, pelo desrespeito à existência de suas organizações sindicais. Trabalhadores acatados nos seus direitos e nas suas reivindicações não entram em processo de subversão. Podem manifestar insatisfação, podem revelar resistência diante de atos do Governo, mas se o Governo tem eficiência, há sempre um caminho para o diálogo da inteligência entre os trabalhadores economicamente fracos e o Poder Executivo, capaz de limitar as prerrogativas do domínio econômico.

Quando o Governo faz da argüição de subversão motivo permanente de reduzir a capacidade de ação e de funcionamento das organizações operárias, passa um atestado de sua fraqueza e de sua incompetência. Leigos e católicos, no mundo inteiro, proclamam, hoje, e desde há muito o fazem os notáveis dominicanos, que o comunismo só é perigo entre os povos incapazes de resolver a situação de miséria dos oprimidos. Os povos que encontram os caminhos de solução dos problemas sociais, as nações que

reduzem o poder dos fortes para dar justa compensação aos economicamente fracos, não precisam viver o pânico da subversão, porque encontram, nos atos legislativos e administrativos, as medidas idôneas a criar o ambiente de paz, de trabalho, de equilíbrio, de harmonia. É, de outro lado, extremamente estranhável que, decorridos quatro anos da vitória da "Revolução", com a eliminação do quadro político institucional de todos aqueles que os vencedores consideraram prejudiciais à tranqüilidade nacional, ainda se venha a falar em processo de subversão, para justificar medidas violentas.

Em verdade, a inquietação que há, no País, no meio político, no quadro estudantil, como entre as corporações operárias, advém da grave circunstância de que o Governo Revolucionário paralisou a realização de grandes empreendimentos e, dia a dia, desestimula os brasileiros, porque, ao invés de lhes dar uma palavra de ânimo, somente os ameaça com a violência e a força.

**O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup>** permita que eu registre, nos Anais da Casa, através do discurso oportuno de V. Ex.<sup>a</sup>, que até mesmo o Vice-Presidente da República e Presidente do Congresso Nacional, Pedro Aleixo, entrou no cordão daqueles que encontram, na acusação de plano subversivo, explicação para os atos ditatoriais do Governo, afirmando S. Ex.<sup>a</sup> que a idéia de convocação de uma Assembléia Constituinte, como abertura para se encontrar uma fórmula, é também subversão. A idéia de uma Assembléia Constituinte é subversão — declaração feita por S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Congresso e publicada, pela imprensa toda, se não me falha a memória, nas edições de ontem.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.<sup>a</sup>** tem razão. E seria um grande serviço ao Brasil e, sobretudo, às suas novas gerações, se alguém, neste instante, se lembrasse de publicar uma coletânea dos contrastes que estão marcando o pensamento de tantos homens públicos. Não há muito os conhecemos pregando a ordem legal e o regime democrático, e os vemos convertidos hoje em defensores de uma nova ordem, precisamente aquela ordem ditatorial em cujo combate

todos eles conquistaram renome no País. É uma pena! Mas esses fatos precisam ser alinhados, sobretudo para o julgamento das novas gerações. Podem eles falar em subversão como quiserem, inclusive quando alguém se refere à Constituinte. O povo já não se ilude, porque os motivos de inquietação estão nos fatos, não nas alegações dos interessados.

Aqui mesmo, por exemplo, nas declarações hoje publicadas em *O Globo* e atribuídas ao Sr. Ministro do Trabalho, dito está, entre outros pontos, o seguinte:

"Os salários que estão sendo pagos, acentuou, ainda não são justos e, por isso, o Ministério do Trabalho continua estudando a reformulação da política salarial."

Os motivos de inquietação estão em fatos como este, Srs. Senadores. É na inadequação dos salários com relação ao custo de vida. Isto é que está trazendo inquietação aos meios operários.

Porém, são quase quatro anos decorridos do processo revolucionário.

**O Sr. Lino de Mattos —** Quatro anos completados no dia 1.º de abril, já passado.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO —** São quatro anos, corrija-se com muita oportunidade, são quatro anos decorridos. Este Governo acusou o primeiro Poder Revolucionário de fazer restrições excessivas aos salários, e de reconhecer que daí adveio uma desmedida restrição ao poder aquisitivo dos trabalhadores em geral.

Mas, já há um ano e meio de sua atividade administrativa, o que se vê é o Sr. Ministro do Trabalho declarando que continua a estudar a reformulação da política salarial. O trabalhador, porém, não pode ter suas exigências de vida atendidas por um processo de reformulação que não sai do âmbito burocrático das repartições ministeriais. O salário não se traduz em reformulação no papel, mas em concessão de recursos materiais adequados a atender às necessidades mínimas, para que a família operária viva condignamente. Reformule menos e aja mais o Ministério do Trabalho. Abra o caminho a assegurar aos trabalhadores salários razoáveis, que a agitação sindical se

reduzirá e ficará, apenas, naquela área comum de contestação do sistema e do regime, contestação que é próprio de todo regime democrático. Cesse o Governo com a exploração de argüir que há uma minoria radical tentando a subversão, quando toda a Nação sabe que a minoria radical está dentro do Governo, tentando agravar a situação para extrair dos brasileiros o resto de garantias que ainda está em vigor.

Nem se confunda mais nessas argüições em que ninguém crê. E não há pior desgraça para um governo do que falar diante da desconfiança geral da Nação. Mas é o que está ocorrendo. E isto se sente quando se faz um simples contraste de fatos.

Houve uma brutalidade criminosa em Brasília, há alguns dias. Toda a comunidade local e nacional se ergueu para condenar a violência. Que é das providências? Os fatos ocorreram a 29 de agosto. Qual é o policial que já foi punido? Qual é a autoridade titular de poder de chefia que já foi afastada? Não se sabe de providência a não ser uma sindicância que, por sua própria natureza, pois inquirido não é, não pode conduzir às soluções adequadas, reclamadas pela Nação.

Compare-se, porém, a desídia do Governo, ou a sua cumplicidade com a violência, com o que acaba de ocorrer na Guanabara: um procurador do Estado denunciou, ou melhor, representou contra um juiz, argüindo fatos indicativos de procedimento irregular na condução do processo de falência da PANAIR. Imediatamente o Conselho da Magistratura se reúne e afasta o juiz, para que o processo tenha curso regular, sem suspeição de qualquer natureza.

As autoridades que querem ser respeitadas procedem assim. As que não querem o respeito público, é que se perdem nas sindicâncias, sem resultado final adequado. (Muito bem!)

Para isso é que o Governo precisa atentar. Para essas circunstâncias é que devemos chamar a atenção do Senhor Ministro do Trabalho, homem inegavelmente de espírito lúcido. É preciso, porém, que S. Ex.<sup>a</sup> faça válido, realmente válido, o compromisso que assumiu daquela Tribuna, quando declarou que podia não ser ministro por muito tempo, mas seria.

permanentemente fiel às suas idéias. Seja o Ministro mais fiel às suas idéias do que ao Ministério, para que não seja envolvido no terrível processo de deterioração de sua autoridade, que está atingindo o quadro governamental.

Sobretudo, Sr. Presidente, nesses comentários em que não pretendi defender os dirigentes sindicais do Sindicato do Petróleo na Bahia, porque eles é que devem defender-se, mas em que pretendi defender a supremacia da ordem legal, quero assinalar que o Ministro do Trabalho, por mais brilhantes exposições que faça, não vencerá a ninguém se ele próprio, como neste caso da Bahia, confunde autoridade com arbítrio. Se dispunha de irregularidades de seu conhecimento, aplicasse as medidas cabíveis, observadas as formalidades legais.

Cresce sempre o Governo quando tem a humildade de ser fiel à Lei. Perde, porém, a autoridade quando a título de corrigir anomalias, pratica outras tantas irregularidades. Porque as irregularidades do Poder Público são extremamente mais graves do que as praticadas pelos particulares. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Raul Guiberti. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani. (Pausa)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, na sessão extraordinária de ontem, o Senado, na sua elevada soberania, recusou a indicação do alto funcionário desta Casa, Dr. José Benício da Cunha Mello, para o cargo de Juiz Federal, em Sergipe.

Não discuto, Sr. Presidente, o mérito da deliberação mas, sou forçado a vir à tribuna porque o grande público toma conhecimento da recusa,

mas não das razões que a motivaram. E, para ressaltar o bom nome deste funcionário, quero que fique registrado, nos Anais do Senado, que jamais houve qualquer acusação, quaisquer restrições à sua competência, à sua idoneidade e à sua probidade. É preciso, para salvaguarda do bom nome do funcionário, que se faça registrar nos Anais da Casa, que a deliberação obedeceu a motivos de ordem política, completamente estranhos à pessoa daquele alto e digno funcionário.

Faço esta declaração, Sr. Presidente, com o que julgo interpretar o sentimento de toda a Casa, porque não ouvi de nenhum dos Srs. Senadores qualquer restrição à pessoa do Sr. José Benício da Cunha Mello.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quero endossar plenamente a declaração de V. Ex.<sup>a</sup> que é, sobretudo, necessária, tendo em vista que os trabalhos do escrutínio são de natureza secreta. E, então, sempre que se rejeita um nome no Senado formam-se, normalmente, duas correntes de opiniões: uma, entendendo que o nome não ofende a moralidade necessária, e a outra corrente deduzindo que o nome não exprime um adequado credenciamento intelectual ou técnico para a função, cuja investidura é proposta. O Senado tem o direito, obviamente, de recusar indicações, mas para que os nomes rejeitados não fiquem no mercado das retaliações morais, creio que é do nosso dever também, e V. Ex.<sup>a</sup> o cumpre exemplarmente, dizer que, no caso da recusa quanto ao nome do Dr. José Benício da Cunha Mello o que houve, o que ocorreu, não foi o exame nem da sua conduta moral, social ou pessoal, nem do seu currículo intelectual ou cultural porque disso não se cuidou. Motivos, que não vêm ao caso examinar, determinaram, inspiraram o voto contrário, do Senado. Mas, repito: não houve, com essa decisão, nenhuma quebra, nenhuma erosão, por mais superficial que seja, no patrimônio, moral, intelectual e social do nome indicado.

**O SR. VICTORINO FREIRE** — O aparte com que me honrou o eminente Senador Eurico Rezende põe a ques-

tão nos seus devidos termos: a decisão do Senado foi política, e não em termos de exame da pessoa do candidato.

Esta declaração eu faço, Sr. Presidente, para resguardo do bom nome do Dr. Cunha Mello. S. S.<sup>a</sup> é homem moço, e amanhã, o Senhor Presidente da República poderá indicá-lo para função que não envolve matéria política. E então, o Dr. Cunha Mello estaria a coberto da maledicência de dizer-se dele que já fôra recusado pelo Senado, sem que *pari passu*, se soubesse que a recusa de seu nome se devera a motivos políticos.

Assim, presto o esclarecimento, a fim de que conste dos Anais, para o bom nome — repito — do Dr. Cunha Mello, alto funcionário da Casa, e sei que, com esta atitude, interpreto o sentimento de todo o Senado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Senado far-se-á representar na XXI Exposição Estadual de Animais, a realizar-se em Porto Alegre de 14 a 18 do corrente, pelos Srs. Senadores Victorino Freire, Guido Mondin e representantes do MDB, cujos nomes serão oportunamente indicados pelo Líder desse Partido. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o último orador inscrito, Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, quem percorre o interior de nosso País com olhos de ver problemas em questões de interesse coletivo, encontra permanente inspiração, especialmente quando se tem meios e veículos de expressar as observações.

É verdade corriqueira, em matéria de desenvolvimento dos países, que a agricultura, quando um povo alcança elevado estágio econômico, não constitui a atividade mais lucrativa. Nas nações desenvolvidas o setor industrial urbano, manufatureiro, atrai a maior soma de capitais e tendências. Daí, por ser indispensável, necessária e básica, a agropecuária receber os mais variados incentivos, concretas garantias, nos países de alta economia. Uma nação capitalista por excelência, os Estados Unidos da América, citados como exemplo máximo do sucesso do liberalismo econômico,

adotam multiformes sistemas para a sustentação das atividades agrícolas, entre elas a distribuição de sementes devidamente testadas, a garantia dos preços mínimos, a compra dos excedentes da produção, que elas, depositando, movimentam depois na regulação dos mercados, seja nacional ou internacional. Podemos citar outro exemplo, de um país de economia radicalmente oposta à do capitalismo americano, a União Soviética. Por mais que porfitem os russos no desenvolvimento técnico industrial, a agricultura é preocupação relevante. Enfim, para resumir, o que temos visto? As plataformas políticas, os programas de planos políticos-administrativos, são dominados, nos países capitalistas desenvolvidos e nos socialistas, pelos temas da agricultura.

Em nosso País também setores da vida pública tratam de tais matérias, e legislação e medidas governamentais são publicadas como atos executivos. Os preços mínimos e outras providências creditícias são solenemente anunciadas, ao lado do combate à inflação.

Mas, infelizmente, Senhor Presidente, quem anda pelo interior do País, mesmo em zonas férteis, animadas em busca do trabalho e da prosperidade, vê-se obrigado a formar na coorte dos que clamam e reclamam providências, muitas vezes medidas elementares e fáceis de serem tomadas.

Valiosos subsídios, impressionantes revelações, neste particular estamos colhendo aqui mesmo, no Congresso Nacional, numa comissão sobre a pecuária, presidida pelo eminente Senador Fernando Corrêa da Costa, prestigioso ruralista de Mato Grosso, Estado que por duas vezes governou.

Percorremos recentemente a região de Dourados, no Estado de Mato Grosso, até o seu entestamento com São Paulo e, às margens dos rios Paraná, Ivinhema e Igatemi. Podemos afirmar, que a despeito da crise e da espoliação pelos controladores alienígenas do comércio do algodão, a zona reage animadoramente. Sua crescente produção de soja, mamona, amendoim, milho, arroz, e até mesmo trigo, é colocada a preços compensadores.

A cidade de Glória de Dourados, sede do município do mesmo nome, que é um centro populacional importante e irradiador de comunicações e atividades da região, já tendo um ginásio em vitorioso funcionamento e próspero comércio, não conta com uma agência do Banco do Brasil. Reconhecemos que muitos esforços vêm sendo desenvolvidos pela bancada federal do Estado, mas até o momento tudo em vão. Ocupando a tribuna do Senado, e na certeza de prestar um serviço não à melhoria local mas ao estímulo e ao desenvolvimento da agricultura brasileira, ousamos dirigir um apelo ao Senhor Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil, para que seja, de pronto, determinada a criação de uma agência do mesmo em Glória de Dourados. Sua Excelência poderia enviar àquele local um funcionário capaz, de confiança, e ele, ao regressar da diligência, deverá ser de opinião a favor da urgência, da imediata criação daquele estabelecimento.

Ajuntamos até outra sugestão: que a bancada da Arena de Mato Grosso, com o seu reconhecido e acatado prestígio junto ao eminente Presidente da República, exerça toda a pressão possível para a obtenção daquele objetivo. Nós, do MDB, faremos depois a festa e reconheceremos que foi a Arena que arranjou a agência do Banco do Brasil para Glória de Dourados. O que nos interessa é que lá se faça presente o Banco do Brasil.

O que não pode é continuar a situação atual. O agricultor ou o pecuarista para fazer qualquer operação bancária, de teto insignificante, tem de fazer mais de uma viagem à cidade de Dourados, e quando consegue o financiamento, que não pode passar de mil cruzeiros novos e até há pouco tempo não poderia ir além dos quatrocentos cruzeiros, pesadas são as despesas extras das viagens.

Outro pormenor que se deve levar ao conhecimento do presidente Nestor Jost, ilustre prócer gaúcho. Encontramos observadores atentos na região, muitos deles de origem rio-grandense, mostrando que em localidades de menor expressão econômica, no Rio Grande do Sul, foram criadas recentemente agências do Banco do

Brasil. Ouvimos melancolicamente tais revelações, especialmente se comprovadas, quando também ouvimos que os responsáveis por serviços federais usam discriminações, atendendo prioritariamente seus Estados de origem.

Sr. Presidente, chamava-se a isso "montagem de máquina eleitoral ou eleitoreira", e acredito que hoje tenha a mesma denominação, o mesmo significado.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BEZERRA NETO** — Com prazer.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Agradeço, inicialmente, as gentis palavras proferidas por V. Ex.<sup>a</sup> a meu respeito. As grandes dificuldades do Banco do Brasil em instalar, inclusive no nosso Estado, agências já criadas, é falta de pessoal para fazê-las funcionar. O Banco do Brasil está lutando com uma grande dificuldade em obter funcionários para as novas agências. Quando, tratando com outros parlamentares, no Gabinete da Presidência do Banco do Brasil, no Rio, disse-me o Dr. Nestor Jost, Presidente da nossa maior Casa de Crédito, que a grande dificuldade para atender aos pedidos, às solicitações — aliás muito justas — de instalações de agências do Banco do Brasil, em diversas localidades do País, é justamente essa falta de funcionários.

**O SR. BEZERRA NETO** — A observação de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Fernando Corrêa, é respeitável, mas eu posso adiantar que esse impasse está sendo resolvido, amenizado ou, melhor, já não há mais razão para ser invocado. Temos uma relação de concursados, aprovados para o Banco do Brasil, que aguardam sua nomeação, inclusive no nosso Estado.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Mas, para o quadro de pessoal dirigente da agência é que há dificuldades, não para os outros funcionários cujos cargos podem ser preenchidos por funcionários em início de carreira. Refiro-me ao pessoal dirigente da agência, como gerente, subgerente, contadores etc.

**O SR. BEZERRA NETO** — Não há dúvida de que, se o Banco do Brasil já tivesse aproveitado essa centena

de concursados, aprovados há mais de um ano, esses moços não seriam funcionários experimentados, mas juntados a um ou dois funcionários experimentados, teríamos instalada uma agência em uma localidade pequena.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Que V. Ex.<sup>a</sup> não receba minhas palavras como contestação ao seu belo discurso, com o qual estou de pleno acôrdo. É preciso mais e mais agências do Banco do Brasil instaladas por todo o nosso vasto território, principalmente em zona de grande movimento, como é a de Dourados, em Mato Grosso. Em defesa do Banco do Brasil, quero dizer que muitas agências criadas, inclusive três em nosso Estado, não foram instaladas por falta de pessoal técnico adequado para o seu funcionamento.

**O SR. BEZERRA NETO** — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, que já foram aboadadas no começo das minhas despretensiosas considerações, apenas revelam que V. Ex.<sup>a</sup> tratou do problema no Banco do Brasil, como eu já tinha dito, e ouviu essa declaração dos responsáveis. Mas, não sou tão pessimista, acredito que já possam ser instaladas agências, como a de Dourados. Não é difícil.

E, Sr. Presidente, como dizia, na observação da direção nacional dos nossos serviços públicos devemos olhar a administração nacionalmente, de um ponto de vista global, no interesse nacional. Todos somos brasileiros e é primordial atacar o serviço para que melhor atenda ao desenvolvimento integrado, para usar um adjetivo da moda.

Com estas considerações justificamos o requerimento de nossa autoria, sobre a criação da agência do Banco do Brasil, em Glória dos Dourados. Voltaremos a esta tribuna para tratar de questões ligadas à nossa agropecuária, na região mato-grossense, de imediata repercussão no quadro brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Há ainda um requerimento de informações do Sr. Senador Júlio Leite, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 1.173, DE 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, as seguintes informações:

- 1.ª) quantos servidores públicos federais, da administração direta ou descentralizada, requereram a concessão de "licença extraordinária";
- 2.ª) dos servidores referidos no item anterior, quantos tiveram seus pedidos deferidos, discriminando-se:
  - a) o órgão a que pertencem;
  - b) a categoria funcional;
  - c) a data em que foi requerida e a data em que foi concedida a licença;
- 3.ª) quantos tiverem os respectivos pedidos indeferidos, indicando-se a mesma discriminação do item anterior;
- 4.ª) qual a economia proporcionada aos cofres públicos com a concessão da licença extraordinária conferida aos servidores beneficiados até esta data, discriminadamente mês a mês.

**Justificação**

O presente projeto visa a conhecer qual a economia já proporcionada aos cofres públicos, com a instituição da licença extraordinária, no corrente exercício. Segundo as notícias já divulgadas, é infimo o número de servidores atendidos, apontando-se, como causa dêsse pequeno número de beneficiários, impedimentos de ordem burocrática, que por esta proposição desejamos conhecer.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — **Júlio Leite**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa comunica que os membros do MDB, na Comissão que representará o Senado na Exposição de Pôrto Alegre, de 14 a 18 do corren-

te, serão os Srs. Senadores Aurélio Vianna e Desiré Guarani.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Por indicação do líder do MDB, foi designado o Sr. Senador Bezerra Neto para pronunciar discurso, em nome do Senado Federal, na homenagem a ser prestada ao Primeiro-Ministro Sra. Indira Ghandi, quando de sua próxima visita ao País.

**COMPARECEM MAIS OS SRS.  
SENADORES:**

Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Petronílio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argémio de Figueiredo — Júlio Leite — José Leite — Josaphat Marinho — Milton Campos — João Abrahão — Armando Storni — Pedro Ludovico — Adolpho Franco — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Votação (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1958 (n.º 2.747-B de 1957, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Serviço de Assistência a Menores —, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola e Industrial (PAI), na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, sob n.º 701, de 1968, da Comissão de

— **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Na sessão do dia 9 do corrente foi encerrada a discussão da matéria.

Em votação o projeto, que tem parecer pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 135, DE 1958

(N.º 2.747-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Serviço de Assistência a Menores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola e Industrial (Pai), na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Serviço de Assistência a Menores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à conclusão das obras do Patronato Agrícola e Industrial (Pai), na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 2**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.010, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, solicitando informações ao Ministério da Fazenda sobre a contratação, pelo Banco do Brasil, dos dois empréstimos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$ 25.000.000, sob a garantia, mediante fiança, no Tesouro Nacional, de acordo com a decisão daquele estabelecimento nacional, em reunião de sua Diretoria de 22 de maio de 1968 (Diário Oficial de 30 de maio de 1968).

A matéria teve sua discussão encerrada na sessão de ontem e deixou de ser submetida a votos por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Serão solicitadas as informações.

É o seguinte o requerimento aprovado:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.010, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeremos que, cumpridas as formalidades regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1) Foi concluída pelo Banco do Brasil a contratação dos dois empréstimos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$ 25.000.000, sob a garantia, mediante fiança do Tesouro Nacional, de acordo com a decisão daquele estabelecimento nacional, em reunião de sua Diretoria de 22 de maio de 1968 (Diário Oficial de 30 de maio de 1968)?
- 2) Quais os motivos determinantes da deliberação do Banco do Brasil de que “em nenhum caso” os créditos resultantes dos empréstimos “poderão ser destinados a: fomento da produção do café, banana ou cacau, incluindo seu processamento primário, nem da produção de açúcar, cru ou refinado; gastos gerais de administração dos beneficiários; capital de trabalho; compra de terrenos; ou refinanciamento de dívidas”?
- 3) Especificamente, quais as razões que conduziram o Banco do Brasil a excluir o cacau, inclusive seu processamento primário, de qualquer vantagem na destinação do produto dos empréstimos?

**Justificação**

O Diário Oficial de 30 de maio de 1968 publica Ata da sessão extraordinária da Diretoria do Banco do Brasil, realizada em 22 de maio, em que foi aprovada “a contratação de dois empréstimos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares) a serem amparados por fiança do Tesouro Nacional”.

Na definição das características dos empréstimos, esclarece a Ata,

quanto à finalidade deles, que se destinam a “colaborar no financiamento de um programa de desenvolvimento das pequenas e médias indústrias de produtos agropecuários, florestais, de pesca e seus ramos conexos, auxiliares ou complementares”.

Ressalva, porém, a Ata: “Em nenhum caso os créditos poderão ser destinados a: fomento da produção de café, banana ou cacau, incluindo seu processamento primário, nem da produção de açúcar, cru ou refinado; gastos gerais de administração dos beneficiários; capital de trabalho; compra de terrenos; ou refinanciamento de dívidas”.

Como não são expostos os motivos das exclusões declaradas, o presente requerimento é para obter as informações cabíveis, a fim de que o Senado Federal fique habilitado a oportuno exame da matéria.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1968. — Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 3**

Votação (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o Art. n.º 265 do Regimento Interno), em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1968, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que dispõe sobre enquadramento de servidores burocráticos lotados nas Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas no Grupo Ocupacional AF-300 — Fisco, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 668, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

A matéria teve a sua discussão encerrada na sessão de ontem e deixou de ser votada por falta de quorum.

Em votação o projeto, que tem parecer pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto vai ao arquivo. /

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 73, DE 1968

Dispõe sobre enquadramento de servidores burocráticos lotados nas Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas no Grupo Ocupacional AF-300-Fisco, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Passam a integrar o Grupo Ocupacional AF-300-Fisco os atuais servidores burocráticos do Ministério da Fazenda, que contem pelo menos 5 (cinco) anos de serviços ininterruptos ou não computados pela União, com lotação nas Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas, e que tenham exercido atribuições diversas das pertinentes às classes dos respectivos cargos e da competência exclusiva de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, assim definidas em lei ou regulamento, desde que em 25 de fevereiro de 1967 se encontrassem nessa situação, tendo em vista os princípios fundamentais preconizados pelo Decreto-Lei n.º 200/67.

§ 1.º — O enquadramento a que se refere este artigo abrange somente os servidores ocupantes de cargos imediatamente superior ao nível 11, devendo, entretanto, haver equivalência com o cargo que ocupavam na data da publicação desta Lei.

§ 2.º — É facultado ao servidor amparado por esta Lei optar pela nova situação, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias.

**Art. 2.º** — A despesa com a execução desta Lei será atendida pelos recursos próprios do Ministério da Fazenda.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa faz uma inversão na Ordem do Dia, de vez que o item n.º 4 é de votação por escrutínio secreto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 5**

Discussão, em primeiro turno, em regime de urgência (art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno),

do Projeto de Lei do Senado n.º 73/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a prestação de axame psicotécnico, para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares e das Polícias Civis, e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de

— Constituição e Justiça; —

— Serviço Público Civil; e

— Segurança Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECERES**

N.ºs 738 e 739, de 1968

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968, que dispõe sobre a prestação de exames psicotécnicos para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares, das Polícias Civis e dá outras providências.

**PARECER N.º 738**

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

De iniciativa do ilustre Senador Lino de Mattos, o presente projeto, em seu artigo 1.º, estabelece a obrigatoriedade da "prestação de exame psicotécnico em caráter eliminatório e irrecorrível" para o preenchimento e exercício de função ou cargo policial "do pessoal do Departamento de Polícia Federal (PDF), das Polícias Militares e das Polícias Civis dos Estados, Territórios e Distrito Federal."

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe que, "os atuais ocupantes de função ou cargo policial estão obrigados ao referido exame dentro de cento e oitenta dias da regulamentação da Lei." Não logrando habilitação, esses servidores "serão afastados de suas atividades policiais e aproveitados, tanto quanto possível, em funções burocráticas das corporações a que pertencerem."

2. O Autor, em sua justificativa, afirma:

"O policial civil ou militar, quer do policiamento ostensivo, quer do policiamento preventivo e repressivo, deve ser sempre e antes de tudo um agente idôneo da segurança pública e da ordem social.

Ora, é oportuno e mesmo necessário que, para o exercício de tão importante atividade, sejam dêles exigidos certos requisitos de natureza psicossomática, tais como equilíbrio emocional e controle de dinamismo instintivo, a que se refere a moderna Psicologia Dinâmica, além de um indispensável conhecimento de noções elementares de relações humanas.

Na realidade, não é concebível que, na admissão aos quadros de uma corporação policial, não se proceda a uma rigorosa seleção, com base nos dados e ensinamentos da Psicotécnica contemporânea."

3. É evidente que o sistema policial vigorante no País precisa ser reformulado e aperfeiçoado para cumprir suas altas finalidades perante a sociedade e o Estado.

Tal sistema, entretanto, só poderá ser aperfeiçoado, humanizado, no momento em que forem selecionados, rigorosa e tecnicamente, aqueles que o irão integrar como agentes de Poder na missão árdua e espinhosa de policiar. Colocar-se-á frente de corporações policiais, civis ou militares, cidadãos de alto gabarito, responsáveis e capacitados, dando-lhes, porém, auxiliares despreparados, ignorantes, muitas vezes marginais e até sicários, corresponde a não resolver o problema e até a agravá-lo, como, não podemos esconder, tem acontecido entre nós. Em verdade, sob a sombra de um chefe digno e capaz, não raro se cometem, contra suas ordens e sem seu conhecimento, violências e crimes que pessoas normais não praticariam.

É isso que o projeto visa a corrigir, no que tem inteira razão, seu nobre Autor.

O primeiro passo a ser dado está, justamente, na escolha, na seleção dos homens que irão cumprir as missões de rotina, porém, difíceis, porque junto aos seus semelhantes.

4. Não obstante os nobres e elevados propósitos do Autor, no entanto, o projeto, a nosso ver, ao determinar a obrigatoriedade do mencionado exame, no art. 1.º, para as Polícias Cíveis e Militares dos Estados, é inconstitucional, pois fere o princípio da autonomia dos Estados, consagrado na Constituição do Brasil.

5. O disposto *in fine* do parágrafo único do artigo 1.º, por sua vez, precisa ser reformulado, pois, não é cabível que se determine o afastamento dos atuais policiais não habilitados no exame em questão — e o seu aproveitamento “em funções burocráticas das corporações a que pertencerem”. A norma é muito ampla e poderia implicar em interpretações errôneas, em detrimento até mesmo do dispositivo constitucional que exige prévio concurso público para o preenchimento dos cargos públicos.

6. O artigo 2.º, também, como se encontra, incide na mesma inconstitucionalidade do art. 1.º, quando manda incluir nos currículos das Academias Estaduais de Polícia ou estabelecimentos congêneres, a cadeira “Introdução à Psicologia das Relações Humanas”.

7. É bem verdade que as Polícias Estaduais, Cíveis ou Militares, talvez mais que a Federal, precisem de uma reformulação completa, que certamente será feita ante as sugestões deste projeto.

8. O projeto, em seu conjunto, contém idéias salutar e merecedora de aprovação, desde que escoimados os pontos acima mencionados, de sua inconstitucionalidade.

9. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto na forma do seguinte

#### SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

#### PROJETO DE LEI N.º

**Estabelece a obrigatoriedade de exame psicotécnico para o exercício de cargo ou função policial, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** Para o exercício de cargo ou função policial, civil ou militar, é obrigatória a aprova-

ção em prévio exame psicotécnico.

**Parágrafo único —** Os atuais ocupantes de cargo ou função policial estão obrigados ao exame de que trata este artigo, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data do decreto que regulamentar esta Lei, para fins de seleção e afastamento da atividade policial dos inabilitados, com o aproveitamento do mesmos em atividades compatíveis com a sua capacidade.

**Art. 2.º —** Entre as disciplinas de caráter obrigatório nos currículos das Academias de Polícia Federal, ou estabelecimentos congêneres, será incluída a de “Introdução à Psicologia das Relações Humanas”.

**Art. 3.º —** O Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias da vigência desta Lei, baixará os atos necessários a sua regulamentação.

**Art. 4.º —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º —** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1968 — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Nogueira da Gama — Argemiro de Figueiredo — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Clodomir Millet — Arnor de Mello.

#### PARECER N.º 739

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator. Sr. Paulo Torres

Apresentado pelo Ilustre Senador Lino de Mattos, o presente projeto dispõe, em seu art. 1.º, que “para o preenchimento e exercício de função ou cargo policial do pessoal do Departamento de Polícia Federal (DPF), das Polícias Militares e das Polícias Cíveis dos Estados, Territórios e Distrito Federal, é obrigatória a prestação de exame psicotécnico em caráter eliminatório e irrecorrível”.

O parágrafo único do mesmo artigo estabelece: “os atuais ocupantes de funções ou cargo policial estão obrigados ao exame de que trata este artigo, dentro de 180 dias da data do

decreto da regulamentação. Os que não lograrem habilitação, serão afastados de suas atividades policiais e aproveitados, tanto quanto possível, em funções burocráticas das corporações a que pertencerem”.

2. O Autor, justificando a proposição, após ressaltar que o policial deve ser sempre um “agente idôneo da segurança pública e da ordem social”, assim se expressa:

“Ora, é oportuno e mesmo necessário que, para o exercício de tão importantes atividades, sejam deles exigidos certos requisitos de natureza psicossomática, tais como equilíbrio emocional e controle do dinamismo instintivo, a que se refere a moderna Psicologia Dinâmica, além de um indispensável conhecimento de noções elementares de relações humanas.

Na realidade, não é concebível que, na admissão aos quadros de uma corporação policial, não se proceda a uma rigorosa seleção, com base nos dados e ensinamentos da psicotécnica contemporânea”.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, opinou pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresentou, escoimando o projeto de algumas inconstitucionalidades.

O relator da matéria naquela Comissão, o ilustre Senador Carlos Lindenberg, assim se manifesta sobre a mesma:

“É evidente que o sistema policial vigente no País precisa ser reformulado e aperfeiçoado para cumprir suas altas finalidades perante a sociedade e o Estado. Tal sistema, entretanto, só poderá ser aperfeiçoado, humanizado, no momento em que forem selecionados, rigorosa e tecnicamente, aqueles que o irão integrar como agentes do Poder, na missão árdua e espinhosa de policial. Colocar-se à frente de corporações policiais, cíveis ou militares, cidadãos de alto gabarito, responsáveis e capacitados, dando-lhes, porém, auxiliares despreparados, ignorantes, muitas vezes marginais e até sicários, corres-

ponde a não resolver o problema e até a agravá-lo, como, não podemos esconder, tem acontecido entre nós. Em verdade, sob a sombra de um chefe digno e capaz, não raro se cometem, contra suas ordens e sem seu conhecimento, violências e crimes que pessoas normais não praticariam. É isso que o projeto visa a corrigir, no que tem inteira razão, seu nobre autor.

O primeiro passo a ser dado está, justamente, na escolha, na seleção dos homens que irão cumprir as missões de rotina, porém, difíceis, porque junto aos seus semelhantes”.

4. O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça eliminou, do projeto, toda e qualquer referência às polícias civis dos Estados, Territórios e Distrito Federal, dizendo respeito, tão-somente, “ao exercício de cargo ou função policial ou militar”, do âmbito federal. O parágrafo único do artigo 1.º do substitutivo, trata de forma mais perfeita e escorreita, sobre o aproveitamento dos atuais policiais, considerados inabilitados no exame psicotécnico, a serem aproveitados em “atividades compatíveis com a sua capacidade”.

5. No nosso entender, trata-se de matéria mais própria para ser tratada na ocasião em que forem baixadas as instruções ou regulamentação do concurso.

Nada impede, entretanto, conste de lei a referida exigência de prévio exame psicotécnico que julgamos, aliás, louvável.

6. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1968. — Eurico Rezende, Presidente — Paulo Torres, Relator — Leandro Maciel — Adalberto Sena — Carlos Lindenberg.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil é pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito o parecer da Comissão de Segurança Nacional. (Pausa.)

Não estando presente nenhum membro daquele duto órgão técnico da Casa, solicito ao Sr. Senador Fernando Corrêa que ofereça parecer, em nome da Comissão de Segurança Nacional.

**O SR. FERNANDO CORRÊA (Lê o seguinte parecer.)** — Sr. Presidente, o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, objetiva tornar obrigatório o exame psicotécnico “para o preenchimento e exercício de função ou cargo policial do pessoal do Departamento de Polícia Federal (DPF), das Polícias Militares e das Polícias Civis dos Estados, Territórios e Distrito Federal”.

2. Sobre o assunto, o autor, em sua justificação, assim se manifesta:

“Faz-se mister a adoção de medidas legislativas, como as alvitradas no presente projeto que, propiciando meios eficazes de aperfeiçoamento psicológico de nossos agentes policiais, consignam, dentro de curto lapso de tempo, dar à Nação um corpo de policiais altamente habilitado, cõscio de suas elevadas atribuições e à altura dos reclamos e exigências do mundo moderno.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, julgando que “o projeto, em seu conjunto, contém idéia salutar e merecedora de aprovação”, apresentou substitutivo, escoimando algumas inconstitucionalidades existentes, relativas à autonomia dos Estados.

Pelo substitutivo, fica estabelecido, tão-somente, que “para o exercício de cargo ou função policial, civil ou militar, é obrigatória a aprovação em prévio exame psicotécnico”. O substitutivo mantém as principais sugestões do projeto, mas em relação ao âmbito federal.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser argüido contra o projeto. Ao contrário, todas as medidas que visem a trazer maior tranqüilidade e segurança para o povo brasileiro só podem ser merecedoras do nosso aplauso e concordância.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do

substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se não houver quem desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo da Comissão de Justiça que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para votação em segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

#### Item 6

Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de 1966, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que dá nova redação aos arts. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 65 do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

(Matéria prejudicada em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara, n.º 32, de 1968, em 29 de abril de 1968, projeto que se transformou na Lei n.º 5.440-A, de 23 de maio de 1968.)

A Presidência declara prejudicada a matéria, encaminhando-a ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, em virtude de aprovação do Requerimento n.º 1.091, de 1968, de autoria do

Sr. Senador Vasconcelos Tôrres), tendo

PARECERES, sob n.ºs 675, 676, 677, 678 e 715, de 1968, das Comissões de

— Serviço Público Civil:

1.º pronunciamento — favorável;

2.º pronunciamento — (em virtude da aprovação do Requerimento n.º 1.089/68, do Sr. Senador Antônio Carlos) — apresentando substitutivo;

— Finanças, apresentando substitutivo;

— Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças, apresentando a Subemenda n.º 1-CCJ e solicitando audiência da Comissão de Legislação Social; e

— Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças, contrário à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e apresentando subemenda.

Na sessão de 29 de agosto, após a fala da Presidência, foi considerado inexistente parecer da Comissão de Serviço Público Civil, por não encontrar apoio regimental. Na mesma sessão, foi aprovado requerimento, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos, solicitando nova audiência daquela Comissão.

A Comissão de Serviço Público Civil conclui, em seu parecer, pela aprovação do substitutivo que apresenta, englobando tôdas as sugestões já apresentadas.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil. O Relator é o Sr. Senador Eurico Rezende.

Tem S. Ex.ª a palavra.

**O SR. EURICO REZENDE** (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto trata da intercomunicabilidade de tempo de serviço prestado no Serviço Público e na alçada da iniciativa privada, e dispõe:

(Lendo)

“Art. 1.º — Quando o trabalhador houver sido nomeado funcionário

e houver prestado serviço privado e público, não simultaneamente, num montante de 35 anos, poderá aposentar-se com proventos proporcionais em cada uma das Administrações.

§ 1.º — Esse tempo de serviço é reduzido para 30 anos se o requerente pertencer ao sexo feminino.

§ 2.º — Sômente será contado ao trabalhador o tempo de serviço durante o qual êle houver contribuído para Instituto de Previdência.

Art. 2.º — Para os efeitos desta Lei o serviço do trabalhador deve ter sido prestado na qualidade de empregado de natureza não eventual.

Art. 3.º — O custeio da aposentadoria na Previdência correrá por conta do saldo das contribuições recolhidas pelos trabalhadores enquadrados nesta Lei.

Art. 4.º — O funcionário de que trata esta Lei só deixará pensão pelo IPASE, a qual obedecerá à legislação vigente.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A matéria que veio da Câmara mereceu exame, mas em termos contraditórios, das várias comissões.

A Comissão de Serviço Público, apreciando o assunto, ofereceu um substitutivo que, a nosso ver, atende melhor e sem favoritismo a reivindicação constante da proposição aprovada pela Câmara.

O projeto aprovado pela outra Casa não merece, *data venia*, a acolhida plena do Senado, porque não se deve contar ilimitadamente o tempo de serviço prestado nas empresas particulares, pois todos sabemos que pessoas de menor idade têm permissão legal para desempenhar atividade privada, preenchidos determinados requisitos, inclusive o do limite de idade.

Então teríamos, se convertido em lei o projeto da Câmara, funcionários públicos que ingressaram no serviço privado, por exemplo, com 15 anos de idade e já na faixa de aposentadoria, ou então, próximos de usufruir os

benefícios da aposentadoria no serviço público.

Então, o substitutivo da Comissão de Serviço Público, sem rejeitar os designios, os propósitos e as intenções do projeto originariamente aprovado, deu um tratamento lógico, adequado, equilibrado e com espírito de justiça ao que se pretende conseguir em matéria de intercomunicabilidade de tempo de serviço prestado.

Diz o substitutivo:

Art. 1.º — O tempo de serviço apurado na forma da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e o apurado na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, poderão ser somados, para efeito de aposentadoria, nos termos desta Lei, vedada a contagem de tempo de serviço simultâneo.

Parágrafo único — Para o efeito deste artigo:

a) só será admitida a contagem simples de tempo de serviço, vedada a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

b) só será contado tempo de serviço correspondente à filiação à previdência social como trabalhador autônomo, segurado facultativo, titular de firma individual, diretor, sócio gerente, sócio solidário, sócio cotista que receba “pro labore” ou sócio de indústria de qualquer empresa quando tiver havido, nos períodos de que se tratar, recolhimento ou pelo menos desconto da contribuição previdenciária.

c) não se aplica a segurados de que trata a letra b, o disposto no artigo 32, § 5.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo artigo 3.º da Lei n.º 4.130, de 28 de agosto de 1962;

d) será contado pela previdência social o tempo de serviço militar, observado o disposto na letra a.

Art. 2.º — Com aproveitamento de tempos de serviço, na forma desta Lei:

I — a aposentadoria será concedida, nos termos da legislação vigente em cada esfera, ao segurado ou servidor público federal, desde

que filiado ao sistema que deva concedê-la pelo menos cinco (5) anos antes do requerimento

II — não será devido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) o abono de permanência em serviço, previsto no artigo 32, § 3.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O texto do projeto prossegue na sua pesquisa a fim de evitar inclusive a fraude, evitar que a comprovação do tempo de serviço na alçada privada se dê pelas famosas justificações judiciais e estabelece uma idade mínima de 50 anos.

Essas duas inovações cautelares estabelecidas no substitutivo fazem com que ele supere, em conveniência, o texto do projeto votado pela Câmara.

Nessas condições, Sr. Presidente, esta Comissão opina pela aprovação do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão o projeto com o substitutivo e as emendas.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, quando Deputado Federal muito lutei para a aprovação de um projeto semelhante a este. Vejo agora, com satisfação, que a Câmara dos Deputados aprovou um projeto, em que as emendas do Senado não o alteram substancialmente, e visando a aposentadoria com pelo menos 50 anos de idade e 35 anos de serviço, ou, se se tratar de segurada ou servidora, de pelo menos 50 anos de idade e 30 de serviço.

Mas, Sr. Presidente, o art. 2.º do Substitutivo do Senado, apresentado pela Comissão competente, não satisfaz.

A funcionária, pela Constituição vigente, é aposentada quando completa 30 anos de serviço prestado à Nação. Se não me falha a memória, não há qualquer condicionante, a Constituição não se refere à idade da funcionária, repito: com 30 anos de serviço ela é aposentada.

Ora, que se pretende na emenda?

O funcionário contará o seu tempo de serviço prestado a uma empresa

privada, desde que tenha contribuído durante aquele tempo para uma instituição de Previdência Social, juntando àquele o tempo de serviço prestado à Nação, como servidor público.

Se tiver alcançado 35 anos de serviço e como contribuinte de uma instituição de Previdência Social, tendo 50 anos de idade no mínimo, ele conquistará o direito à aposentadoria.

O caso da funcionária — se tiver alcançado os 30 anos de serviço e o mínimo de 50 anos de idade, é que conquistará o direito a aposentar-se, recebendo pelas duas fontes: como empregada de uma empresa privada e como funcionária pública.

Por que 50 anos de idade para o homem e para a mulher?!

Então, se o homem inicia sua vida de trabalho — vou usar o argumento apresentado pelo Senador Eurico Rezende — quando tenha 15 anos de idade, aos 50, e em tendo ingressado no serviço público, ele será aposentado. E se a mulher ingressar numa fábrica, por exemplo, quando tenha 15 anos de idade, ela terá que ter 35 anos de serviços prestados à empresa privada e aos serviços públicos, para ser aposentada. Porque o mínimo de idade é de 50 anos. Então, está burlada a Constituição.

**O Sr. Aarão Steinbruch** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer, a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Aarão Steinbruch** — Essa exigência da idade que se verifica no presente projeto é uma reminiscência da antiga Lei Orgânica da Previdência Social. Na vigência da anterior lei se determinava que para o benefício da aposentadoria ordinária, além do tempo de serviço, precisaria o contribuinte contar com determinado número de anos, que seriam 55 anos de idade. Mas, essa exigência foi extirpada do seio da legislação previdenciária. E ainda há pouco também foi sancionada pelo Presidente da República, e parece que esta semana será regulamentada, disposição de lei que concede aposentadoria especial ao trabalhador que exercer suas atividades em local penoso, insalubre ou perigoso, desde que tenha 15, 20 ou 25 anos de serviços, independentemente de idade.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — É outra questão, mas eu tenho em mãos a Lei n.º 5.440, de 23 de maio de 1968. No seu art. 1.º reza:

“No art. 31 da Lei n.º 3.807 — a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, Senador Aarão Steinbruch — de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, suprima-se a expressão “e 50 anos de idade.”

Era a condicionante, foi suprimida. E, na atividade perigosa, no caso da insalubridade, também a exigência de idade foi supressa. Como, então, nós vamos restaurar a lei perempta, a lei que, no capítulo que se discute, foi considerada iníqua?

**O Sr. Aarão Steinbruch** — Bem de ver que se trata de contribuintes da Previdência Social que trabalham em empresa privada. Aqui, trata-se de contagem de tempo de funcionário público.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — De funcionários públicos, contagem de tempo para aposentadoria, juntando o tempo prestado à empresa privada. Justamente o que distingue esta das outras leis, é o seguinte: o indivíduo sendo contribuinte do Instituto de Previdência Social, desde que se transplantando para o serviço público, ele contará, adicionando o tempo anterior ao atual, tempo para efeito de aposentadoria.

**O Sr. Clodomir Millet** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Estou ouvindo com muita atenção as considerações de V. Ex.<sup>a</sup>, mas, na minha opinião, não há nada de inconstitucional em que a lei estabeleça esse limite de idade para aposentadoria. Convenha V. Ex.<sup>a</sup> que está-se fazendo uma concessão; é uma lei que dá direito a aposentadoria, somados os tempos de serviço num órgão federal ou numa empresa privada, desde que o funcionário ou empregado tenha contribuído para a Previdência Social. Então, V. Ex.<sup>a</sup> pode discordar e pode achar que é desnecessário, ou inconveniente, ou não deva ser fixado esse limite de idade. Mas, não haveria inconstitucionalidade, porque estávamos condicionando a que pudesse gozar desse favor desde que atingisse a tais e tais condições. Parece-me que, como se trata de dar a um funcionário que tenha sido em-

pregado de uma empresa descontando ao INPS, uma aposentadoria contando os dois tempos de serviço, a lei pode estabelecer que esse benefício, essa concessão só será permitida se o funcionário tiver tal idade. V. Ex.<sup>a</sup> argumentará: não há necessidade disso, porque até da Previdência Social já foi retirada essa exigência da idade. Exato, que já tenha sido retirada. Mas, o legislador, no momento em que desfêz esse lapso de tempo para permitir um novo tipo de aposentadoria, poderia determinar, somado fosse o tempo de serviço prestado à empresa particular e ao Governo. Se V. Ex.<sup>a</sup> analisar bem, do ponto de vista técnico, do ponto de vista constitucional, a defesa justamente do Erário, verificará que a própria Constituição estabelece o não gravar sem dar a fonte de renda. É preciso, pois, determinado tempo para se calcular se esse funcionário já tem condições, na parte que cabe à Previdência Social ou ao Governo, para merecer tal concessão. Esclareço mais a V. Ex.<sup>a</sup> Realmente, se a funcionária trabalha 30 anos ela pode ter até 40 anos de idade e será aposentada, desde que a admitiram com 10 anos. Entretanto, isto não tem importância. Para somar os dois serviços assim, a lei pode estabelecer tal condição. De modo que se é inconveniente, ou se V. Ex.<sup>a</sup> acha que não deveria ser exigida essa condição, concordo. Só não aceito seja tachada de inconstitucionalidade esta condição estabelecida.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Eu não sei quem falou em inconstitucionalidade. Talvez eu, por um lapso. Eu falei na Constituição...

**O Sr. Clodomir Millet** — ... que não exige idade.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — ... que, realmente, não exige idade. Foi o que eu falei. A Constituição vigente deu à mulher-funcionária o direito à aposentadoria, aos 30 anos de serviços prestados à Nação. Não fala a Constituição em idade. Primeiro, é a aposentadoria ordinária da mulher operária conquistada quando completa ela 30 anos de serviços prestados, como contribuinte de Instituto de Previdência Social, sem a exigência da idade. Como agora se deseja logo, quer de um lado, quer de outro lado, quer como trabalhadora de empresa

privada, quer como funcionária pública, ela se aposenta quando completa 30 anos de serviço.

Logo, o projeto que estamos votando estabelece uma exigência, para aposentadoria da mulher operária, antes, e servidora pública, hoje, estabelece, como condição *sine qua non*, os 50 anos de idade. Até houve quem sugerisse 55 anos de idade para o homem.

**O Sr. Aarão Steinbruch** — É o substitutivo. Houve uma comissão que rejeitou a obrigatoriedade.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Então, na discussão, simplesmente, vou apresentar uma emenda, eliminando essa cláusula, porque o que eu disse e reafirmo, o que se deseja, por via de consequência, é burlar as leis vigentes, hoje, e o próprio princípio constitucional. Porque, na verdade, repito, se a mulher inicia a sua vida de trabalho, aos 15 anos de idade, só será aposentada, pelo projeto, quando tiver completado 35 anos de serviço. E, nem a lei ordinária, nem a Constituição estabelece esse princípio. Se isto é considerar inconstitucional o projeto, então, eu o considero desta maneira.

Mas a análise é esta: se nós dissermos, como se disse quando se discutiu a Constituição, que o legislador procede com justiça, em dando à mulher funcionária o direito de se aposentar com 30 anos de serviço público, cometeremos uma injustiça contra o funcionário do sexo masculino, ao qual não concedemos o mesmo direito, mesmo porque, no Brasil, a vida média da mulher é mais alta do que a do homem. Logo, infere-se, de claro, que o homem vive menos do que a mulher. Então, tanto a mulher como o homem deveriam ter o direito de se aposentar quando completassem 30 anos de serviços públicos prestados à Nação.

Posteriormente, reconhecendo essa injustiça, no campo da Previdência Social, pela Lei n.º 5.440, de 23 de maio de 1968, demos ao segurado do sexo masculino o direito de aposentadoria quando completar 30 anos de serviços prestados à empresa privada, desde que o faça percebendo 80% do benefício.

Sr. Presidente, por motivos que a mim interessa particularmente, não

continuarei discutindo a matéria. Iremos votar, nós da Oposição, pelo substitutivo da Comissão de Legislação Social, comprometendo-nos a emendá-lo no seu art. 2.º, escoimando-o daquela exigência da idade. Ai, sim, estamos, plenamente, de acordo, nós e, no caso vertente, o Sr. Senador Clodomir Millet. Creio que, assim, não iremos retroagir, porque, aprovado o projeto como está, no seu art. 2.º, nós voltaremos a um passado, perdendo uma conquista, atualmente objeto de discussão e de debate, nesta Casa.

Eis, Sr. Presidente, a exposição que nós fazemos, justificando a emenda que nós iremos apresentar. Creio que não haverá discrepância entre nós e que todos ficaremos plenamente de acordo com emenda desse teor, que preserva os direitos já adquiridos pela mulher operária, pela mulher funcionária pública. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Continua em discussão o projeto, com o substitutivo e a subemenda.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, que tem preferência regimental, nos termos do art. 295, § 12, da Lei Interna, se processará em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM, 24 Srs. Senadores; NÃO, dois Srs. Senadores; houve duas abstenções. Votaram, portanto, 28 Srs. Senadores. Não há quorum.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à chamada. (Pausa.)

(Procede-se à chamada)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Responderam à chamada 41 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, que tem preferência regimental. A votação do substitutivo da referida Comissão prejudica os demais substitutivos.

Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem.

(Pausa.)

Votaram SIM, 33 Srs. Senadores; votaram NÃO, 4 Srs. Senadores. Houve 4 abstenções.

Foi aprovado o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil. Prejudicado o Projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

#### PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O tempo de serviço apurado na forma da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e computado na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, poderá ser somado, para efeito de aposentadoria, nos termos desta Lei, vedada a contagem de tempo de serviço simultâneo.

**Parágrafo único** — Para o efeito deste artigo:

- a) Só será admitida a contagem simples de tempo de serviço, vedada a contagem em dobro ou em outras condições especiais;
- b) só será contado tempo de serviço correspondente a filiação à Previdência Social quando o trabalhador autônomo, segurado facultativo, titular de firma individual, diretor, sócio-gerente, sócio solidário, sócio cotista, que receba "pro labore" ou sócio de indústria de qualquer empresa, tiver havido, nos períodos de que se trata, recolhimento ou pelo menos desconto da contribuição previdenciária;
- c) Não se aplica aos segurados de que trata a letra b o disposto no artigo 32, § 5.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo artigo 3.º da Lei n.º 4.130, de 28 de agosto de 1962;
- d) Será contado pela Previdência Social o tempo de serviço mi-

litar, observado o disposto na letra a.

**Art. 2.º** — Com o aproveitamento de tempo de serviço na forma desta Lei;

**I** — A aposentadoria só será devida:

- a) com pelo menos 50 (cinquenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de serviço, ou, se se tratar de segurada ou servidora, pelo menos, 50 (cinquenta) anos de idade e 30 (trinta) de serviço;
- b) filiado ao sistema que deva concedê-la pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento.

**II** — Não será devido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) o abono de permanência em serviço, previsto no art. 32, § 3.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**Art. 3.º** — A aposentadoria na forma desta Lei será concedida e paga pelo sistema a que pertencer o interessado ao requerê-la, observado o disposto no art. 4.º, e seu valor será calculado na forma da legislação respectiva, com base:

- I** — no salário de benefício, quando concedido pelo INPS;
- II** — no vencimento ou remuneração, quando concedida pelo Tesouro Nacional ou pelas autarquias de que trata o art. 22, § 1.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**Art. 4.º** — O ônus financeiro da aposentadoria concedida na forma desta Lei será repartido entre o INPS e o Tesouro Nacional ou as autarquias mencionadas no item II do art. 3.º, na proporção do tempo de atividade privada, e de serviço público contado pelo aposentado, fazendo-se acerto de conta anual.

§ 1.º — Em caso de saldo favorável ao Tesouro Nacional, o ressarcimento será feito com recursos do

Fundo de Liquidez da Previdência Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966.

§ 2.º — Na hipótese contrária, o ressarcimento ao INPS se fará mediante consignação de dotações próprias no Orçamento da União.

**Art. 5.º** — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, regulamentará o disposto nesta Lei.

**Art. 6.º** — Esta Lei entra em vigor a primeiro (1.º) de janeiro de 1969.

**Art. 7.º** — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 102, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1968 (n.º 488-C/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 719, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

2

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 38, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º 73-B/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do

Brasil e a República Argentina, em 25 de janeiro de 1968, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 706 e 707, de 1968, das Comissões de  
— Relações Exteriores, e  
— Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

## ATA DA 185.ª SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento de urgência, de autoria dos nobres

Senadores Aurélio Vianna e Petrónio Portella, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO N.º 1.174, DE 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Ofício n.º 105/68, do Governador de Goiás, solicitando autorização do Senado para firmar contrato com as firmas Carterpillar Americas Co. e Oeste S.A., para aquisição, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, de 30 (trinta) tratores.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Aurélio Vianna — Petrónio Portella.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento de urgência será votado ao final da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de informações.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO N.º 1.175, DE 1968

Senhor Presidente

Requeiro, na forma regimental, seja solicitada ao Sr. Ministro da Fazenda a seguinte informação:

Considerando que o **Diário Oficial** de 15 de outubro de 1965, publicou a Lei n.º 4.788, de 13 de outubro de 1965, que abriu, ao Ministério da Fazenda, um crédito, de Cr\$ 1.356.600.920 (um bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos mil e novecentos e vinte cruzeiros velhos), para atender ao pagamento das despesas decorrentes, da aplicação da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, ao Pessoal do Acre;

Considerando que o **Diário Oficial** de 8 de fevereiro de 1966, publicou o Decreto n.º 57.731, de 3 de fevereiro de 1966, que ratificou a abertura do referido crédito;

Pergunta-se:

por que o Ministério da Fazenda ainda não cumpriu a determinação objeto da Lei e do Decreto acima referenciados?

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968. — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Não há oradores inscritos.  
Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1968, (n.º 488-C/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, tendo  
**PARECER**, sob n.º 719, de 1968, da Comissão de

— **Constituição e Justiça**, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para discussão em turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

### SUBSTITUTIVO

**Art. 1.º** — O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8.º** — O mandato de Vereador será declarado extinto quando:

**I** — ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

**II** — deixar de tomar posse sem motivo justo, aceito

pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

**III** — Incidir nos impedimentos legais para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, dentro do prazo fixado em lei ou resolução da Câmara.

§ 1.º — Perde o mandato o Vereador que deixar de comparecer, durante o período normal de sessões da Câmara, a mais de metade das sessões ordinárias, salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela Câmara, ou outro motivo relevante, a juízo da sua Mesa Diretora.

§ 2.º — Nos casos de extinção ou perda do mandato de que trata este artigo, a sua declaração será feita pela Mesa da Câmara.

§ 3.º — No caso do § 1.º deste artigo, a perda do mandato poderá ser provocada por qualquer Vereador, por Partido político ou pelo primeiro suplente do Partido, assegurada ampla defesa ao Vereador."

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968, (n.º 73-B/68 na Câmara dos Deputados), que aprova o Convênio de co-produção cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, em 25 de janeiro de 1968, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 706 e 707, de 1968, das Comissões de

— Relações Exteriores; e de

— Finanças.

Em discussão o projeto.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 38, DE 1968**

(N.º 73-B/68, na Câmara)

**Aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, em 25 de janeiro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, em 25 de janeiro de 1968.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Passa-se à votação do Requerimento n.º 1.174, de autoria dos nobres Senadores Aurélio Vianna e Petrônio Portella, lido no Expediente, de urgência para o Ofício n.º 105/68, do Sr. Governador de Goiás.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado o requerimento. Passa-se à apreciação da matéria.

Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Finanças, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**

**N.º 740, DE 1968**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 105, de 1968, do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando, em obediência à prescrição do inciso II do art. 45 da Constituição do Brasil, a indispensável autorização do Senado, visando à aquisição, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO, de 30 (trinta) tratores de esteira, marca "Caterpillar", modelo D-5.

**Relator: Sr. João Abrahão**

O Senhor Governador do Estado de Goiás, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita do Senado Federal a competente autorização para o Departamento de Es-

tradas de Rodagem de Goiás — DERGO, mediante aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, obter financiamento externo, a fim de importar 30 tratores de esteira, marca "Caterpillar", modelo D-5.

O Senhor Governador do Estado de Goiás afirma que a sua pretensão se justifica ante a "necessidade que tem o referido órgão rodoviário de aumentar o equipamento, hoje insuficiente para atender aos reclamos das áreas produtoras do Estado, que, para sua expansão e desenvolvimento, dependem da existência e da conservação de rodovias".

Os trinta tratores serão adquiridos à "Caterpillar Americas Co.", estabelecida em Peoria, Illinois, nos Estados Unidos da América, ao preço CIF, no Pôrto do Rio de Janeiro, de US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos), o que corresponde, aproximadamente, a NCr\$ 2.259.647,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos), ao câmbio atual de NCr\$ 3,63 por dólar americano.

As condições contratuais estabelecidas prevêem um pagamento inicial, à vista, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da transação, e um financiamento sobre os 90% (noventa por cento) restantes.

O financiamento, que não excederá a US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos), será liquidado em cinco prestações anuais, iguais e sucessivas, e corresponderá à amortização do principal e aos juros devidos na mesma data. A primeira prestação vencerá um ano após a entrega dos tratores e a última, quatro anos depois da primeira prestação. Os juros serão calculados à razão de 7 1/4% (sete e um quarto por cento) ao ano sobre os saldos devedores do principal. Além dos juros, deverá ser paga, juntamente com o pagamento inicial, à vista, uma taxa de 2,5% (dois e meio por cento) calculada sobre a parte financiada, a título de encargo financeiro.

O pedido está instruído com o texto da lei, permitindo ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás a

realizar empréstimos com financiamentos; com o despacho do Governador do Estado, autorizando a operação; e com a certidão fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado sobre o registro do contrato de financiamento, ordenado por aquela Egrégia Córte.

O assunto foi devidamente estudado pelo Banco Central do Brasil, que condicionou o registro final ao beneplácito do Senado Federal.

Face ao exposto e tendo sido juntada a documentação exigida pelo art. 343 do Regimento Interno, indispensável ao conhecimento do contrato, opinamos pela concessão da autorização do financiamento solicitado, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 55, DE 1968

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de até US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado de Goiás, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a importar 30 (trinta) tratores de esteiras, marca "Caterpillar", modelo D-5, equipados com bulldozer 5A, da "Caterpillar Americas Co.", com sede em Peoria, Illinois, Estados Unidos da América, mediante um financiamento, com o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no valor de US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos), a ser pago em não mais de cinco prestações consecutivas, anuais, com juros de 7,25% (sete e um quarto por cento) ao ano, bem como, a taxa de 2,5% ao ano, calculada sobre a parte financiada.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — **Sigfredo Pacheco**, Presidente, eventual — **João Abrahão**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Fernando Corrêa** — **Pessoa de Queiroz**

— **Carlos Lindenberg** — **Leandro Maciel** — **Clodomir Millet** — **José Leite** — **Bezerra Neto** — **Júlio Leite**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação de Projeto de Resolução.

Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sendo relator em ambas as Comissões o nobre Senador Eurico Rezende, a quem concedo a palavra.

**O SR. EURICO REZENDE (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, o Governo do Estado de Goiás pleiteia a competente autorização desta Casa para importar 30 tratores de esteiras, marca "Caterpillar", modelo D-5, mediante financiamento de até ..... US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos). O processo veio, regularmente, instruído, com os documentos indispensáveis à sua tramitação. A Comissão de Finanças, na área da sua competência deu acolhida à pretensão. E as duas comissões, em nome das quais ofereço parecer neste momento, tendo em vista as condições da transação, o atendimento das formalidades legais e regimentais e, sobretudo, o seu interesse público, opinam no sentido da aprovação do projeto de resolução.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.ª está proferindo um parecer, de modo que não estou violando o Regimento dando um aparte. Estou, apenas, pedindo um esclarecimento. Esta operação financeira, que se vai realizar, está autorizada pelo Banco Central e autorizada por lei estadual de Goiás?

**O SR. EURICO REZENDE** — Do processo, constam os seguintes elementos: um ofício do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, favorável, isto é, assumindo o compromisso do financiamento; termo de contrato, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás e a firma vendedora; o projeto para a aplicação dos recursos elaborados DERGO e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás; a lei estadual acusati-

va da operação; manifestação do Tribunal de Contas do Estado, e um Ofício do Banco Central do Brasil, dirigido ao Vice-Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás, com o seguinte texto:

(Lê):

"Referimo-nos ao Ofício número 000674, datado de 12-8-68, dirigido ao Exmo Sr. Governador do Estado de Goiás, através do qual V. S.ª solicitou fosse encaminhado às autoridades monetárias do País pedido de registro de um contrato de financiamento celebrado com a "Caterpillar Americas Co", de Peoria, Illinois — EUA — no valor de US\$622.492,50, preço CIF, destinado à importação de 30 (trinta) tratores de esteiras, marca "Caterpillar", modelo D-5, equipados com bulldozer 5-A, necessários ao reequipamento da frota mecanizada desse Departamento. A propósito, cumpre-nos informar a V. S.ª que a efetivação do registro de que se trata encontra-se na dependência, de acordo com as normas e instruções em vigor, da apresentação a este Banco Central, por parte desse Departamento, do beneplácito do Senado Federal, autorizando a operação, de conformidade com o disposto no Art. 45 da Constituição."

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Agora, sem querer ser impertinente, mas dando-me a satisfação de ver V. Ex.ª, mais tempo, na tribuna, desejaria que V. Ex.ª pormenorizasse se a Lei Estadual fixa: primeiro, o prazo, o limite do financiamento, e segundo, a taxa de juros.

**O SR. EURICO REZENDE** — Atendendo ao pedido de V. Ex.ª, vou proceder à leitura do texto da lei, que é o seguinte:

LEI N.º 4.016, DE 5 DE JULHO DE 1962

Altera dispositivos da Lei número 1.370, de 9 de novembro de 1956, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** — O artigo 66, "caput", e seu inciso X, bem como o ar-

tigo 68, da Lei número 1.370, de 9 novembro de 1956, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 66** — O Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DER—Go., autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, será representado ativa e passivamente, em juízo e nas suas relações com terceiros, pelo seu Diretor-Geral, competindo-lhe:

X — submeter à aprovação do Governador do Estado os planos de operações de créditos, financiamentos ou o oferecimento de garantias de quaisquer natureza a órgãos estaduais e sociedades de que o Estado seja maior acionista, que tiverem de ser garantidos pela quota do Fundo Rodoviário Nacional.

**Art. 68** — Mediante autorização do Governador do Estado, poderá o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás realizar operações de créditos com instituições de previdência social, caixas econômicas e estabelecimentos bancários e de crédito, e **contratar finalmente e empréstimos** de qualquer modalidade, oferecer garantia a idênticas operações realizadas por outros órgãos estaduais ou sociedades de economia mista de que o Estado seja o maior acionista, para amortização e resgate com os próprios recursos financeiros”.

**Art. 2.º** — Os cargos e funções gratificadas das autarquias serão instituídos por decreto do Poder Executivo, competindo aos respectivos diretores provê-los e praticar atos de vacância, exceto a concessão de aposentadoria.

**Art. 3.º** — Compete ainda ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás conceder férias, licenças, abonar as faltas ao serviço, impor penas disciplinares e baixar todos os atos e instruções atinentes ao pessoal que lhe é subordinado.

**Parágrafo único** — Aplica-se aos funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás

o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

**Art. 4.º** — Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás baixará seu regulamento, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5.º** — Ficam revogados os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 68, Lei número 1.370, de 9 de novembro de 1956 e quaisquer outras disposições que contrariem implícita ou explicitamente esta Lei.

**Art. 6.º** — Esta Lei entrará em vigor no dia 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 6 de junho de 1962, 74.º da República.

**Mauro Borges Teixeira** — **Ary Demóstenes de Almeida** — **Irineu Borges do Nascimento** — **Azulino Ferreira do Amaral** — **José Abdalla**.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite? Verifico que não há uma lei especial autorizando esse funcionamento. O que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de ler foi uma lei orgânica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás. Eu estou insistindo neste ponto porque, ontem, a Comissão de Constituição e Justiça baixou em diligência um processo de compra de equipamento no exterior, pretendida pelo Governo do Estado de São Paulo, porque não havia, para essa compra, uma lei autorizando. O financiamento vai ultrapassar o período do atual Governo, que é de cinco anos. De modo que, daqui a três anos, é preciso que o Orçamento estadual contenha a dotação para essa prestação e, isto, só uma lei autorizando.

**O SR. EURICO REZENDE** — Quero informar a V. Ex.<sup>a</sup> que os dispositivos legais por mim reproduzidos, atendendo a pedido de V. Ex.<sup>a</sup>, autorizam a autarquia rodoviária de Goiás a firmar esses compromissos, a contrair esses empréstimos, desde que autorizados pelo Governador do Estado. O que o Regimento Interno do Senado exige, não é uma lei especial, mas a autorização legislativa. Há uma lei estadual autorizando o Diretor do DER a contrair esses empréstimos,

desde que com autorização do Governador do Estado.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas o que o Regimento Interno do Senado exige, como lei autorizativa, é uma lei estabelecendo as condições pelas quais o Governo do Estado vai fazer o financiamento, inclusive pede tempo de financiamento e taxa de juros.

**O SR. EURICO REZENDE** — Mas aqui estão: é com juros anuais de 7 e 1/4% ao ano.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Estão, aqui, na resolução, mas não estão na lei. Acho que V. Ex.<sup>a</sup> poderia pedir um prazo. Nada tenho contra o Governo do Estado de Goiás, nada tenho contra a operação; estou, apenas, agora, cuidando de estabelecer uma orientação coerente do Senado, em relação a esses empréstimos, porque, ontem, a Comissão de Constituição e Justiça, em igualdade de condições desse processo, com autorização do Banco Central, porque não havia lei estadual de São Paulo autorizativa da operação, converteu o processo em diligência. Ai, não, há lei.

**O SR. EURICO REZENDE** — A situação é completamente diferente. O Governador do Estado de São Paulo entende que não há necessidade de lei, por se tratar de empréstimo externo. Essa, a alegação de S. Ex.<sup>a</sup>

Já neste processo, porém, há uma lei de caráter genérico, autorizando o Departamento de Estradas de Rodagem a fazer essas operações, desde que aprovadas pelo Governador.

Aqui, é diferente.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — O argumento do Governador do Estado de São Paulo ficou sem efeito, porque a Constituição atual não se refere simplesmente a empréstimos externos. Refere-se, também, a operações. No caso, a compra dessas máquinas é uma operação, como é a operação pretendida pelo Governo de São Paulo.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, eu, em sã consciência, entendo que há, que o requisito regimental estabelecido pelo Senado está preenchido, mas o eminente Sr. Senador Aloysio de Carvalho entende que a matéria ainda está posta em termos de dúvida.

De modo que não vejo nenhum impedimento em se adiar a apreciação

do projeto de resolução elaborado pela Comissão de Finanças. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Nestas condições, caso V. Ex.<sup>a</sup> concordasse com a sugestão do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, como Líder, representante de mais da metade da composição do Senado, poderia pedir a extinção da urgência.

**O SR. EURICO REZENDE** — Acolho a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> que, parece, estabelecerá a oportunidade capaz de evitar qualquer dúvida quanto ao desfecho que o Senado deverá dar a essa matéria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário. É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.176, DE 1968

Nos termos do art. 337, letra c, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o

Ofício n.º 105/68, do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado para firmar contrato com as firmas Caterpillar Americanas Co. e Oeste S/A., para aquisição, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, de 30 (trinta) tratores.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1968 — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Fica retirada a urgência. A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Desejo assinalar que, por indicação do Líder do MDB, o nome do Sr. Senador Lino de Mattos figurará na Comissão que representará o Senado no conclave a se realizar em Pôrto Alegre.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão. Convoco

os Srs. Senadores para a sessão extraordinária que se realizará amanhã, às 10 horas, tendo por

#### ORDEM DO DIA

#### TRABALHOS DAS COMISSÕES

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

#### SENADO FEDERAL

#### CONCURSO PÚBLICO PARA BIBLIOTECÁRIO

De ordem do Sr. Diretor-Geral, aviso aos candidatos, inscritos no concurso de Bibliotecário, que será dada vista das provas realizadas, no 5.º andar do Anexo do Senado Federal, nos dias:

13/09/68 das 15 às 18 horas

14/09/68 das 9 às 12 horas

Secretaria do Senado Federal, em 11 de setembro de 1968.

Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Diretora do Pessoal

## MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)  
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)  
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)  
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)  
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)  
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)  
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)  
 2.º-Suplente: Vascôncelos Tôres (ARENA — RJ)  
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)  
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)  
 Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)  
 Petrônio Portella (ARENA — PI)

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)  
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)  
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaza (RN)  
 Antônio Carlos (SC)

## DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)  
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)  
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

## COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Melo	José Leite
Domicio Gondim	José Guilomard
Paulo Tôres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

## M.D.B.

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.  
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: João Cleofas

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolpho Franco
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

## M.D.B.

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga  
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller

## M.D.B.

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Álvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Júlio Leite
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Petrônio Portella	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Arnon de Mello	Daniel Krieger
Clodomir Millet	.....

## M.D.B.

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.  
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaza	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

## M.D.B.

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

**ARENA****TITULARES**

Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Júlio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel  
 Attilio Fontana  
 Ney Braga

**SUPLENTES**

José Leite  
 João Cleofas  
 Duarte Filho  
 Sigefredo Pacheco  
 Filinto Müller  
 Paulo Torres  
 Adolpho Franco  
 Antônio Carlos

**M.D.B.**

Bezerra Neto  
 Edmundo Levi  
 Sebastião Archer

José Ermirio  
 Josaphat Marinho  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

**ARENA****TITULARES**

Menezes Pimentel  
 Mem de Sá  
 Álvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

**SUPLENTES**

Benedicto Valladares  
 Antônio Carlos  
 Sigefredo Pacheco  
 Teotônio Vilela  
 Petrónio Portella

**M.D.B.**

Adalberto Sena  
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro  
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E  
CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E  
POVOAMENTO**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Álvaro Mala

**ARENA****TITULARES**

Antônio Carlos  
 Moura Andrade  
 Milton Trindade  
 Álvaro Mala  
 José Feliciano  
 João Cleofas  
 Paulo Torres

**SUPLENTES**

José Guimard  
 Eurico Rezende  
 Filinto Müller  
 Fernando Corrêa  
 Lobão da Silveira  
 Menezes Pimentel  
 Petrónio Portella  
 Manoel Villaza

**M.D.B.**

Arthur Virgílio  
 Ruy Carneiro  
 João Abrahão

Adalberto Sena  
 Antônio Balbino  
 José Ermirio

Secretária: Marla Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: João Cleofas

**ARENA****TITULARES**

.....  
 João Cleofas  
 Mem de Sá  
 José Leite  
 Leandro Maciel  
 Manoel Villaza  
 Clodomir Millet  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco  
 Carvalho Pinto  
 Fernando Corrêa  
 Júlio Leite

**SUPLENTES**

Lobão da Silveira  
 José Guimard  
 Teotônio Vilela  
 Carlos Lindenberg  
 Daniel Krieger  
 Filinto Müller  
 Celso Ramos  
 Milton Trindade  
 Antônio Carlos  
 Benedicto Valladares  
 Mello Braga  
 Paulo Torres

**M.D.B.**

Argemiro de Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Pessoa de Queiroz  
 Arthur Virgílio  
 José Ermirio

Oscar Passos  
 Josaphat Marinho  
 João Abrahão  
 Aurélio Vianna  
 Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Attilio Fontana

Vice-Presidente: Antônio Balbino

**ARENA****TITULARES**

Attilio Fontana  
 Adolpho Franco  
 Domicio Gondim  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela

**SUPLENTES**

Júlio Leite  
 José Cândido  
 Arnon de Mello  
 Leandro Maciel  
 Mello Braga

**M.D.B.**

Antônio Balbino  
 Nogueira da Gama

Ruy Carneiro  
 Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrónio Portella  
Vice-Presidente: Mello Braga

## ARENA

## TITULARES

Petrônio Portella  
Domicio Gondim  
Atílio Fontana  
Mello Braga  
Júlio Leite

## SUPLENTE

Celso Ramos  
Milton Trindade  
José Leite  
Adolpho Franco  
Duarte Filho

## M.D.B.

Arthur Virgílio  
Josaphat Marinho

João Abrahão  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga R/245.  
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

## ARENA

## TITULARES

Domicio Gondim  
José Leite  
Celso Ramos  
Paulo Torres  
Carlos Lindenberg

## SUPLENTE

José Feliciano  
Mello Braga  
José Guimard  
Benedicto Valladares  
Teotônio Vilela

## ARENA

Josaphat Marinho  
José Ermírio

Sebastião Archer  
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga R/245.  
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

## COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## ARENA

## TITULARES

Clodomir Millet  
Manoel Villaça  
Arnon de Melo  
Duarte Filho  
Carlos Lindenberg

## SUPLENTE

Teotônio Vilela  
José Leite  
Domicio Gondim  
.....  
Leandro Maciel

## M.D.B.

Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna  
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga R/245.  
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## ARENA

## TITULARES

Wilson Gonçalves  
Paulo Torres  
Antônio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sá  
Eurico Rezende  
.....  
Carvalho Pinto

## SUPLENTE

José Feliciano  
João Cleofas  
Adolpho Franco  
Petrônio Portella  
José Leite  
Ney Braga  
Milton Campos  
Daniel Krieger

## M.D.B.

José Ermírio  
Aurélio Vianna  
Mário Martins

Antônio Balbino  
Arthur Virgílio  
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.  
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Leandro Maciel

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
Leandro Maciel  
Antônio Carlos  
Lobão da Silveira

## SUPLENTE

Filinto Müller  
Mem de Sá  
Duarte Filho  
Clodomir Millet

## M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

## ARENA

## TITULARES

Benedicto Valladares  
Filinto Müller  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Carlos  
Mem de Sá  
Ney Braga  
Milton Campos  
Moura Andrade  
Fernando Corrêa  
Arnon de Melo  
José Cândido

## SUPLENTE

Wilson Gonçalves  
José Guimard  
Carlos Lindenberg  
Adolpho Franco  
Petrônio Portella  
José Leite  
Teotônio Vilela  
Mello Braga  
José Feliciano  
Clodomir Millet  
Menezes Pimentel

## M.D.B.

Pessoa de Queiroz  
Mário Martins  
Aurélio Vianna  
Oscar Passos

Bezerra Neto  
João Abrahão  
Josaphat Marinho  
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaça

## ARENA

## TITULARES

Sigefredo Pacheco  
Duarte Filho  
Fernando Corrêa  
Manoel Villaça  
Clodomir Millet

## SUPLENTE

Júlio Leite  
Milton Trindade  
Ney Braga  
José Cândido  
Lobão da Silveira

## M.D.B.

Adalberto Sena  
Sebastião Archer

Nogueira da Gama  
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.  
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres  
Vice-Presidente: Oscar Passos

## ARENA

## TITULARES

Paulo Torres  
José Guimard  
Lobão da Silveira  
Ney Braga  
José Cândido

## SUPLENTE

Filinto Müller  
Attilio Fontana  
Domício Gondim  
Manoel Villaça  
Mário Braga

## M.D.B.

Oscar Passos  
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo  
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende  
Vice-Presidente: Arnon de Mello

## ARENA

## TITULARES

Eurico Rezende  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Mello  
Paulo Torres  
José Guimard

## SUPLENTE

José Feliciano  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos  
Petrônio Portella  
Leandro Maciel

## M.D.B.

Ruy Carneiro  
João Abrahão

Adalberto Sena  
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Sebastião Archer

## ARENA

## TITULARES

José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Mello  
Domício Gondim  
João Cleofas

## SUPLENTE

Paulo Torres  
Attilio Fontana  
Eurico Rezende  
José Guimard  
Carlos Lindenberg

## M.D.B.

Sebastião Archer  
Pessoa de Queiroz

Mário Martins  
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard  
Vice-Presidente: Clodomir Millet

## ARENA

## TITULARES

José Guimard  
Fernando Corrêa  
Clodomir Millet  
Alvaro Maia  
Milton Trindade

## SUPLENTE

Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Sigefredo Pacheco  
Manoel Villaça

## M.D.B.

Edmundo Levi  
Oscar Passos

Adalberto Sena  
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.